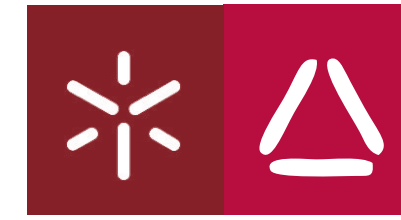


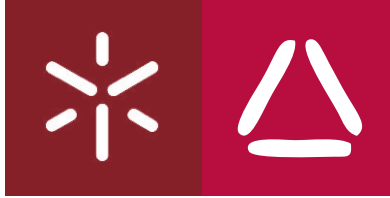


Manuel Silvestre Vaz Rodrigues

**O Infante D. Henrique
Arcebispo de Braga (1534-1540).**

Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais





Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais

Manuel Silvestre Vaz Rodrigues

**O Infante D. Henrique
Arcebispo de Braga (1534-1540).**

Tese de Mestrado
Mestrado em História

Trabalho efetuado sob a orientação da
Professora Doutora Isabel dos Guimarães Sá

DECLARAÇÃO

Nome

Manuel Silvestre Vaz Rodrigues

Endereço eletrónico: manelrodrigues89@hotmail.com **Telefone:** 913635333

Número do Bilhete de Identidade: 13742719 0 ZY0

Título dissertação:

O Infante D. Henrique Arcebispo de Braga (1534-1540).

Orientador:

Professora Doutora Isabel dos Guimarães Sá

Ano de conclusão: 2016

Designação do Mestrado ou do Ramo de Conhecimento do Doutoramento:

História

É AUTORIZADA A REPRODUÇÃO PARCIAL DESTA TESE/TRABALHO NUM NÚMERO MÁXIMO DE 30 PÁGINAS, APENAS PARA EFEITOS DE INVESTIGAÇÃO, MEDIANTE DECLARAÇÃO ESCRITA DO INTERESSADO, QUE A TAL SE COMPROMETE.

Universidade do Minho, 20/10/ 2016

Assinatura: _____

Agradecimentos

A elaboração de uma dissertação, seja ela de um mestrado ou de doutoramento, acaba por constituir um marco relevante a nível académico. Por um lado, permite que a nossa formação fique mais “rica”, já por outro colocamo-nos numa posição de investigador, o que se torna importante para o nosso futuro.

Ao longo da elaboração da mesma passamos por alguns momentos de alguma fragilidade, e alguns outros de entusiasmo. Por isso, é importante realçar o apoio de algumas pessoas na medida em estas nos ajudaram, e incentivaram, o que nos acaba por tornar ainda mais fortes e a ultrapassar as dificuldades que vão surgindo pelo caminho.

Desde logo: quero agradecer o apoio e disponibilidade da minha orientadora científica, a Professora Doutora Isabel dos Guimarães Sá, à qual estou profundamente grato pela preciosa ajuda.

Agradeço de um modo especial aos meus amigos (eles sabem quem são!), pelos conselhos, apoio e paciência. Devo o mesmo agradecimento aos funcionários quer da Biblioteca da Universidade do Minho quer do Arquivo Distrital de Braga (ADB).

Aos meus pais agradeço o apoio incondicional, não apenas durante estes dois anos de estudo, mas durante toda a minha formação académica. À minha restante família, agradeço as palavras de apoio, paciência e o incentivo.

Por último, agradeço a TODOS que quer diretamente quer indiretamente contribuíram para que este objetivo e “sonho” se tenha realizado!

Resumo

O tema desta dissertação incide sobre o estudo da figura do Infante D. Henrique, nomeadamente sobre o tempo em que este esteve à frente dos destinos da arquidiocese de Braga (entre 1534 e 1540). Filho de D. Manuel I e de sua segunda mulher, a rainha D. Maria, D. Henrique nasceu em Lisboa a 31 de janeiro de 1512 e faleceu em Almeirim a 31 de janeiro de 1580, com 68 anos. Destinado desde criança à carreira eclesiástica, por ser um de seis filhos rapazes, chegaria a Cardeal depois da morte do seu irmão Afonso, que ostentava a esse título. Não deixou descendência; está sepultado no Mosteiro dos Jerónimos e é uma das figuras importantes da História portuguesa, uma vez que foi Rei de Portugal, contra todas as expectativas.

Em 1532, e por morte de D. Diogo de Sousa, D. João III suplicou a Papa Clemente VII que nomeasse o seu irmão D. Henrique para a arquidiocese de Braga. Clemente VII acabou por aceder a este pedido, através da bula *Divina Disponente*, de 30 de abril de 1533. D. Henrique tinha 21 anos e era clérigo, e Clemente VII concedeu-lhe a administração temporal e espiritual do arcebispado enquanto não perfizesse 27 anos, momento em que assumiria a administração plenária da arquidiocese de Braga.

D. Henrique, comportar-se-ia como um típico príncipe do Renascimento. Teve uma educação e formação aprofundada, havendo notícia de que foi um estudante empenhado e aplicado. Em consequência, foi detentor de uma sólida cultura, sobretudo em matérias religiosas, o que lhe permitiu traçar objetivos de atuação concretos, num tempo que era o da consolidação das reformas tridentinas. Não faltou a habitual proteção a humanistas, entre os quais Nicolau Clenardo e de André de Resende.

O período em que esteve ligado à arquidiocese de Braga foi, no entanto, curto uma vez que esta última não passou de uma etapa intermédia na sua carreira eclesiástica. Administrou-a durante cerca de sete anos, desde os primeiros meses de 1534 até 1540, tendo tomado medidas realistas e também prudentes, em defesa dos direitos da arquidiocese e dos seus crentes. Contudo, durante esse período, D. Henrique esteve pessoalmente em Braga poucos meses. Num primeiro momento entre agosto de 1537 a finais de novembro de 1537 (altura da Visitação a Senhora da Oliveira em Guimarães) e num segundo entre de julho e meados de outubro de 1538. Contudo, o facto de não estar presente não o impedia de tornar medidas, assumindo deste modo o governo da arquidiocese.

Embora novo e inexperiente, D. Henrique mostrou ser um prelado com bastante iniciativa, como por exemplo através do incentivo à educação. Também foi importante na criação da primeira confraria eucarística na arquidiocese de Braga. Procurou ainda reformar os cabidos em geral, em especial da Colegiada da Senhora da Oliveira Guimarães e da Sé Catedral Braga.

Palavras-chave: D. Henrique, Braga, Cabido, Arquidiocese, Igreja.

Abstract

This dissertation focuses on the study of the figure of Infant D. Henrique, particularly on the time that he was ahead of the Roman Catholic Archdiocese of Braga (between 1534 and 1540). Son of King Manuel I and his second wife, Queen D. Maria, D. Henrique was born in Lisbon on January 31, 1512 and died in Almeirim on January 31, 1580, aged 68. As a child with five brothers, he was intended to pursue an ecclesiastical career, and after the death of his brother Alfonso (who bore the title of Cardinal) D. Henrique would be the next cardinal. He did not leave descendants and he is buried at the Jeronimos Monastery. He is one of the most important figures of Portuguese history since, against all expectations, he was King of Portugal.

In 1532 when D. Diogo de Sousa died, D. João III asked Pope Clement VII to appoint D. Henrique for the Archdiocese of Braga. Pope Clement VII granted the request by the papal bull *Divina Disponente*, dated April 30, 1533. D. Henrique was 21 years old at the time and he was already a clergyman when Pope Clement VII granted him the spiritual and temporal administration of the Archdiocese of Braga. When D. Henrique would turn 27, he would then takeover the full administration of the Archdiocese of Braga.

D. Henrique would behave like a typical prince of the Renaissance. He had an in-depth education and training and there is reports that demonstrates that he was a committed and diligent student. Consequently, he had a solid culture, especially in religious matters, which allowed him to have solid purposes in a time of consolidation of the Tridentine reforms. He did not miss the usual protection of humanists, including Nicolau Clenardo and André de Resende.

The time in which D. Henrique was linked to the Archdiocese of Braga was, however, short since this was only an intermediate step in his ecclesiastical career. His administration lasted about seven years, since the first months of 1534 to 1540, with him taking realistic and prudent measures to defend the rights of the Archdiocese and its believers. However, during that period, D. Henrique was personally in Braga only for a few months; at first from August 1537 to the end of November 1537 (the time of the Visitation Senhora da Oliveira and Guimarães), and a second time in 1538, after July to mid October. However, the fact that he wasn't constantly present did not stop him from taking measures, thereby assuming the government of the archdiocese (and being active/interventional).

Although young and inexperienced, D. Henrique showed a prelate with enough initiative, for example, by encouraging education. He was also important in the creation of the first eucharistic

confraternity in Braga archdiocese. He also sought to reform the canon in general, and especially the Collegiate of Senhora da Oliveira (Guimarães) and the canon of the Cathedral (Braga).

This dissertation's main goal is to enunciate what important happened during D. Henrique's administration of the Archdiocese of Braga, such as visitations, support education measures, aids to the Misericórdia, among others.

Key-words: D. Henrique, Braga, Canon, Archdiocese, Church.

*A história é testemunha do passado,
luz da verdade, vida da memória,
mestra da vida
e anunciadora dos tempos antigos.*

Marcus Cícero

Nota: Tradução livre da frase que consta no livro: "De Oratore, II".

Índice

Agradecimentos.....	iii
Resumo.....	v
Abstract.....	vii
Lista de Abreviaturas	xv
Fontes e métodos.....	1
1- Introdução.....	2
2- Braga ao longo dos Séculos	4
3- O Cabido de Braga	9
4- Alguns aspetos gerais relativos a D. Henrique	19
5- A sua origem e vida	21
5.1- O nascimento e os laços familiares	21
5.2- A vivência quotidiana	22
5.3- A formação.....	24
5.4- A cultura.....	25
5.5- Aspetos políticos.....	27
6- Perfil psicológico e personalidade.....	29
7- A carreira eclesiástica	32
8- A morte	35
9- Atuação em Braga	37
9.1- Administração do arcebispado	40
9.2- A Misericórdia.....	41
9.3- A confraria do Santíssimo Sacramento	43
10- As Visitações	45
10.1- Visitação à Catedral de Santa Maria, Braga	45
10.2- Visitações à Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira, Guimarães	49
11- A correspondência.....	55
12- A gestão da Arquidiocese	64
13- Conclusão	71
14- Bibliografia	78
14.1- Fontes manuscritas	78

14.2- Fontes impressas	78
14.3- Bibliografia	79
15- Anexos	83
16- Apêndices.....	139

Índice de Imagens

Imagem 1 - Cidade de Braga: iconografia do século XVI de Georg Braun.....	4
Imagem 2 - Retrato do Cardeal D. Henrique, Sala dos Capelos (Universidade de Coimbra)	173
Imagem 3 - Retrato de D. Henrique.....	173
Imagem 4 - Painel de azulejos representando o Cardeal D. Henrique em Évora	174
Imagem 5 - Retrato do Cardeal D. Henrique	174
Imagem 6 - Retrato do Cardeal D. Henrique, Sala de Atos (Universidade de Évora)	175
Imagem 7 - Retrato do Cardeal D. Henrique, Mosteiro de Tibães (Braga)	175

Lista de Abreviaturas

ADB - Arquivo Distrital de Braga

fl. - Fólio

v. - Verso

f. - Frente

Publ. - Publicado

Fontes e métodos

Para a elaboração de uma dissertação que se debruça sobre uma arquidiocese são fundamentais as fontes manuscritas coevas, pois são as mais credíveis. Isto, porque são originais, isto é, por um lado acabam por nos colocar na época e por outro lado permitem que obtenhamos informações importantes. Ao longo da investigação também são necessários alguns métodos, para deste modo se realizar a investigação com mais facilidade.

É importante desde logo traçar “um plano”, isto para que haja uma organização das tarefas a realizar com o objetivo de programar o trabalho. Tudo isso tem um objetivo, que é para que ao longo da investigação se esteja ao corrente do que já se fez ou do que ainda não se fez. Importa ainda referir, que todas as tarefas têm uma calendarização isto para uma melhor e mais eficiente investigação. Contudo, e como se trata de um “plano”, no decorrer da investigação ocorrem algumas alterações, que desde que sejam devidamente assinaladas não causam qualquer problema.

Foi importante fazer uma leitura e análise das fontes fazendo a sua transcrição prévia, no caso em que esta não existia, uma vez que alguns documentos já tinham sido transcritos e publicados. Após a transcrição, é importante proceder a um apanhado dos temas a que se referem os documentos.

Importa realçar que o cabido e o arcebispo tinham uma relação próxima, uma vez que eram duas instituições com forte influência na sociedade da época, pelo que aqui é novamente importante recorrer a fontes manuscritas, na medida em que a sua grande maioria trata de cartas trocadas entre o prelado e o cabido. Por último, e não menos importante, é a leitura de bibliografia, quer de História Geral e História Moderna, ou de História Religiosa.

Através desse estudo, podemos ter uma melhor ideia de como funcionava o cabido, como se relacionava com o prelado, como a sociedade era vista pela Igreja, entre outros aspetos. O período em investigação, compreendido entre 1534-1540, acaba por ficar marcado por uma figura importante da História portuguesa, que foi o Cardeal-Rei D. Henrique.

1- Introdução

A presente dissertação de Mestrado em História (Moderna), incide sobre o estudo da figura do Infante D. Henrique. Em concreto, a investigação incide sobre o período em que este esteve à frente dos destinos da arquidiocese de Braga, ou seja, entre o ano de 1534 e o ano de 1540. Como se sabe, D. Henrique era filho de D. Manuel I e da rainha D. Maria (sua segunda mulher); nasceu em Lisboa em 31 de janeiro de 1512 e faleceu em Almeirim em 31 de janeiro de 1580, com a idade de 68 anos.

Foi desde criança destinado a uma carreira eclesiástica, uma vez que era um dos filhos rapazes de D. Manuel (que ainda tinha mais cinco filhos varões), cultivando desde muito jovem uma forte ligação a Igreja. Em consequência, nunca contraiu matrimónio, o que também levou a que não tivesse descendência direta. De notar ainda, que contra algumas expectativas, D. Henrique acabou por ser Cardeal e posteriormente Rei de Portugal.

Após a morte do arcebispo de Braga D. Diogo de Sousa em 1532, o irmão de D. Henrique, D. João III, suplicou ao Papa Clemente VII que o nomeasse para a chefia da arquidiocese de Braga. Mais tarde, Clemente VII acedeu ao pedido, e nomeou D. Henrique arcebispo de Braga, através da bula *Divina Disponente*, datada de 30 de abril de 1533. Contudo, e porque D. Henrique tinha apenas 21 anos, Clemente VII concedeu-lhe apenas a administração temporal e espiritual do arcebispado até que fizesse os 27 anos, altura em que D. Henrique assumiria na totalidade a administração da arquidiocese.

D. Henrique teve uma educação e formação específica, ligada essencialmente à Igreja, existindo informações de que foi um estudante empenhado e aplicado (uma consequência de estar rodeado também pelos grandes mestres da altura). D. Henrique possuía uma vasta e sólida cultura (nomeadamente em matérias do foro religioso).

O período no qual esteve à frente da arquidiocese de Braga acabou por ser curto. No entanto o mesmo foi muito importante por representar mais uma etapa da sua carreira eclesiástica e por outro lado permitia de certa forma começar a pensar na eventual carreira política.

Como já foi referido, D. Henrique governou a arquidiocese de Braga desde os primeiros meses de 1534 até 1540 (mais ou menos até meio do ano). Durante este período de sete anos, tomou algumas medidas realistas e prudentes, tendo como principal foco a defesa dos direitos da arquidiocese e dos seus crentes, bem como um bem-estar comum através do apoio aos mais

pobres. D. Henrique, durante esses sete anos esteve poucas vezes em pessoa na arquidiocese, o que não impediu de ter uma forte atuação da sua parte.

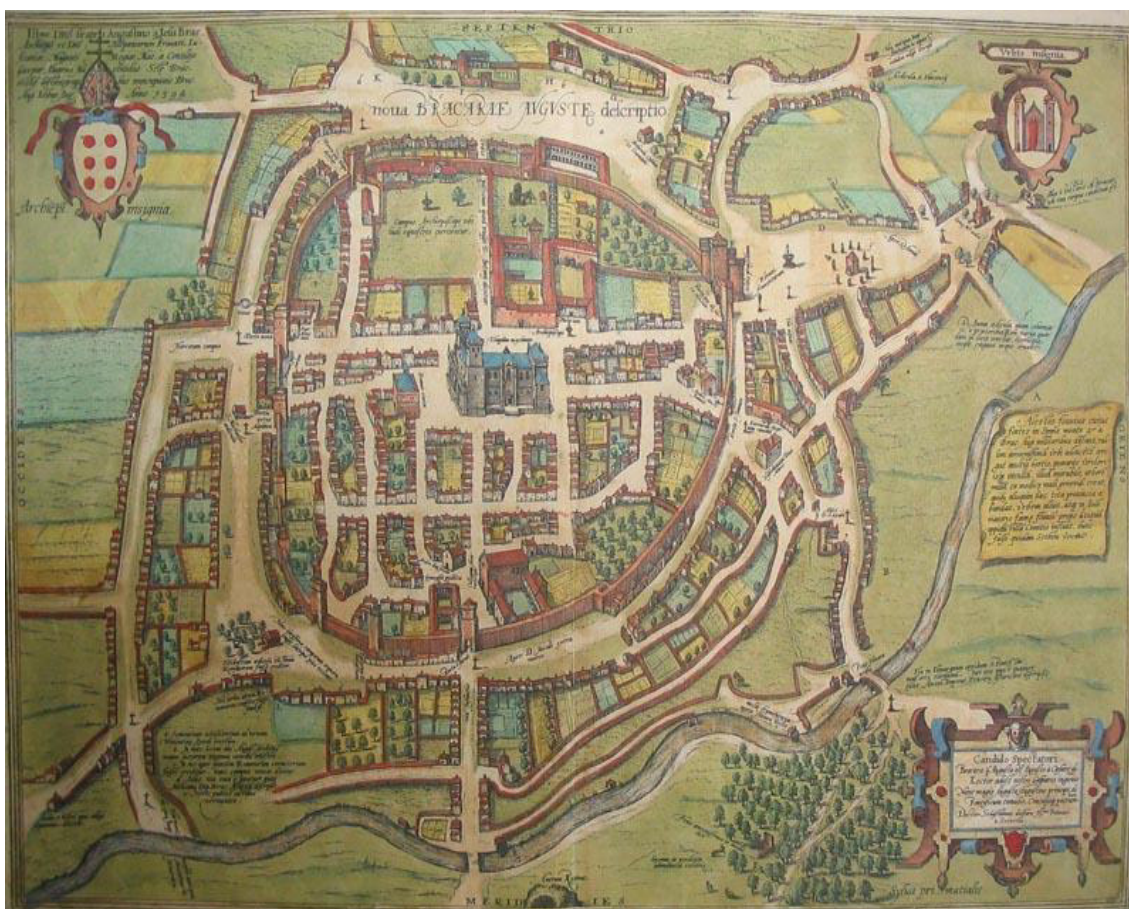
Sabe-se que visitou pessoalmente a cidade de Braga por duas vezes. Uma primeira visita ocorreu entre agosto e novembro de 1537 e uma segunda ocorreu entre julho e outubro de 1538. Para além de visitar locais da arquidiocese (como por exemplo Guimarães), também se inteirou do que se passava na arquidiocese.

Embora D. Henrique fosse jovem e possivelmente inexperiente, não deixou de ter iniciativa, como por exemplo através do apoio à educação. Outra ação importante foi a tentativa de reformar os Cabidos, e em especial durante a sua presença em Braga. O grande objetivo desta dissertação, consiste em abordar o que de importante se passou durante a sua administração da arquidiocese de Braga. D. Henrique tinha uma preocupação com o ensino, e como consequência criou colégios e/ou escolas. Destaca-se também a sua generosidade para com os mais desfavorecidos.

Após estar à frente de três dioceses/arcebispados (Braga, Coimbra e Lisboa), e como consequência da morte de D. Sebastião, este subiu ao trono português, mas o problema da sucessão dinástica mantinha-se, e D. Henrique numa certa altura pensou mesmo em casar. Apesar disso, acabou por morrer e sem descendência, o que colocou novamente o problema da sucessão.

2- Braga ao longo dos Séculos

Imagem 1 - Cidade de Braga: iconografia do século XVI de Georg Braun



Disponível em: https://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/0/02/Braga-mapa_medieval.jpg

Fonte: De acordo com a Biblioteca Nacional de Portugal (BNP).

BRAUN, Georg, 1541-1622.

Noua Bracaræ Avgvstæ descriptio. [Visual gráfico. - [S.l. : s.n., entre 1572 e 1588?]. - 1 gravura : água-forte, p&b. - Texto em latim no verso. - Data provável baseada na edição da obra "Civitates orbis terrarum", 1572-1618. - Dim. da matriz: 36,3x50,1 cm.

Braga é uma das mais antigas cidades de Portugal, e uma das cidades cristãs mais antigas do mundo. Foi fundada pelos romanos, sob o nome de Bracara Augusta. Localizada no norte de Portugal, conta com mais de 2.000 mil anos de história. No decorrer do século II a.C., a região foi tomada pelos romanos, e acabaram por edificar a cidade em 16 a.C., com a designação de Bracara Augusta, como já referido. Após a conquista do império romano, a cidade tornou-se capital política do Reino dos Suevos. Em 716 os mouros chegam à cidade, e acabaram por provocar uma grande destruição, muito por culpa da sua importância política.

Apesar disso, mais tarde, a cidade foi conquistada por Afonso III das Astúrias. No século XI foi objeto de uma reorganização, sendo então que recebeu a nova designação. Durante este período, começou a ser contruída a muralha e a Sé, por ordem do bispo D. Pedro, o que fez com que mais tarde a cidade se desenvolvesse em torno da Sé, e se circunscrevesse ao interior da muralha. No entanto, no reinado de D. Dinis foi requalificada, construindo-se também a torre de menagem. Já no século XVI, D. Diogo de Sousa modificaria a cidade com destaque para alterações em algumas praças ou ruas, por exemplo.

Entre os séculos XVI e XVIII, os edifícios com traça medieval vão sendo modificados ou em alguns casos mesmo apagados devido a intervenção dos arcebispos. No século XVIII, a cidade transformou-se no ex-libris do Barroco em Portugal. Já no século XIX o centro da cidade deixa de ser a Sé e passa a ser a Avenida Central. Um marco importante consistiu na inauguração da estação de caminhos de ferro por D. Luís, em 1875. O século XX e XVI são marcados pela revolução dos transportes e de infraestruturas básicas e de serviços.

Desde o seu traçado, passando pela sua organização ou até formas e elementos, a cidade possuía uma estrutura que remonta sem dúvida à época romana. Contudo, e ao longo dos anos foram acontecendo algumas alterações que fizeram com que algumas coisas mudassem, como, por exemplo, as praças. Na realidade, a cidade possui características que nos demonstram que é antiga, como por exemplo alguns dos seus edifícios mais antigos, como é o caso da Sé de Braga.

É importante fazer uma referência importante para se perceber o passado presente da cidade, na medida em que podemos considerar que existem três tipos de cidade: 1- cidade romana (planificada), 2- cidade medieval (fortificada) e 3- cidade moderna (ideias renascentistas). Estes foram os períodos nos quais se verificou uma maior crescimento e desenvolvimento.¹ Importa aqui referir, que ao longo desta dissertação será usado o Estilo Chicago, Sistema de Humanidades.

Pode-se mesmo dizer que o maior desenvolvimento ocorreu no período romano, onde pela primeira vez foi chamada também de cidade. Continha um centro urbano planeado, ajustado a um espaço envolvente através de um planeamento, desenvolvendo-se de forma ortogonal.

Aqui, também é importante fazer referência à muralha, que foi construída entre o século III e IV, podendo-se aqui falar de Baixo Império. Todo isto, permitiu que a cidade obtivesse uma certa independência administrativa, económica e cultural.

¹ Renata Pereira, «Estudo de Reabilitação de um edificado situado no Centro Histórico de Braga» (tese de mestrado, Covilhã, Universidade da Beira Interior (Engenharia), 2011), 7.

A cidade medieval, aproveitou praticamente tudo o que era romano, mas introduziu-lhe processos de crescimento, que acabam por levar a novas transformações.² A cidade, neste período acaba por ter uma nova conceção no que se refere ao espaço, devido a um crescimento orgânico. Ocorre uma evolução, na qual existe dois tipos de organização de cidade, sendo eles: 1- sobreposto ao romano e o 2- aparecimento de eixos viários (sinuosos e irregulares). No que se refere aos edifícios, estes cresceram em altura e não em superfície, tendo vários pisos de habitação.

O período moderno, é marcado por uma expressão urbanística, em cuja origem está D. Diogo de Sousa. O seu foco acaba por ser um planeamento do espaço urbano, com abertura de novas ruas e também de praças. Ocorreu um crescimento urbanístico, atraindo ainda o estilo renascentista, e tardo-gótico. Neste período merece ainda destaque o crescimento periférico que ocorreu, e que acaba por consolidar um plano radiocêntrico que acaba por resultar no crescimento de Braga até ao século XX.³

Passando agora à época na qual se enquadra esta dissertação, no século XVI, era uma cidadela que acabava por viver um pouco à margem dos descobrimentos e expansão portugueses, e ao mesmo tempo também de todos os processos de mudança que se iam consagrando no decorrer desta época. Apesar disso, importante, uma vez que constituía um grande centro religioso.

A chegada de D. Diogo de Sousa ao arcebispado, um homem muito influenciado pelas ideias renascentistas, ocasionou uma transformação profunda da cidade, que se iria manter praticamente inalterada até ao século XIX. Podemos até de certa forma falar de uma refundação, ou seja, uma nova Bracara.

No século XVI é chamada de Roma portuguesa, uma vez que o arcebispo D. Diogo de Sousa a alterou segundo o que tinha visto em Roma, cidade que conhecia bem. A cidade ganhou praças e ruas, bem como um grande número de novos edifícios e igrejas. Desde modo, converteu-se num grande centro religioso, uma vez que era a sede de um arcebispado que cobria uma vasta área do norte e interior de Portugal, o que lhe assegurava rendimentos importantes.

Durante o século XVI, a maioria dos edifícios da época medieval foi sofrendo alterações e a importância das instituições religiosas cresceu, através da instalação de comunidades religiosas, o que acabou por apagar a traça romana inicial da cidade.

² *Ibidem*, 9.

³ *Ibidem*, 11.

Um dos aspetos mais importantes de Braga no século XVI foi o facto de constituir um dos grandes centros de fabrico de papel em Portugal.⁴ Este fabrico era feito de modo tradicional e artesanal, aliás, como era normal na época. Contudo, o papel aí produzido foi assinalado como tendo uma qualidade fraca, aspeto do qual as atas dos Livros das Vereações fazem eco.

Em contrapartida, o papel que vinha de fora, por exemplo, da Itália, era de melhor qualidade.⁵ Apesar disso, não se pode dizer que o mesmo foi proibido, apesar das várias determinações da vereação. Por vezes, os mesteres do papel eram alvo de queixas na Relação do Porto, embora não se saiba o desfecho que tiveram.

Existia um tabelamento dos preços do papel, a par de algumas taxas,⁶ o que tinha como objetivo controlar os preços, uma vez que o papel que vinha de fora era todo de qualidade, o que significa que poderia inflacionar o preço do papel feito em Braga. A cidade constituiu-se no segundo centro a conhecer o fabrico do papel em Portugal (o primeiro surgiu na Batalha), o que mostra como já tinha uma certa importância a nível económico no século XVI.

Pode-se dizer que o início do fabrico do papel ocorreu antes de 1534; no entanto em 1550 promulgou-se uma regulamentação com vista ao melhoramento da qualidade do papel.⁷ A esta indústria decerto não eram alheias as necessidades de material de escrita por parte de uma elevada população de eclesiásticos, ou aspirantes a tomar votos clericais, própria de um centro religioso.

O crescimento da população ocorrido em toda a Europa no século XVI, leva-nos a abordar o assunto no que a Braga diz respeito, sobretudo no que se refere às suas consequências para a saúde pública e a assistência.⁸ As várias pestes, que se manifestaram durante todo o século XV constituíam uma preocupação, uma vez que eram mortíferas e propagavam-se rapidamente. Nas Vereações eram tomadas medidas para impedir a sua propagação. Ocorreram casos em que pessoas foram expulsas da cidade, impedidas de entrar, para impedir o contágio.⁹

A questão dos judeus também é importante, uma vez que faziam parte da sociedade. Alguns deles eram mesterais, o que fazia com que se relacionassem com cristãos, o que também os tornava “fortes” economicamente. Apesar de perseguidos, mantinham contato com a restante

⁴ Aurélio de Oliveira, «Fabrico de papel em Braga no Século XVI», *Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (História)*, III Série, Vol. 8 (2007): 25.

⁵ *Ibidem*, 25-26.

⁶ *Ibidem*, 26.

⁷ *Ibidem*, 27.

⁸ Maria Cristina Almeida e Cunha, «Saúde pública e assistência em Braga no século XVI», Vol.2 - Igreja e Assistência, In *III Congresso Histórico de Guimarães, D. Manuel e a sua época* (Guimarães: Câmara Municipal, 2007), 419.

⁹ *Ibidem*, 422.

população, uma vez que existia uma relação boa entre judeus e cristãos, embora fossem “odiados” por alguns. No geral, e apesar dos problemas existentes, pode-se dizer que os judeus de certa forma estavam integrados na sociedade da época.

3- O Cabido de Braga

A diocese de Braga estava afastada da luta que se vivia a sul com os muçulmanos. Deste modo, acabou por ser restaurada e também reorganizada pelo bispo D. Pedro, sendo que neste período surgem as primeiras referências à existência de um cabido em Braga. O bispo deveria presidir as assembleias capitulares quando se encontrasse fisicamente na diocese. Desde logo, percebe-se que o arcebispo tinha uma grande importância, uma vez que tinha a seu cargo o “governo” da diocese.

Como já foi referido, o cabido metropolitano e primacial bracarense foi criado pelo bispo D. Pedro no decorrer do ano de 1071, sendo este também o primeiro bispo da cidade (isto depois das invasões muçulmanas e da restauração da diocese), como alguns documentos da época documentam.¹⁰ Isto aconteceu após a reconquista, tornando-se ainda no primeiro bispo a viver na cidade. Uma vez que a luta com os muçulmanos foi afastada para sul, a diocese de Braga acabou então por ser reorganizada por D. Pedro. Na época existia uma grande proximidade entre o bispo e os cônegos que, vivendo em comunidade, compartilhavam a alimentação ou alojamento.

Contudo, ao longo dos anos essa relação acabou por se deteriorar, como relata Justiniana Maciel: «*Ora, com o passar do tempo, esta relação de proximidade e dependência da canónica foi-se alterando, devido não só à progressiva divergência de interesses materiais entre as duas entidades, mas também às funções específicas de um e outros.*».¹¹ Importa ainda salientar que a grande maioria dos bispos não estava fisicamente na arquidiocese, por culpa da vida política da época, na qual participavam ativamente.

No ano de 1145, dá-se a separação das mesas capitular e episcopal, seguindo-se uma secundarização do cabido. Essa secundarização permitia aos membros do cabido uma maior autonomia na sua vida pessoal. Os arcebispos raramente permaneciam na sede arcebispal, uma vez que tinham por hábito participar ativamente na vida política. Devido à sua presença na corte ou em missões diplomáticas, por vezes acabavam por negligenciar a resolução dos problemas da diocese ou a defesa dos direitos eclesiásticos.

No entanto, e uma vez que faziam muitas viagens, por vezes esses problemas acabavam por ter a sua resolução mais tarde, o que poderia levar a um mau estar entre o prelado e o cabido, apesar de estes manterem uma relação em grande medida próxima e estável. Em contraponto ao

¹⁰ A. Luís Vaz, *O Cabido de Braga, 1071 a 1971* (Braga: José Dias de Castro, 1971), 15.

¹¹ Justiniana Maciel, «Os arcebispos e o cabido de Braga: uma relação controversa nos finais do século XIII», *Lusitania Sacra*, 2ª série, XII-XIV (2001-2002): 60.

prelado, muitas vezes ausente, os cónegos primavam pela presença contínua, ocupando-se dos deveres de culto: rezavam, cantavam, e prestavam culto aos mortos. Como já foi dito, a relação entre as duas instituições era geralmente pacífica, embora ocorressem divergências, por vezes graves.

O cabido corresponde a uma corporação de sacerdotes que exercem os serviços eclesiais que lhe são atribuídos pelo Código de Direito Canónico (CDC), ou cometidos pelo prelado diocesano. Por natureza jurídica, é um órgão consultivo, e que desempenha em especial as funções que lhe são atribuídas pelo cânone 502, relativo ao colégio de consultores. Na catedral tem funções litúrgicas e também zela pela conservação do seu património. Promove, ainda iniciativas que têm como objetivo a evangelização. O cabido tornava-se muito importante, sobretudo porque nem sempre o arcebispo estava presente, e os arcebispos acabavam por se inteirar do que se passava na arquidiocese através do cabido (para além dos procuradores, pessoas da sua confiança).

Uma questão importante relativamente ao cabido, é a relativa à sua origem. Terão origem em S. Agostinho? Remontam a S. Crodegango? Ou serão uma consequência natural da evolução das dioceses?¹² Dependendo da análise que cada um faz, desde logo sobressai que os mesmos estão ligados à Reconquista.

Os documentos, do Liber Fidei¹³ relevam que existiam três espécies de cónegos, sendo eles: o corpo capitular; deão, dignidades e cónegos; e os cónegos-leigos e os bispos-cónegos. Além disso, os aprendizes de cónegos e os adolescentes viviam em vida comum com os seus mestres. Estes dedicavam-se ao estudo, tendo inclusive deveres e responsabilidades no que se refere ao culto.¹⁴

Pertenciam ao cabido as pessoas de melhores famílias do Reino; como é referido por A. Luís Vaz, «*Pertenciam ao Cabido elementos das melhores famílias do reino, já que o acesso dos demais estava praticamente fechado.*».¹⁵ Isto levava a que existissem por vezes conflitos, uma vez que as pessoas de bem por vezes não tinham cargos nas instituições religiosas, ou seja, existia uma espécie de monopólio por parte da nobreza que tinha relações com a Igreja. Por vezes quem estava à frente não era o mais aconselhado para o cargo, conduzindo a um certo mau estar mesmo dentro do cabido.

¹² Vaz, *O Cabido...*, 9.

¹³ *Ibidem*, 17.

¹⁴ *Ibidem*, 17.

¹⁵ *Ibidem*, 17.

A história da cidade de Braga acaba por estar ligada ao cabido da Sé, em consequência da importância social das individualidades ligadas ao cabido. A vida social da cidade foi enriquecida não só pelos membros do cabido, mas também por membros das suas famílias e de famílias nobres (importantes a nível económico na sua grande maioria). A história da cidade de Braga não pode ser separada da história do seu cabido, uma vez que os seus membros tinham influência na vida da cidade, acabando por transformá-la num grande centro religioso.

Algumas instituições devem a sua existência a alguns capitulares, como a Misericórdia, o Convento da Conceição, a Ordem Terceira de S. Francisco, os Congregados, o Bom Jesus e a Creche de Braga.¹⁶

Quando o bispo morria, o governo da diocese era inteiramente confiado ao cabido. Contudo, geralmente por um curto espaço de tempo, uma vez que nomeado o bispo, este passava logo a administrar a diocese. Houve a exceção dos períodos em que a Santa Sé não confirmava as nomeações dos bispos, o que aconteceu durante os 27 anos a seguir à Restauração.

O prelado, exerce poder sobre o cabido, embora os cônegos mantenham uma relação de forças com o bispo, sendo que por vezes ocorriam conflitos (por exemplo, no que se refere as esmolas ou multas). O exemplo disso, o direito de eleger o arcebispo, *sede vacante*.¹⁷ Isto, correspondia ao período no qual à Sé estava sem ocupante, isto é, não existia arcebispo. A presidência do cabido, que devia ser o laço mais estreito da relação entre o arcebispo e os cônegos, acaba por ser um meio de uma certa autoridade. Apesar disso, o arcebispo exercia poder sobre o cabido, definindo as regras e estatuto do mesmo.

Não obstante, o arcebispo tinha a obrigação de consultar o cabido em algumas questões, como é referido por Justiniana Maciel: «*Se é evidente a autoridade que o prelado exerce sobre o cabido, reconhecemos igualmente a força que os cônegos revelam na sua relação com este.*».¹⁸ São alguns exemplos disso: eleições, nomeações, privilégios, elaboração de estatutos, entre outros. A administração da diocese e também da justiça, era um ponto que os unia fortemente, uma vez que tanto o prelado, como o cabido tinham interesses no que se refere aos cargos que poderiam obter ou para os quais eram eleitos.

Contudo, por vezes existia mal-estar entre eles, ao passo que noutras existia uma certa cumplicidade. Alias, Justiniana Maciel refere-o: «*[...], são sempre situações que os aproximam*

¹⁶ *Ibidem*, 157.

¹⁷ Maciel, «Os arcebispos e...», 60.

¹⁸ *Ibidem*, 60.

*fortemente, sendo reveladoras ora de tensões ora de cumplicidades diversas entre as duas entidades.».*¹⁹

O momento da escolha do arcebispo, como foi mencionado, marcava o ponto alto no que se refere ao poder do cabido, relevando tensões existentes no seu interior, o que poderia levar em último caso a um processo eleitoral mais demorado.²⁰ Contudo, ao longo dos tempos essa tomada de decisão passaria para as mãos do Rei. A prática eleitoral era composta por três fases: 1- convocação, 2- juramento e 3- eleição. Estas três fases estavam cheias de simbolismo, na medida em que se tratava de escolher um novo administrado para a arquidiocese.

Todos os que tinham direito a voto eram convocados, para não poderem invocar não estarem ao corrente da eleição. Também se convocava com antecedência a sessão eleitoral, para se ter tempo suficiente para avisar todos os elementos que a compunham (deão, capitulares, tesoureiro e etc.). Depois poderiam existir mais reuniões, tendo em visita a eleição do arcebispo.

Por vezes eram detetadas situações irregulares, como procurações, e que poderiam levar a que existissem conflitos entre os elementos. A seguir à convocação fazia-se o juramento, um momento muito importante na medida em que todos os elementos se comprometiam a eleger o melhor e mais digno para o cargo.²¹ Naturalmente a escolha ficava à consciência de cada um, pelo que efetivamente existia uma liberdade de voto.

O sistema utilizado nas eleições não era uniforme, sendo que os arcebispos podiam ser eleitos de três formas a saber: 1- mediante sufrágio, 2- por um sistema de compromisso e 3- "*quasi per inspirationem*".²² Era aos cônegos que competia escolher a modalidade, embora nem sempre a mesma fosse unânime; aliás, durante o processo de eleição ocorriam conflitos frequentes. Todas as decisões das várias fases eram tomadas em assembleia e ainda em público, uma vez que se as opiniões fossem recolhidas uma a uma, isso constituía motivo para suspender a eleição.

O processo eleitoral resultava por vezes numa divisão do cabido, havendo contudo, exceções, em que a eleição era unânime no seu todo.²³ Por vezes ocorria uma pressão régia para a eleição do arcebispo, o que poderia mais uma vez levar a problemas, uma vez que o rei poderia querer agraciar ou simplesmente colocar na administração de determinada diocese alguém da sua confiança. Havia casos em que a influência régia era bem notória, chegando ao ponto de se

¹⁹ *Ibidem*, 61.

²⁰ *Ibidem*, 62.

²¹ *Ibidem*, 64.

²² *Ibidem*, 64.

²³ *Ibidem*, 65.

fazerem pedidos ao Papa, alias, como foi o caso de D. Henrique (como mais à frente se poderá constatar).

Contudo, havia casos que poderiam levar à suspensão da eleição do arcebispo, como Justiniana Maciel refere: «*Pressões, suborno, ameaças, promessas, a existirem e sendo denunciadas, poderiam vir a anular a eleição realizada, como previa o direito canónico.*».²⁴

Por vezes o prelado tomava medidas que revoltavam o cabido, como a de procurar evitar que os cônegos comprassem bens sem qualquer controlo, ou seja, ocorriam situações que levavam as pessoas a vender o que tinham (devido a dívidas ou multas) que os capitulares aproveitavam indevidamente. Essas medidas nem sempre eram bem vistas pelo cabido, uma vez que este se achava no direito de cobrar as eventuais coimas e multas que pertenciam ou eram da Igreja.

Na maioria das vezes o arcebispo tinha de pronunciar sentenças, na sua capacidade de juiz, própria de um senhorio eclesiástico. Isso fazia com que a religião e a justiça estivessem do mesmo lado, o que por vezes poderia levar a que ocorressem injustiças. Podiam ocorrer situações em que o cabido pensava que estava a perder autonomia, nomeadamente em casos em que o prelado estava de um lado e o cabido noutra, sendo que neste caso o prelado poderia ter uma opinião contrária e fazer pender a decisão. Este problema era particularmente sensível no que diz respeito aos protegidos, uma vez que o prelado era quem avaliava um maior número, isto em detrimento do cabido, uma vez que o prelado tinha maior capacidade de decisão.²⁵

Existiam também alturas onde ocorriam compromissos entre o prelado e o cabido. Deste modo poderiam evitar-se problemas, uma vez que certamente as duas partes tinham chegado a um acordo (com cedências de ambas as partes). Não era só entre o arcebispo e o cabido que ocorriam conflitos, sendo que também ocorriam entre elementos do próprio cabido, nomeadamente aquando da nomeação para cargos, como Justiniana Maciel o diz: «*Momentos susceptíveis de provocar conflito são sempre aqueles em que vagam lugares no cabido.*».²⁶

Um exemplo que demonstra bem este tipo de conflito foi o caso da escolha de um novo deão no ano de 1317. A eleição foi realizada pelo cabido, sendo que o arcebispo da altura se demonstrou totalmente contra acabando mesmo por negar a sua confirmação.²⁷ Isso fez com que o cabido se queixasse ao Rei e reclamasse para a Santa Sé, embora temesse a reação do

²⁴ *Ibidem*, 66.

²⁵ *Ibidem*, 68.

²⁶ *Ibidem*, 69.

²⁷ *Ibidem*, 69.

arcebispo. Contudo, algum tempo mais tarde foi o próprio arcebispo a ceder, aceitando o novo deão.

Em determinadas alturas existiam outros conflitos, nomeadamente no que se refere a heranças ou doações, sendo que por vezes era mesmo chamado o Juiz. Este juiz tinha a função resolver litígios de rendas ou propriedade. As suas decisões, contudo, tanto poderiam favorecer o cabido como o inverso, favorecer o arcebispo e neste caso aumentar o seu poder. Em todo caso, o prelado preocupava-se com o cabido e por vezes doava alimentos ou roupas aos elementos do cabido. Temos o exemplo do ano de 1321 em que isso acontece, como Justiniana Maciel assim o refere: «*Em 1321, o prelado, ao doar ao cabido trigo que recebia das searas da Apúlia, para que a distribuição quotidiana do pão cozido, todas as manhãs, pudesse continuar, revela cuidados quase paternais, relativamente ao bem estar - e aos privilégios - dos cónegos.*».²⁸

Devido a alguns problemas ocorridos, como crises ou problemas a nível económico, por vezes era necessário fazer-se uma constituição arcebispal, isto é, conduziam à elaboração de normas ou regras que iriam regulamentar tudo que se passava na instituição. Este era um ato importante, pois tinha o objetivo de apaziguar problemas entre as instituições. Por vezes os membros do cabido eram vítimas de roubos e injúrias, fazendo deste modo com que se vivesse de certa forma um clima de medo.

O arcebispo quando achava que não conseguia governar sozinho a diocese nomeava coadjutores, que tinham a função de o auxiliar em todas as tarefas, mas e acima de tudo inteirarem-se do que se passava na diocese. Apesar de tudo, o relacionamento entre o prelado e o cabido era próximo, uma vez que precisavam um dos outros. Apesar dos arcebispos por vezes estarem ausentes, por pequenos ou grandes períodos de tempo, podiam contar com o apoio do cabido, que prestava um bom auxílio no que se refere ao governo da arquidiocese, constituindo uma espécie de braço direito do arcebispo.

A ponte mais direta entre as duas instituições eram as dignidades capitulares (arcediagos), isto porque a diocese estava dividida em arcediagados. Existiam ainda os vigários dos arcebispos, que eram pessoas da sua confiança e que também nomeados por eles, embora por norma fossem também afetos ao cabido. Em termos hierárquicos, o cabido sujeitava-se ao prelado no que se refere a autoridade; era este que tomava decisões e o mais importante, zelava pelo bem-estar do cabido, como já anteriormente foi referido.

²⁸ *Ibidem*, 70.

Contudo, e apesar da autoridade do prelado, o cabido como instituição canónica, tinha cuidado em salvaguardar os seus direitos para se acautelar. Por vezes, quando as constituições não lhe eram favoráveis, os capitulares recorriam ao rei ou ainda a Santa Sé.²⁹ Isso aconteceu maioritariamente quando o prelado “abusava” do poder que tinha sobre o cabido.

Essas situações demonstravam ainda uma defesa ativa por parte do cabido dos direitos respetivos, na medida em que estes por vezes alegavam que o arcebispo procedia contra os seus direitos ou contra o que era costume na Igreja bracarense. Também por vezes ocorriam tomadas de decisão por parte do cabido, sem que o arcebispo pudesse intervir, sendo estas a nível interno, aliás como Justiniana Maciel refere: «*Ou ainda, capaz, através de acórdão a nível interno, sede vacante, de tomar decisões que o defendam da prepotência do rei ou dos arcebispos.*».³⁰

Uma questão relevante no que toca ao cabido, é a que se refere às doações ou testamentos. Isso era feito quase sempre por pessoas de famílias ricas, ou seja, pessoas que tinham uma relativa importância a nível local ou mesmo nacional. Como consequência, existia o corpo de escol,³¹ que basicamente era um colégio de nobres que usavam os bens próprios, isto é, bens doados por nobres para formar cónegos de famílias nobres.

Devido à sua importância política e às suas responsabilidades, os bispos eram escolhidos a dedo pelos monarcas. Existia uma espécie de “jogo” entre a Igreja e os nobres, uma vez que estes, devido ao seu estatuto social, estavam melhor posicionados para serem nomeados.

Muitas vezes, os fiéis, tendo em vista a salvação das suas almas, doavam parte dos seus bens, que destinavam a sufrágios por alma e obras de caridade. Também existiam casos em que as doações serviam como moeda de troca para que lhe fosse prestada assistência durante a sua vida. Contudo, tratou-se de uma situação pouco frequente, uma vez que a grande maioria fazia doações destinadas a formar futuros cónegos.

Existiam situações em que a doação era feita ao bispo. Em todo o caso, a propriedade dos bens acabava por ser comum, uma vez que pertencia à catedral, ao bispo e ao cabido.³² Apesar disso, a sua administração era do bispo, e por conseguinte, por vezes os bens eram-lhe doados diretamente. Para além do culto, como já foi referido, os bens também serviam para manter a casa episcopal, financiar o ensino, praticar obras de caridade ou mesmo exercer justiça.

²⁹ *Ibidem*, 72.

³⁰ *Ibidem*, 72.

³¹ Vaz, *O Cabido...*, 26.

³² *Ibidem*, 29.

Contudo, não era apenas das doações que o cabido obtinha rendimentos, mas também das vendas que eram efetuadas, e isso mesmo acaba por ser referido por A. Luís Vaz: «*De referir, ainda, como principal fonte de receita, o imposto sobre carne e peixe vendidos na cidade [...]*».³³ Existiam também ainda outras formas de obter rendimentos, como a cobrança de portagens ou a concessão de licenças. Essas situações por vezes provocavam mal-estar social, uma vez que a população se sentia sobrecarregada com impostos.

Além destes proventos, as missas, procissões e outros atos, eram também uma fonte de rendimento, uma vez que a grande maioria da população participava nos mesmos. Os bispos e os futuros bispos tinham alguns privilégios, a que se lhe podiam juntar algumas honrarias. Casas ou quintas, poderiam ser alguns dos casos de privilégios, uma vez que eram uma forma de recompensa. Uma outra, era o não pagamento de dízimos ou de tributos de qualquer espécie, nem mesmo em situações de guerra. No que diz respeito as honrarias, o solidéu e as insígnias eram os mais comuns e relevantes.

Por vezes o monarca interveio indiretamente ou mesmo diretamente, uma vez que por vezes o seu poder era posto em causa, como por exemplo nas rendas. Mais, o bispo era o senhorio temporal da cidade, na medida em que o mesmo era: «*[...] juiz, comandante militar, presidente da câmara, nomeando as autoridades civis, cunhando moeda, neste caso para levar avante as obras da catedral, ainda em construção etc.*».³⁴

Segundo o estatuto do cabido, este devia manter reuniões semanais, isto para que todos estivessem a par de tudo e tratassem de todos os assuntos pendentes. Existia uma preocupação com tudo o que era aí tratado, sendo prova disso a existência de um arquivo, onde constavam, entre outros registos, todas as atas das reuniões.

Todos os ofícios do cabido eram eleitos de ano a ano, ou seja, existia uma eleição anual. Já os visitantes das igrejas eram apenas eleitos de três em três anos, tendo um maior período para exercer o cargo, podendo depois serem ou não reconduzidos.

No cabido de Braga também existia uma preocupação com a cultura, o que mostra que os seus membros também se preocupavam com o bem-estar na medida em que procuravam “enriquecer” a sua formação para além do religioso. Isso ocorria devido a uma muito boa organização que o cabido tinha, o que mostra que a instituição trabalhava toda em conjunto.

³³ *Ibidem*, 31.

³⁴ *Ibidem*, 71-72.

Merece ainda destaque o ensino, uma vez que as preocupações do cabido nesse âmbito eram manifestas pela existência de uma escola e biblioteca, como é referido por A. Luís Vaz: «[...] a escola da catedral de Braga disporia de um escol de mestres, excelente biblioteca e ensino gratuito local.»³⁵ O ensino era aberto a todos, apesar de existir um grande número de analfabetos. Processos, visitas, rendas e entre outros, tudo era anotado para que nada ao longo do tempo fosse esquecido.

Um aspeto de interesse na história do cabido de Braga, consiste na sua relação com as famílias nobres ou ilustres bracarenses. Por vezes, acontecia que estas provinham dos mais variados locais do país, tendo-se instalado por ocasião da chegada de novos arcebispos à cidade. Depois de fixados em Braga, por vezes estes últimos tinham descendência, o que fazia com que os nomeassem para cargos de relevo, criando uma espécie de passagem de pais para filhos.

São alguns exemplos de famílias ilustres bracarenses: Os Grãs, Dos Bravos, Paivas Brandões, Araújo, Barros, Fragas, Guimarães e Limas. Também se pode considerar que o cabido foi uma escola de bispos, uma vez que muitos dos arcebispos da diocese de Braga mais tarde tiveram papéis importantes na história de Portugal.

Quando um bispo morria, o governo da diocese ficava na posse no cabido, enquanto não chegava novo bispo para o substituir. A sua escolha constituía um momento importante, na medida em que o novo arcebispo tomava conta do governo da diocese, podendo interferir com as normas e hábitos instituídos. Por vezes, geravam-se conflitos entre arcebispo e cabido, em que o Rei acabava por interferir, alias, como aconteceu com D. Henrique, figura em estudo nesta dissertação.

Como já foi abordado anteriormente, os conflitos existentes entre o cabido e os arcebispos por vezes eram de tal forma graves, que em alguns casos era mesmo necessário o recurso à Santa Sé. Apesar de durante muitos anos terem uma relação estreita, com o passar dos tempos esta relação acabou por piorar. Assuntos sensíveis eram geralmente o arquivo ou as visitas episcopais, mas não se deve pôr de parte a parte financeira, como por exemplo o terço que era cobrado na venda de carne e de peixe.

Por vezes o cabido não estava de acordo, e os arcebispos faziam valer a sua posição de força. Em determinadas situações o cabido também acabava por afrontar o arcebispo. As doenças

³⁵ *Ibidem*, 104.

e epidemias também motivavam discórdias, uma vez que não havia consenso sobre as medidas a adotar para as debelar.³⁶

O Rito Bracarense merece também menção. Uma jóia inequívoca da liturgia da Igreja de Braga, o Rito ao longo do tempo acabou por “chegar” a outros pontos do país, devido ao seu prestígio. No entanto, a sua existência em muito se deve a um certo conservadorismo do cabido, que o defendeu ao longo dos séculos a todo o custo.³⁷ No entanto, era contestado, nomeadamente pelos arcebispos, sobretudo pelos que eram de zonas mais afastadas do norte do país. Tem uma origem mariana, embora não mantivesse algumas coisas típicas do Rito romano (tornando-o diferente). Apesar disso, a sua defesa vai-se manter ao longo do tempo, uma vez que a grande maioria dos membros do cabido o apoiavam.

Outro aspeto importante do cabido, é o cuidado do Tesouro da Sé, que continha objetos de culto considerados preciosos, alguns raros e até únicos. Ao longo dos séculos, foram-se acumulando, mercê de ofertas de monarcas ou até de aquisições. São exemplo disso: mitras, livros, anéis, cruces, imagens, entre muitos outros.

³⁶ *Ibidem*, 246.

³⁷ *Ibidem*, 271.

4- Alguns aspetos gerais relativos D. Henrique

D. Henrique nasceu em Lisboa no ano de 1512, sendo filho de D. Manuel I e de D. Maria de Castela e Aragão, e desde cedo se percebeu que tinha um interesse pelas humanidades, fruto da influência que recebeu por parte da família. Teve bons mestres, como o caso de Nicolau Clenardo, que inclusive acabou por acompanhá-lo aquando da sua presença em Braga, para além de ter sido fundamental no decorrer de toda a sua formação.

D. Henrique tinha uma grande preocupação com o ensino, criando colégios e escolas, e procurando alargá-lo a um maior número de pessoas. Enquanto membro da família real, também tinha ambições políticas, como se vai perceber ao longo desta dissertação. Aquando da sua nomeação para arcebispo da diocese de Braga, já tinha outros objetivos, nomeadamente o de um cargo a nível da governação do país.

Depois de ser arcebispo em três dioceses (Braga, Coimbra e Lisboa), e em consequência da morte de D. João III, foi co-regente e mesmo regente uma vez que D. Sebastião era menor (funcionou como seu substituto). Mas, e apesar disso, a questão da sucessão dinástica tornou-se um problema, a tal ponto que D. Henrique, numa certa altura, pensou mesmo em casar. No entanto, acabou por morrer sem descendência.

No período em que foi arcebispo de Braga, entre 1533 e 1540, muitas vezes não estava na cidade, mas em outras, como Lisboa, o que levava a que por vezes tivesse de delegar o governo da diocese em pessoas da sua confiança. A partir de 1537, D. Henrique passou a estar com mais frequência em Braga, ainda que com algumas ausências.

Durante a sua estadia na cidade foram feitas várias visitas, como foi o caso da Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira, em Guimarães. No entanto, na grande maioria destas ocasiões, o arcebispo não estava presente pessoalmente, delegando sempre os trabalhos em outras pessoas, quase sempre próximas. Apesar disso, não se pode dizer que a sua atuação foi “passiva”; bem pelo contrário, uma vez que, apesar da ausência, manteve a preocupação de se inteirar de tudo o que passava na diocese de Braga.

Viria a falecer em janeiro do ano de 1580, com a idade de 68 anos. D. Henrique teve grande protagonismo eclesiástico, uma vez que esteve à frente de três dioceses ao longo da sua vida. A sua formação permitiu-lhe que ao longo da vida fosse ultrapassando os obstáculos que lhe apareciam e ao mesmo tempo foi sempre “subindo” no que diz respeito aos cargos, culminando com a ascensão ao trono.

D. Henrique foi Infante da casa real, figura da escrita e da cultura nacionais, político e monarca. Personalidade única, tem sido objeto de leituras da historiografia muito diferentes entre si, o que acaba por tornar ainda mais “aliciante” o estudo da sua figura.

5- A sua origem e vida

5.1- O nascimento e os laços familiares

D. Henrique fazia parte de uma prole numerosa, sendo o oitavo filho de D. Manuel I. Era o sétimo filho do seu segundo casamento, com D. Maria de Castela, que também era sua cunhada, e que era filha de D. Fernando II de Aragão e D. Isabel I de Castela, os Reis Católicos. A relação com os seus pais foi relativamente curta, isto porque a sua mãe morreu quando ele tinha cinco anos e o seu pai quando tinha nove. Apesar da curta convivência, nunca deixou de prestar culto à memória dos pais. Os seus irmãos mais velhos assumiram perante D. Henrique, por um lado, uma relação de proteção e paternalismo, sobretudo D. João III, que manteve com ele uma relação próxima, sendo que sempre foram grandes amigos e confidentes.

Eram irmãos de D. Henrique: do primeiro casamento de D. Manuel I, D. Miguel da Paz (que morreu com 2 anos de idade). Do seu segundo casamento, D. João III, D. Isabel, D. Beatriz, D. Luís, D. Fernando, D. Afonso, D. Maria (morreu com 2 anos de idade), D. Duarte e do seu terceiro casamento D. António, D. Carlos (morreu com 1 ano de idade) e D. Maria.³⁸

Nasceu em 31 de janeiro de 1512 em Lisboa, num dia de muita neve, que os seus cronistas aproveitaram para interpretar como um sinal de um futuro auspicioso. Referem isso Alvaro Lobo e Miguel de Moura, os autores da *Chronica do Cardeal Rei D. Henrique: e Vida de Miguel de Moura*, «*Nasceo El-Rei D. Henrique na Cidade de Lisboa no ultimo dia de Janeiro do anno de Nosso Senhor Jesus Christo de 1512, no qual dia houve muita neve, que pareceo prognostico de Ihe Deos dar claridade para o poder servir, porque em Lisboa mui raramente se vê nevar.*».³⁹

Foi batizado pelo bispo de Coimbra, e aos quatro anos foi crismado pelo arcebispo de Lisboa. Recebeu ainda as três ordens menores aos 14 anos de idade. D. Henrique sempre assumiu um lugar de destaque na sua família, apesar de ter um lugar secundário entre a prole do rei seu pai, uma vez que era o quinto herdeiro na linha da sucessão. Como eclesiástico, e muito por vontade do seu irmão D. João III, dirigiu e esteve presente nos momentos mais marcantes da vida familiar, quer na vertente privada, quer na pública. De entre outras

³⁸ «O Portal da História - D. Manuel I», *O Portal da História*, acedido 20 de Maio de 2015, <http://www.arqnet.pt/portal/portugal/temashistoria/manuel1.html>.

³⁹ Alvaro Lobo e Miguel de Moura, *Chronica do Cardeal Rei D. Henrique: e Vida de Miguel de Moura*. (Lisboa: Typographia da Sociedade propagadora dos conhecimentos uteis, 1840), 3.

cerimónias familiares importantes, celebrou o casamento da sua sobrinha, D. Maria Manuela, como nos é dito por Amélia Polónia.⁴⁰ Ao longo dos anos acabou por participar como celebrante ainda em mais cerimónias de cariz familiar, como casamentos e batizados de membros da sua família.

Das suas relações familiares, o que mais sobressai é a sua dedicação, generosidade e afabilidade. D. Luís era o seu irmão predileto, por quem tinha um afeto especial. Importa fazer referência à sua cordialidade, que emerge nas relações com a sua família, nomeadamente com os seus irmãos, sendo exemplo disso a confiança e o apoio recebido por parte do seu irmão D. João III.

Apesar disso, durante o reinado de D. Henrique deram-se alguns desentendimentos e confrontos com a família, em concreto com o seu sobrinho D. António, a que Amélia Polónia faz referência: «*As ocorrências que marcam o reinado de D. Henrique apenas agudizam esses desentendimentos e confrontos, já evidentes no período da regência henriquina na menoridade de D. Sebastião [...]*».⁴¹ Esses problemas estavam relacionados com a sucessão do trono, e a postura mais conflituosa de D. Henrique no seio familiar é notada na relação que manteve com o seu sobrinho D. António, filho natural de seu irmão D. Luís. Por D. Sebastião, que viria a substituir no trono, sempre teve um carinho e amor especial, sendo a sua formação e educação uma preocupação de D. Henrique.

D. Henrique era um filho respeitador e obediente, condição que estava de acordo com os comportamentos familiares típicos de uma casa aristocrática. Para isso também contribuiu a condição de ser um dos filhos mais novos, uma vez que os seus irmãos mais velhos, sobretudo após a morte dos seus pais, foram importantes para a sua educação e formação.

5.2- A vivência quotidiana

Na sua infância, viveu em Lisboa e Évora. O Paço da Ribeira, que seu pai tinha construído de novo, foi um dos lugares de referência nos seus primeiros anos de vida. Viveu algum tempo com D. Afonso, que tomou conta de D. Henrique e de D. Duarte, seus irmãos mais novos, até lhes ser dada uma casa.

⁴⁰ Amélia Polónia, *D. Henrique: o Cardeal-Rei*, 1.ª ed. (Lisboa: Círculo de Leitores, 2005), 24.

⁴¹ *Ibidem*, 27.

Em Évora, na primeira fase do episcopado (1564) viveu na Rua da Mesquita (deste modo poderia gerir a diocese sem a pressão de viver com pessoas ligadas ao cabido), e numa segunda fase optou por viver no Colégio da Companhia de Jesus (estando próximo dos futuros padres, e mais ligado a membros do cabido). Era frequente D. Henrique viver em instituições monásticas, como é referido por Amélia Polónia: «*São, na verdade, cada vez mais assíduas, nos anos finais da vida do infante, e já desde a década de 60 de Quinhentos, as suas estadias em instituições monásticas, seja em Santa Cruz de Coimbra ou, com mais frequência, em Alcobaça, seja nos numerosos mosteiros [...]*».⁴² Durante o seu reinado optou por não viver em palácios reais, uma vez que a marca de contenção e modéstia era uma imposição da vida quotidiana de D. Henrique.

As rendas eclesiásticas eram aplicadas na caridade merecida a título individual, como em esmolas a misericórdias, hospitais e outras irmandades. Pela sua condição real, D. Henrique era obrigado a manter um trem de vida luxuoso, mas no seu caso a sobriedade prevaleceu.

Não nos podemos esquecer que D. Henrique era um homem de poder, unindo, nos seus dois últimos anos de vida, o poder régio ao eclesiástico, tendo sido nomeado Cardeal em 1540 (com 30 anos). Os eventos familiares, como casamentos ou batizados, constituíam cerimónias com importância e relevância a nível nacional. D. Henrique era também um pastor da Igreja, e isto é dito por Amélia Polónia: «*D. Henrique é, além disso, um pastor da Igreja, que nunca se eximiu a officiar cerimónias religiosas, perante assembleias restritas ou alargadas, encarnando a sua pessoa protagonismos múltiplos que lhe impõem uma visibilidade constante*».⁴³ Em Évora, levou uma vida de certa forma recatada, embora não a ponto de o conduzir ao isolamento do exterior.

Quando era criança terá partilhado brincadeiras com D. Duarte, um dos seus irmãos mais novos. Também tinha gosto pelo exercício físico, nomeadamente na idade jovem. A prática da caça, com D. Sebastião, é uma das atividades prediletas de D. Henrique. Cuidava do seu corpo, mas também do seu espírito, praticava a leitura e frequentava missas com grande frequência. As crónicas dizem que apesar de D. Henrique ser frágil e doente na aparência, foi um dos mais resistentes descendentes de D. Manuel.

Desde 1578 que o estado de saúde de D. Henrique se tornou uma preocupação, segundo Amélia Polónia.⁴⁴ Os últimos meses da sua vida foram difíceis devido às dificuldades relacionadas com a sucessão ao trono, que acabaram também por dar origem a alguns problemas com a Corte.

⁴² *Ibidem*, 35.

⁴³ *Ibidem*, 37.

⁴⁴ *Ibidem*, 39.

A sua alimentação era um fator de preocupação por parte dos que lhe estavam mais próximos, devido à sua saúde débil.

5.3- A formação

Sem sombra de dúvida que D. Henrique foi um homem de cultura, o que se deve em grande parte à formação recebida. Esta seguiu todos os parâmetros de um Infante da casa real, tendo o seu irmão, o rei D. João III, sido o seu principal responsável. D. Henrique acompanhava a corte nas suas deslocações, mas tinha um conjunto de mestres que lecionavam não só para ele, mas também para outros jovens de famílias aristocráticas do Reino que frequentavam a corte. O seu percurso de formação acabou por ser individual, como é referido por Amélia Polónia: «*Os seus percursos são, assim, por natureza, individuais e paralelos a quaisquer estruturas de ensino institucionalizadas - colégios ou universidades. Não frequentou, de facto, o infante, qualquer instituição de ensino superior, portuguesa ou estrangeira, mas nem por isso deixou de ser notável a sua formação escolar e, ao que tudo indica, o seu apego ao estudo, nele revelando, para além de afincos pessoais, qualidades de discípulo que os seus mestres não deixam de exaltar.*».⁴⁵

O matemático Pedro Nunes, foi mestre de D. Henrique e também dos seus irmãos D. Luís e D. Duarte. No entanto, o período de convivência de D. Henrique com Pedro Nunes foi curto. Apesar disto, os seus resultados escolares foram bons, sobressaindo a sua curiosidade no que toca às de ciências exatas. Importa ainda referir que D. Henrique teve uma boa relação com este seu mestre, apesar de querer abandonar a matemática para se dedicar à teologia.

Outros mestres de D. Henrique foram os humanistas André de Resende e Nicolau Clenardo, o primeiro durante um período relativamente curto, mas o segundo durante mais tempo. Eram ambos reputados humanistas, o que fez com que D. Henrique tivesse uma boa formação, o que aliás era uma preocupação do seu irmão D. João III. O programa de estudos visava transformar o Infante num homem da Igreja, uma vez que este estava destinado à carreira eclesiástica desde a sua infância.

A formação que D. Henrique recebeu contemplou assim o estudo das humanidades, da matemática e sobretudo da teologia, como é referido na crónica de Miguel de Moura: «*[...] foi bom*

⁴⁵ *Ibidem*, 49.

*Latino, também ouvio Grego e Hebraico, Mathematica, Filosofia, Theologia, e de tudo teve bons princípios, e era dado aos livros sagrados.»*⁴⁶

D. Henrique, ao longo do tempo, refletiu a sua formação no pensamento e na ação. A figura do mestre Nicolau Clenardo foi importante na sua vida, uma vez que o levou para Braga quando foi nomeado arcebispo, o que evidencia a boa relação existente entre mestre e discípulo. Assim, Nicolau Clenardo foi mestre dos diocesanos do arcebispado de Braga durante o período em que D. Henrique permaneceu na cidade.

5.4- A cultura

D. Henrique tinha um grande interesse pelas letras, o que fez com que se relacionasse ao longo da sua vida com intelectuais de renome, como foi o caso do seu secretário pessoal Jorge Coelho. Incentivou também a edição de livros, como por exemplo através do apoio dado a André de Burgos em Évora, que nomeou seu impressor e cavaleiro da sua casa.⁴⁷

O seu papel de mentor das letras levou-o a ter o papel de encomendador de várias obras. É exemplo disso a *Chronica do Felicíssimo Rei Dom Emanuel*, encomendada a Damião de Góis e, começada em 1558, embora fosse apenas concluída em 1566. Importa destacar ainda mais duas obras, uma religiosa e outra laica: A *Doutrina Cristã* de 1561 do padre Marcos Jorge e a *Comédia de Vilhalpandos* de Francisco Sá de Miranda, de 1560.

Ao longo do tempo, os círculos intelectuais que rodeavam D. Henrique inclinaram-se para o espírito da Contra-Reforma, como refere Amélia Polónia: «*O mesmo equivale a dizer que à medida que os tempos passam, os círculos de intelectuais que o rodeiam inclinam-se crescentemente para o espírito da Contra-Reforma, acentuando a importância dos valores tradicionais e promovendo a vinculação da cultura e do Estado aos interesses da ortodoxia religiosa.*»⁴⁸

D. Henrique foi também ele próprio autor de algumas obras de espiritualidade: a primeira, as *Meditações sobre a Oração de Pater Noster* (1557), a segunda *Meditações e Homilias sobre Alguns Mistérios da Vida do Nosso Redemptor & sobre Alguns Lugares do Sancto Evangelho Que Fez a Sereníssimo e Reverendíssimo Cardeal Ifante Dom Anrique &c. por Sua Particular Deuação* (1564, primeira de várias impressões) e a terceira *Misericordiam et Judicium cantabi tibi Domine*,

⁴⁶ Lobo, *Chronica do...*, 3.

⁴⁷ Polónia, *D. Henrique...*, 55.

⁴⁸ *Ibidem*, 58.

que não chegou a ser impressa. A segunda obra foi a que teve um maior impacto. As suas obras eram de carácter religioso, como se poderia esperar de um homem com a sua formação de eclesiástico.⁴⁹

Não foi só pela via da produção de livros que D. Henrique interveio na cultura nacional, mas também através do ensino, onde acabou por intervir de uma forma bastante ativa, através da criação de estruturas de ensino. Nas dioceses onde D. Henrique esteve, como o caso de Braga, criou e fundou colégios e casas de educação, não só para o clero, mas também para a população no seu todo.⁵⁰

Na primeira diocese onde foi prelado, em Braga, dinamizou os estudos públicos. Numa primeira fase terá mandado aumentar as instalações fundadas por D. Diogo de Sousa; numa segunda fase, criou novas classes (como a de Gramática) e na terceira fase, fundou Estudos Gerais, embora nesta altura já estivesse em Évora. Aliás, o que se iria passar em Évora corresponde a planos que não chegaram a ser implementados em Braga durante a sua administração.

O Colégio de Braga recebia uma pensão anual por parte de D. Henrique, conseguida através da tributação sobre os diocesanos bracarenses. Também teve a preocupação de dotar as escolas de Braga com mestres de ler e escrever. A sua preocupação com o ensino eclesiástico é evidente em todos os cargos que ocupou. Também tinha a preocupação de abrir escolas públicas onde todos pudessem aprender a ler e escrever.

O seu objetivo era acabar com a má formação do clero; o seu envolvimento com as instituições de ensino foi direto, como refere Amélia Polónia: «[...] com essas estruturas de ensino pode ser aferido pelas visitas frequentes que fazia às instituições por ele criadas e às aulas que nele funcionavam [...]».⁵¹ D. Henrique pretendia ainda criar uma universidade em Évora, tendo por objeto principal a formação do clero.

As cadeiras de teologia eram as que teriam uma maior importância, embora a filosofia e o latim também fossem consideradas. Para algumas disciplinas, como a Medicina, mantinha-se na Universidade de Coimbra, uma vez era um desejo de D. Henrique que esta universidade mantivesse o monopólio do seu ensino. A Universidade de Évora tinha em vista a formação do clero diocesano. Foram feitos os estatutos da universidade, e na mesma realizavam-se provas de

⁴⁹ *Ibidem*, 60.

⁵⁰ *Ibidem*, 61.

⁵¹ *Ibidem*, 67.

agregação e de doutoramento, embora com mais frequência em tempos posteriores à morte de D. Henrique.

O impacto cultural da sua atuação está ainda presente nos edifícios que mandou construir ou renovar, tais como igrejas, hospitais e colégios, o que pode ser observado em todas as cidades onde esteve, como é o caso de Braga, (Hospital de S. Marcos), Guimarães (Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira) ou o Colégio de São Paulo, em Braga. Todavia, nenhum dos edifícios mantém o cariz Henriquino, fruto das alterações que foram sofrendo ao longo dos tempos.

5.5- Aspetos políticos

O desempenho de D. Henrique no mundo eclesiástico mostra-nos que possuía sentido de Estado. Portugal, em quinhentos, era um Reino periférico e com uma dimensão territorial reduzida, mas em contrapartida era sede de um vasto império ultramarino.

Após a morte de D. João III colocava-se o problema da sucessão. D. Sebastião, seu neto, era menor de idade, e na altura contou com o apoio de D. Henrique, seu tio, estando dessa forma assegurada a regência. Após D. Sebastião ter a entrega total do governo, D. Henrique acabou por não se retirar na totalidade da vida política; ou seja, embora já não fosse regente, por vezes agia como tal.

D. Henrique herdou um Reino envolto numa crise profunda. Entre 10 e 11 de agosto de 1578, chegou a Lisboa a notícia da derrota do exército português em Alcácer Quibir. Nos dias que se seguiram, D. Henrique, então em Évora, manteve reuniões frequentes com os governadores, e ficou decidido que deveria regressar a Lisboa. Essa informação chegou a D. Henrique através do doutor Jorge Serrão com quem tinha uma relação próxima. Entretanto, chegou a Lisboa a armada de D. Diogo de Sousa, que igualmente aguardava a chegada de D. Sebastião. Contudo, acabaram por chegar as notícias da armada de D. Francisco de Sousa, sendo que as mesmas trazem a informação que D. Sebastião morreu, e a partir deste momento o problema da sucessão vai-se colocar.

Por essa altura, o clima no Reino era de alguma incerteza. Preocupado, D. Henrique mostrava-se frequentemente na cidade de Lisboa, como é dito por Amélia Polónia: « *Preocupado com a atmosfera de intranquilidade que se respirava, e temendo que a desorientação e o pânico*

*tomassem conta da cidade e do reino, D. Henrique mostrava-se com frequência a cavalo pela cidade, segundo vários testemunhos, [...]».*⁵²

Uma vez acabadas as cerimónias fúnebres de D. Sebastião, D. Henrique foi aclamado rei, tal como é referido na crónica de Miguel de Moura: «*Acabadas as exéquias funeraes da morte de ElRei D. Sebastião, logo se deu ordem para o dia seguinte o Cardeal ser alevantado por Rei de Portugal como sucessor, [...]».*⁵³

No dia 28 de agosto, ocorreu a aclamação do novo rei na igreja do Hospital de Todos-os-Santos. Como era tradição, formou-se um cortejo a partir do palácio dos duques de Bragança até à residência do novo rei, D. Henrique. O problema da sucessão de D. Sebastião estava resolvido; no entanto, todos sabiam que muito provisoriamente, devido à avançada idade do Cardeal.

O seu reinado foi relativamente curto, de apenas dezassete meses, compreendidos entre agosto de 1578 e janeiro de 1580. O Reino passava por uma profunda crise; o resgate dos cativos da batalha de Alcácer Quibir acabou por ser uma das prioridades de D. Henrique.

O Infante reinou num momento de profunda crise económica, na qual escasseavam cereais e matérias-primas. Desde o início do reinado que se colocava o problema da sucessão. Alguns candidatos ao trono exerciam pressão, como foi o caso de D. António, filho natural do Infante D. Luís. Foi nessa altura que se equacionou a hipótese de D. Henrique casar, para desta maneira terminar com algumas reivindicações dos potenciais candidatos ao trono português. Importa ainda referir que desta forma D. Henrique teria eventualmente descendência direta, de molde a que pudesse garantir um herdeiro, ou seja, evitaria problemas sucessórios após a sua morte.

D. Henrique perseguiu esse objetivo com firmeza, o que ocasionou alguns problemas com Roma ou com algumas pessoas próximas. Chegaram a ser avançados nomes de potências noivas, como a sua cunhada Isabel de Áustria.⁵⁴

⁵² *Ibidem*, 192.

⁵³ Lobo, *Chronica do...*, 21.

⁵⁴ Polónia, *D. Henrique:...*, 210.

6- Perfil psicológico e personalidade

As informações sobre o aspeto físico do Cardeal D. Henrique são escassas, sendo que apenas existem para a sua idade adulta, segundo os testemunhos presentes nas crónicas de Damião de Góis e Pedro de Mariz. D. Henrique possuía uma estatura média, era louro e tinha olhos azuis, apresentando algumas semelhanças com o seu pai, D. Manuel I. Apesar de detentor de uma boa robustez física, tinha uma aparência frágil, apesar de por vezes a sua atuação o desmentir.

O seu perfil psicológico pode ser traçado através de descrições das suas atuações, sejam estas do forum privado ou do público. Merecem destaque as interpretações que foram sendo feitas entre os séculos XVI e XIX, embora os documentos possam produzir imagens demasiado vagas, e por vezes subjetivas, dependendo dos interesses dos autores respetivos.

A crónica de Pedro de Mariz, diz-nos que D. Henrique era envergonhado, severo, pouco mimoso e temperado. Isso também é referido numa outra crónica, na de Miguel de Mouro: «[...] sua condição encolhido, e vergonhoso, o que muitas vezes não contenta aos homens, ácerca do gasalhado que esperão: era pouco mimoso, e severo; continente, e temperado nas palavras, e no que dizia era verdadeiro, [...]».⁵⁵ Isso durante a sua juventude, uma vez que com o tempo (passar dos anos) foi perdendo essas “limitações”.

Já Frei Bernardo de Brito, na obra os *Elogios dos Reis de Portugal*, faz um retrato em todo idêntico ao que é relatado na crónica de Pedro de Mariz. No caso de um testemunho privado, como é o caso do dominicano espanhol Frei Luís de Granada, que conviveu de perto com D. Henrique, é dada particular relevância às virtudes pastorais de D. Henrique, o que faz com que seja traçado um quadro psicológico diferente. A castidade, a humildade, a temperança e a prudência são alguns dos aspetos que Frei Luís de Granada exalta.⁵⁶

A penitência, a meditação e a oração eram práticas frequentes de D. Henrique. A pureza e a aberração pela luxúria são dois aspetos importantes referidos nos testemunhos de António Franco e de Baltasar Teles. Segundo Amélia Polónia: «*Nos testemunhos de António Franco e Baltasar Teles, cronistas da Companhia de Jesus, a imagem de clérigo casto continua a ser dominante. Aliada à pureza, ao pudor, à aversão às paixões e à luxúria, que combatia sem tréguas, esta característica atribui-lhe, inclusive uma auréola de santidade.*».⁵⁷

⁵⁵ Lobo, *Chronica do...*, 3.

⁵⁶ Polónia, *D. Henrique...*, 17.

⁵⁷ *Ibidem*, 17-18.

A sua generosidade para os mais desfavorecidos leva-nos a apontar para algumas características como o espírito caritativo, como confirma o facto de ter incrementado o ensino para todos. D. Henrique atuava em circunstâncias de epidemias, disponibilizando médicos e enfermeiros, e também intervinha em épocas de escassez de cereais. Miguel de Moura menciona na sua crónica: «*Houve no seu Arcebispado de Braga grande fome, a que acudia, mandando trazer trigo de fora para se proverem os pobres, [...]*».⁵⁸

Baltasar Teles faz referência a existências de listas onde constavam os mais necessitados da sua Igreja, alguns dos quais eram pobres envergonhados, aos quais era atribuída de esmola mensal por D. Henrique. Importa ainda referir que D. Henrique tinha o cuidado de providenciar para que existisse uma distribuição equilibrada das esmolas (comida ou mesmo dinheiro), para que todos os desfavorecidos tivessem alguma fonte de sustento.

Também se sabe que D. Henrique financiou a Misericórdia de Lisboa e o Hospital de Todos-os-Santos, como nos diz Amélia Polónia: «*[...] para apoiar casas religiosas em dificuldade, para o financiamento da Misericórdia de Lisboa e o Hospital de Todos-os-Santos, ou para resgate de cativos.*».⁵⁹

A sua espiritualidade assentou essencialmente em três aspetos: a oração, a meditação e os sacramentos, sendo fortemente influenciada pelos jesuítas, que, para além de enfatizarem a importância da confissão e da comunhão, praticavam os exercícios espirituais. Pensa-se que o padre Leão Henrique, também jesuíta, e seu confessor desde 1554, teve sobre ele uma influência decisiva. Tendo em conta a obra, a formação e as suas influências pessoais, D. Henrique tinha um perfil espiritual voltado para a reflexão interior.

Ao fazermos uma análise do perfil de D. Henrique, e em especial a parte psicológica, devemos ter em atenção o facto de o mesmo ser uma figura histórica, pelo que não se pode traçar um perfil exato devido a alguns obstáculos. Isso acontece, porque como Amélia Polónia refere, a documentação apenas dá informações um pouco “soltas”, e os testemunhos em certa medida também: «*Na verdade, a documentação fornece apenas visões parcelares, cujo significado nem sempre é claro para o investigador que sobre elas se interessa. O recurso, quando possível, a testemunhos de contemporâneos e aos seus juízos apreciativos padece, igualmente, de limitações.*».⁶⁰

⁵⁸ Lobo, *Chronica do...*, 4.

⁵⁹ Polónia, *D. Henrique:...*, 19.

⁶⁰ *Ibidem*, 16.

As situações que ocorreram durante a sua vida permitem tirar algumas ilações, uma vez que mostram a forma de atuar de D. Henrique. Através das crônicas percebe-se que D. Henrique não terá sido um homem de luxos, seria um homem dito “simples” apesar do seu estatuto e cargos. Outra informação que sobressai com frequência é a sua generosidade, tendo especial atenção com desfavorecidos, o que faz com que este ganhasse também o “apoio” da população.

Durante epidemias, tomou medidas para impedir que estas se espalhassem. Terá ainda ordenado a elaboração de listas com os nomes dos mais pobres, sendo que por vezes era-lhes dado trigo ou mesmo dinheiro.

Aliás, D. Henrique tinha a preocupação de distribuir esmolas. D. Henrique pôs também em prática a doação de um valor anual às Misericórdias. No seu testamento D. Henrique ordenou que se dessem roupas aos mais pobres, e ainda fez questão de deixar quantias a instituições, como o Hospital de Todos os Santos em Lisboa. D. Henrique não terá sido um homem de clientelas, mas durante a sua vida inevitavelmente terá ido contacto com elas, desde logo devido aos contatos com as famílias nobres.

As opiniões sobre D. Henrique acabam por não ser unânimes, muito por culpa da imagem que este fez passar, a de um homem severo consigo próprio, mas generoso com o “próximo”.

D. Henrique tinha uma formação que lhe permitia ter muitos conhecimentos, podendo dizer-se que teria uma biblioteca. Aliás, Amélia Polónia aborda isso: «*Não sabemos, porém, que livros leu o cardeal, na sua juventude e idade adulta. A sua biblioteca foi doada ao Colégio do Espírito Santo, em Évora, tendo daí transitado para o seminário diocesano, [...]»*.⁶¹ Neste campo, terá tido uma curiosidade em relação à espiritualidade, apoiando mesmo algumas obras desse campo, que fez dar à estampa.

Neste campo, o fato de ter perdido membros da família terá também tido influência nas suas crescentes manifestações de devoção. Penitência, confissão, jejum, entre outros, cada vez mais frequentes, tê-lo-ão conduzido a um certo fanatismo.

⁶¹ *Ibidem*, 22.

7- A carreira eclesiástica

D. Henrique foi prelado das arquidioceses de Braga, Lisboa e Évora, Cardeal e *Legado a Latere*, ou seja, o mais alto representante do pontífice romano, o Papa. Desempenhou outras funções a nível eclesiástico, como a de abade perpétuo no Mosteiro de Alcobaça. O seu percurso na vida eclesiástica foi consequência de ser um dos filhos segundos de uma família real e aristocrática. A sua longa carreira eclesiástica assentou em três grandes áreas de atividade: de prelado, de reformador católico e de inquisidor.⁶²

Em 1533, com apenas 21 anos de idade, tomou conta da administração do arcebispado de Braga, altura em que começou a celebrar missas; mas só aos 27 anos é que assumiu o cargo. Enquanto esteve em Braga não se coibiu de acumular alguns benefícios, como é o caso da administração de mosteiros (o de São Pedro de Pedroso, por exemplo). Apesar do período em que esteve à frente da diocese não ter sido longo, a sua atuação não foi de forma alguma irrelevante, sobretudo a partir de 1537.⁶³

Uma vez que o tribunal eclesiástico estava em Lisboa, D. Henrique tinha de se deslocar frequentemente àquela cidade. Isso levou a que anos mais tarde fosse transferido para um local mais próximo de Lisboa, como foi o caso da sua eleição para a diocese de Évora. A morte do seu irmão, o cardeal D. Afonso, que era arcebispo de Lisboa e também administrador da diocese de Évora foi decisiva nessa transferência. Nessa altura já tinha 28 anos, e passou a administrar a diocese de Évora, que entretanto, tinha passado a arcebispado por autorização do Papa Paulo III, em 1540.

Manteve-se no arcebispado de Évora até 1564, altura em que, devido à menoridade de D. Sebastião, passou para o arcebispado de Lisboa. Desta forma passou a estar no centro político e religioso do Reino. Esteve na diocese de Évora enquanto prelado durante aproximadamente vinte e nove anos, o cargo que ocupou durante mais tempo. Importa mencionar o seu papel de inquisidor, como Amélia Polónia refere: «[...] e por maior período de tempo, se exceptuarmos o de inquisidor, que desempenhou de 1539 a 1578.»⁶⁴

⁶² *Ibidem*, 82.

⁶³ Amélia Polónia, «Espaços de intervenção religiosa do Cardeal Infante D. Henrique : actuação pastoral, reforma monástica e inquisição», In *Em trono dos espaços religiosos - monástico e eclesiásticos: actas do Colóquio de Homenagem a Frei Geraldo Coelho*, coord. Inês Amorim, Helena Osswald, Amélia Polónia. (Porto: IHM-UP, 2005), 18.

⁶⁴ Amélia Polónia, *D. Henrique:...*, 84.

Ao longo do tempo foi acumulando a administração de mosteiros, como o Mosteiro de Alcobaça, por exemplo, em 1545. Já em 1553 o Papa Paulo III lhe tinha atribuído a legacia a *Latere*, cargo esse que consistia em ser o seu delegado máximo em Portugal. Importa fazer menção que a sua nomeação para esses cargos nem sempre foi pacífica, sendo que por vezes existia uma certa oposição por parte da Santa Sé. Era manifesto que se associavam essas nomeações à afirmação do poder político por parte do seu irmão D. João III, que se manifestava no sentido de concentrar os cargos importantes no interior da família real.

Os cargos de prelado e inquisidor eram instrumentos ao serviço da política régia. O facto de ser fiel aos designios da política régia fazia com que a sua personalidade não fosse bem vista em Roma, levando mesmo a que surgissem alguns problemas.⁶⁵ Não obstante, a sua atuação como reformador, prelado e inquisidor foi notável.

D. Henrique já tinha tido alguns dissabores com a cúria, uma vez que se antecipava à aprovação dos decretos pontifícios. Os seus atos podiam ser interpretados como desrespeito para com o Papa, o que por vezes levava a algum mal-estar.

Por esse motivo foi-lhe retirada a legacia a *Latere* por parte de Paulo IV no início do seu pontificado, embora lhe tivesse sido novamente atribuída pelo Papa Pio IV em 1559. Apesar disso, embora esta fosse perpétua, D. Henrique exerceu-a apenas até a altura em que subiu ao trono (1578). D. Henrique tinha uma estratégia política própria, desejando manter uma certa independência em relação à cúria pontificia.

Entre 1549 e 1559 o Cardeal foi candidato à tiara, tendo ido a votos por duas vezes; tinha alguns apoios, como Carlos V ou Henrique II de França. No entanto, a sua personalidade e atuação não eram conhecidas em Roma, o que fez com que não fosse eleito. Acumulou benefícios e cargos ao longo dos anos no exercício de funções pastorais, o que lhe permitiu acumular rendas avultadas, conforme era próprio de um homem do seu estatuto e condição.

D. Henrique era um reformador católico, começando pelas ordens religiosas, como a de São Bento, cuja reforma teve longa duração, pois por vezes era necessário mexer em comunidades monásticas, como os cistercienses de Alcobaça. Também interveio em mosteiros, como é o caso de Santa Cruz de Coimbra, onde reduziu o número de cónegos.

Nas três dioceses onde esteve, levou a cabo várias iniciativas. Em Braga desenvolveu uma grande atividade, apesar do curto período de tempo em que nela permaneceu.⁶⁶ Em 1539, e

⁶⁵ *Ibidem*, 88-94.

⁶⁶ *Ibidem*, 95.

apesar de já não estar à frente da diocese, dotou o colégio de São Paulo de Braga com novos estatutos. Nele se lecionava Filosofia, Teologia, entre outras disciplinas.

D. Henrique, como já referi, foi nomeado pelo seu irmão D. João III arcebispo de Braga, o que constituiu um passo decisivo na sua carreira. Nos tempos em que esteve à frente desta arquidiocese foi acumulando mais cargos, o que nem sempre terá sido bem visto. O facto de Braga não ser um local central, terá contribuído para que tivesse mudado para locais mais centrais na primeira oportunidade, como foi o caso de Évora.

O cargo de arcebispo dava-lhe alguns privilégios, e porventura isso foi um dos motivos que o levou mais tarde ao cargo de rei, aliás, Amélia Polónia acaba por se referir a isso: «[...] *poderes, as quais reforçam e ampliam a sua capacidade de intervenção no domínio eclesiástico e até político. Daí não admirar que se tivesse pensado nele para mais altos voos.*».⁶⁷

A acumulação de rendimentos também não era bem vista, porque advinha da acumulação de cargos. D. Henrique chegou a ser uma das figuras ligadas a Igreja com maior acumulação de proventos oriundos de rendas. No entanto, D. Henrique não foi um homem dado a luxos, apesar dos seus elevados rendimentos. Isso jogava a seu favor, uma vez que a sua imagem de simplicidade poderia levar a que certas medidas que ordenou fossem aceites sem grande contestação. A sua carreira eclesiástica está ligada ao seu irmão D. João III, sem o qual muito provavelmente não teria sido arcebispo nem teria chegado a rei.

O facto de ser fiel ao seu irmão poder-lhe-ia ter sido “fatal”, na medida em que por vezes Roma não estava de acordo, mas as boas relações de D. João III com os Papas fizeram com que as divergências fossem ultrapassadas.

⁶⁷ *Ibidem*, 85.

8- A morte

No dia 31 de janeiro de 1580, por volta das 23 horas, morreu D. Henrique, na presença dos padres jesuítas Leão Henriques e Jorge Serrão, do dominicano Frei Luís de Granada, e do franciscano Frei Damião.⁶⁸

Em 5 de fevereiro realizaram-se as cerimónias fúnebres. Não gozava de grande popularidade no Reino; acabou por o deixar entregue a si mesmo, e não resolver o problema da sucessão, uma vez que podia ter designado sucessor e não o fez. As suas exéquias não tiveram grande impacto. Contudo, as celebrações públicas, devido à sua figura e ao seu estatuto, tiveram alguma magnificência. Algumas manifestações foram promovidas pela Igreja, como nos casos das cidades de Coimbra e Évora.

A morte de D. Henrique, para além de ter implicações políticas, também teve um significado religioso. O seu testamento é datado de 19 de maio de 1579, e dele sobressaem dois aspetos importantes: as obras de caridade que preconizou, e os sufrágios por sua alma. As missas, segundo Amélia Polónia, foram muitíssimo numerosas: «[...] a celebração, em seu sufrágio, de 5000 mil missas: mil em louvor das chagas do senhor, mil de Santa Cruz, mil de Nossa Senhora e 200 de requiem.»⁶⁹

As obrigações para com a Companhia de Jesus também foram importantes, uma vez que esta era responsável pelos colégios de Lisboa, Porto, Braga e de Évora. D. Henrique fez referência às suas dívidas, afirmando que as anteriores ao seu período na coroa estavam todas saldadas. Refere, embora de uma maneira mais genérica, os bens pessoais, mandado vender alguns deles para satisfazer os seus pedidos, entre as quais a celebração das 5000 mil missas atrás referidas. No entanto, a sua roupa de linho deveria ser doada ao Hospital de Todos-os-Santos em Lisboa, e destinava 25.000 cruzados a obras pias, tais como o casamento de órfãs. Deixou ainda uma verba para se vestirem 50 pobres. Reservou ainda um espaço para outras deliberações, tais como a decisão sobre os bens de D. Sebastião, que deveriam ser entregues, depois de saldadas as dívidas, «a quem por direito se achar».⁷⁰ Alguns dos seus testamenteiros foram D. Jorge de Almeida, arcebispo de Lisboa e o padre Leão Henriques, seu confessor.

Conforme vontade expressa no seu testamento, o seu corpo foi depositado na capela-mor da Igreja dos paços de Almeirim. No entanto, em 1582 Filipe II ordenou que os seus restos mortais

⁶⁸ *Ibidem*, 246.

⁶⁹ *Ibidem*, 248.

⁷⁰ *Ibidem*, 249.

fossem trasladados para o mosteiro de Jerónimos, conforme um pedido feito por D. Henrique. Todavia, ainda existia um túmulo que mandara construir para si em Évora na Igreja da universidade em janeiro de 1578.⁷¹

Quando a sua sepultura foi aberta o povo prestou-lhe uma nova homenagem. Muitos anos mais tarde, em 1682 os seus restos mortais foram transferidos, mas desta vez para o mausoléu que lhe fora destinado no mosteiro dos Jerónimos.

⁷¹ *Ibidem*, 249.

9- Atuação em Braga

No século XVI, D. Henrique teve uma atuação ativa e importante a nível religioso, sendo uma figura central da vida portuguesa da altura.⁷² Desde logo, sobressai o seu perfil eclesiástico, ainda um pouco pré-tridentino, aliado aos inegáveis conhecimentos adquiridos. D. Henrique era sem dúvida alguma um homem de ação, quer enquanto arcebispo e depois Cardeal, quer enquanto Rei de Portugal.

Para se perceber a atuação de D. Henrique enquanto arcebispo de Braga, é importante fazer uma análise tanto das visitas como da sua correspondência. Apesar de estar pouco tempo em Braga, tomou medidas que acabaram por ser importantes.⁷³ Embora por vezes ausente, ainda que só fisicamente, D. Henrique desde o início que teve preocupações, com o clero, com alguma degradação moral que o afetava.⁷⁴

Durante a sua administração, pautou-se por uma grande preocupação com o bem-estar geral, não se preocupando apenas com o cabido. A sua generosidade, como o apoio aos mais desfavorecidos, pode ser comprovada através da sua correspondência. Igualmente, teve uma preocupação com a educação, na medida em que criou condições para que todos pudessem estudar, independentemente do seu estatuto ou posses, como já foi referido.

D. Henrique durante o período no qual esteve à frente dos destinos da arquidiocese de Braga, acabou por proceder a uma certa reorganização pastoral que tinha como principal objetivo dotar o cabido de mais valias, como por exemplo, uma melhor formação. Embora breve, a sua presença física em Braga acabou por ser intensa. Essa ausência, certamente terá sido devida à falta de acessibilidades que, tornava a zona de Braga periférica em relação aos grandes centros de poder do país.

Este processo de desenvolvimento e evolução fez com que a cidade se tornasse num grande centro religioso e de certa forma económico, o que era importante para D. Henrique na medida em que isso lhe poderia dar uma certa visibilidade. Apesar de nem sempre estar presente em Braga, como já foi referido, o mesmo tinha uma enorme preocupação com a arquidiocese, uma vez que todas as decisões tomadas eram suas apesar de colocar pessoas da sua confiança a tratar dos seus assuntos. Exemplo disso, é a forte presença de Diogo Fogaça, pessoa da sua inteira confiança durante a sua administração.

⁷² Polónia, «Espaços de intervenção...», 17.

⁷³ *Ibidem*, 18.

⁷⁴ *Ibidem*, 18.

No entanto, D. Henrique queria inteirar-se do que se passava em Braga e arredores. Prova disso são as visitas, pois as mesmas permitem de certa forma perceber o estado da arquidiocese. Durante os seis anos que a arquidiocese esteve nas mãos de D. Henrique, a cidade e região continuaram o seu processo de desenvolvimento. Isso acabou por ser tornar bom para D. Henrique, na medida em que o mesmo ganhou uma certa “notoriedade”.

A sua nomeação foi consumada no ano de 1533, através da bula Divina *Disponente*, graças à influência do seu irmão D. João III junto do Papa. Desta forma, D. Henrique estava incumbido da administração do arcebispado de Braga, um dos mais importantes cargos eclesiásticos de Portugal. Contudo, apenas no ano de 1537 o processo ficou concluído, e foi nesse ano que D. Henrique assumiu a administração plena da arquidiocese de Braga.

Desta forma, e a partir daquele momento era a maior e mais importante dignidade bracarense. Fruto disso, o mesmo tinha uma grande influência, quer religiosa, cultural ou mesmo política. Importante fazer ainda referência, que entre 1534 e 1537 o arcebispo não esteve presencialmente na cidade, primando pela ausência. Apesar disto, não se sabe se esta ausência se relacionou com o facto de D. Henrique ainda não ter em sua posse uma administração plena da arquidiocese.

Através da sua correspondência, é possível saber que o mesmo escreveu uma carta em 1537 a partir de Évora, onde preparou à visita a cidade e arquidiocese de Braga, mas desde logo sobressai um facto importante. Na carta, o mesmo referiu que não queria que as populações pagassem as despesas relativas à sua recepção, ou seja, D. Henrique não queria uma recepção com grandes luxos e muito menos paga pela população. Através deste relato, percebe-se uma certa preocupação do mesmo para com a população no geral, e demonstra-se a sua humildade e simplicidade.

Durante a sua atuação D. Henrique teve uma especial atenção para com os pobres, órfãos, viúvas e entre outros, como já foi referido. Uma prova disso; em 1538 ordenou que todo o dinheiro que o Sínodo obteve fosse usado para a realização de casamentos de órfãos. Aliás, era prática de D. Henrique ordenar que parte desse dinheiro fosse aplicado na assistência social, mas também em outros campos e aqui destaca-se o cultural, uma vez que D. Henrique tinha um grande interesse pela cultura.⁷⁵

⁷⁵ Nuno Miguel Magarinho Bessa Morreira, «Cardeal D. Henrique: um pensamento em acção (1539-1578)» (tese de mestrado em História com especialização em Idade Moderna, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004), 82-83.

Um aspeto importante sobre a atuação de D. Henrique, e que nos ajuda a perceber como atuou, tem a haver com o facto de pretender que o clero perdesse algumas das suas regalias ou “vícios”. Foi então que D. Henrique decidiu avançar com as constituições, que já tinham sido iniciadas ou planeadas por D. Diogo de Sousa, seu antecessor. Apesar de estas serem realizadas antes de Trento, já tinham o objetivo comum de fazer com que o clero sofresse uma renovação ou reforma no que diz respeito aos seus costumes.

A fixação de uma residência fixa era um dos pontos fulcrais, aliado a outros não menos importantes, como por exemplo o culto e/ou respeito pelos locais de oração. No século XVI existiam cerca de cinco modelos de constituições, as quais deram origem a algumas dezenas de outras em todo o território nacional. Por exemplo, as de Braga em 1537/38 que tiveram como modelo as de Lisboa, fazendo desta forma com que fossem uma das mais relevantes constituições existentes no território. Na prática, o que D. Henrique pretendia era que cada instrumento jurídico-pastoral sofresse uma alteração. Deste modo algumas coisas mudaram, como por exemplo: leis, decretos ou disposições. Isto tinha com objetivo fazer com que o cabido perdesse algumas regalias que possuía; e que eram vistas como “direitos” pela sua parte, e que com a ameaça de perda deles ter-se-á revoltado ou não.

Como reformador católico que era, D. Henrique tinha uma preocupação com a assistência, nomeadamente enquanto esteve à frente da arquidiocese de Braga. Importa referir que defendia a existência de um oficial próprio, alias como é referido por Nuno Morreira: «[...] *essa preocupação na alusão às obras da misericórdia. D. Henrique destaca a necessidade de haver um oficial que tratasse as partes com "benignidade".*».⁷⁶ Mais, D. Henrique porventura achava que seria melhor que existisse uma reunião semanal com os oficiais, para, por exemplo, se tratarem de todos os papéis que necessitassem de assinaturas.

Contudo, a sua atuação em Braga foi um pouco limitada. Braga estava situada numa zona um pouco afastada do poder central e/ou político. Apesar disso, isto não o impediu de manter relações com Lisboa e Évora, o que aqui demonstra que o mesmo já tinha um sentido de “estado”, pensado como político e não como arcebispo. Mas o facto de estar longe do centro, levou-o a estar muito ausente da cidade, e em determinados assuntos essa distância poderia ser prejudicial. Por exemplo, nos casos em que seria necessário o Rei intervir, a distância poderia tornar-se um problema, na medida em que, por vezes, poderia ser necessária ou obrigatória a presença do arcebispo nas cortes.

⁷⁶ *Ibidem*, 256.

Devido as estas ausências, D. Henrique tinha pessoas da sua confiança na cidade, como: bispos auxiliares, coadjutores, leigos e outros.⁷⁷ Uma vez que as ausências eram prolongadas, estes colaboradores, pessoas da sua confiança, ficavam com a responsabilidade total, na prática governando a diocese.

Em determinadas alturas, D. Henrique investia na promoção dos seus colaboradores, como forma de lhes agradecer a fidelidade e ajuda prestada. D. Henrique tinha um foco também nos gastos, podendo-se dizer que não gostava de grandes luxos; terá ordenado um levantamento dos recursos do arcebispado, para obter informação sobre a parte financeira, mas também eventualmente sobre o património que estava nas mãos do mesmo. Todos estes aspetos mostram que a atuação de D. Henrique sempre se pautou por grande seriedade, talvez por dever dar o exemplo enquanto eclesiástico, mas também devido às suas aspirações políticas.

9.1- Administração do arcebispado

Após a morte de D. Diogo de Sousa em 1532, D. João III suplicou a Clemente VII para que o seu irmão D. Henrique fosse nomeado arcebispo de Braga, o que veio a acontecer em 30 de abril de 1533, através da bula *Divina Disponente*, que lhe concedia a administração temporal e espiritual do arcebispado quando perfizesse 27 anos, devendo então ser ordenado ou sagrado para assumir a cura e administração plenária como arcebispo.⁷⁸

Até completar essa idade, exerceria o seu magistério na qualidade de administrador da arquidiocese, embora prestando juramento de fidelidade à Santa Sé, através das mãos dos bispos de Évora ou de Lamego. De seguida, foram-lhe concedidas sete bulas, com a mesma data, e que estavam relacionadas com arcebispado, e mais duas em 7 de agosto. Uma concedia-lhe o pálio como metropolitano quando perfizesse os 27 anos e outra a mesma coisa para os bispos de Évora e de Lamego.

D. Henrique, ainda muito jovem, comportava-se com um príncipe do Renascimento, detentor de uma cultura humanística profunda, e com a ambição de acumular cargos e as correspondentes riquezas materiais. Como vimos, tinham sido seus mestres André de Resende e Nicolau Clenardo; este último ensinou-lhe latim, grego e hebreu desde finais de 1533 até 1537.

⁷⁷ Polónia, «Espaços de intervenção...», 20.

⁷⁸ Franquelim Neiva Soares, «O Infante D. Henrique reformador da Sé de Braga: a visitação de 1537 e a confraria eucarística de 1540», In *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor José Marques - II Volume* (Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2006), 118.

Provavelmente isto aconteceu com o intuito de o preparar para o exercício episcopal. Em 1534 tomou posse do arcebispado, por meio de Diogo Fogaça, fidalgo da casa del-rei e seu capelão; nomeou seu procurador o licenciado Fernão Figueira, que teria a cargo informá-lo o sobre o que se passava na arquidiocese e sobre as necessidades de reforma respetivas.⁷⁹

Passados três anos após a data da sua nomeação, decidiu visitar a cidade e a arquidiocese. Saiu de Évora em 3 de julho de 1537, passando por Lisboa e pelo Porto, e entrou na cidade de Braga a 3 ou 4 de agosto. Ao longo do período em que esteve na diocese acabou por desenvolver uma grande atividade pastoral. Uma das mais importantes foi a de desenvolver o projeto de umas novas constituições sinodais ou diocesanas, com o objetivo de atualizar as anteriores, de D. Diogo de Sousa, reforçando a ideia de restaurar a disciplina eclesiástica e os costumes em geral.

As novas constituições foram discutidas e votadas entre 10 e 14 de setembro, e publicadas em Lisboa em 1538 por Germã Galharde, um francês. Estiveram em vigor até ao ano de 1697, e consagravam a obrigatoriedade do registo paroquial dos batismos e óbitos, que mais tarde foi também estendida aos casamentos em 1537 (como se pode concluir das *Visitações a Senhora da Oliveira*).⁸⁰ D. Henrique, arcebispo da arquidiocese de Braga de 1533 a 1540, não obstante novo e inexperiente, mostrou-se um prelado com bastante traquejo e iniciativa, procurando reformar a instituição capitular com moderação e firmeza. Não só procurou dignificar os atos religiosos e as pessoas dos capitulares como lutou também contra o analfabetismo. Desde logo, sobressaiu a sua preocupação para com os mais desfavorecidos e pobres, através da atribuição de esmolas ou de roupas.

Merece especial louvor a iniciativa de fundar a primeira confraria eucarística na arquidiocese de Braga, e provavelmente de Portugal, com agregação à arquiconfraria de Santa Maria sopra Minerva. Franquelim Neiva Soares sugere que a sua atuação revela preocupações reformistas, mesmo antes da Reforma Católica.⁸¹

9.2- A Misericórdia

A marca dos arcebispos esteve presente na Misericórdia da Braga ao longo vários séculos. Embora não estivesse na cidade de Braga, D. Henrique estava a par dos problemas e tomava

⁷⁹ *Ibidem*, 119.

⁸⁰ *Ibidem*, 120.

⁸¹ *Ibidem*, 132.

decisões. Quando em 1535, e a propósito da criação de enjeitados que os vereadores da câmara queriam entregar ao Hospital de S. Marcos, alegando que não dispunham de rendas para os sustentar, D. Henrique nada decidiu e informou-os de que pretendia estudar a situação, como é mencionado por Marta Lobo: «[...] o Arcebispo nada decidiu, informando-os da necessidade de estudar a atuação do seu antecessor sobre o assunto, de maneira a atuar de forma sustentada e sem nada inovar.»⁸²

Tal como na Europa, o período em que D. Henrique governou a diocese de Braga, assistiu a um aumento do número de pobres, e a um debate de ideias em que se tentavam encontrar soluções tendo em vista combater a pobreza. D. Henrique terá tido contato com algumas dessas obras, e esteve de acordo com algumas das ideias nelas defendidas. A ligação que D. Henrique tinha com a Misericórdia durante a sua passagem de Braga é praticamente desconhecida, embora se saiba que a favorecia com uma esmola anual a rondar os seis mil reais. Ainda relativamente à Misericórdia, sabe-se que em 1535 Diogo Bravo era provedor da confraria, e que no ano de 1537, a mesma foi autorizada por D. João III a comprar bens de raiz até ao valor de quinhentos e vinte mil reais, embora a renda destes não pudesse ser superior a vinte mil reais anuais.

Essa autorização deve ter sido concedida graças a um pedido efetuado por D. Henrique, já que em 1535 ele se dirigiu ao monarca pedindo que o Hospital de S. Marcos pudesse adquirir bens de raiz. A decisão do rei acabou por ser favorável; no entanto, este impôs a condição de que não pudessem ultrapassar os vinte mil reais de renda anual e devia ser registada no livro da câmara pelos oficiais municipais (um benefício para o Hospital de S. Marcos). Esta medida demonstra que o Hospital precisava de mais rendimentos para a cura de doentes e para o auxílio dos peregrinos, ou seja, necessitava de mais verbas.

O montante de seis mil réis atribuído à Misericórdia foi uma prática instituída pelos antecessores de D. Henrique, e continuaria com os seus sucessores. A vontade de fazer crescer as receitas, levou a que os arcebispos (incluindo o próprio D. Henrique) estimulassem a dádiva de esmolas à confraria, o que se inseria na proteção que lhe dispensavam. As esmolas de alguns irmãos acabavam por fazer com que o total de receitas fosse maior. Na década de 30 do século XVI, período durante o qual D. Henrique esteve à frente da diocese de Braga, a Santa Casa, então uma instituição de pequena dimensão, passou por problemas financeiros, e as esmolas dos fiéis foram fundamentais para a sua sobrevivência. Também se faziam peditórios na cidade, por parte

⁸² Maria Marta de Lobo Araújo, «A Misericórdia de Braga e os arcebispos de Braga da cidade na primeira metade do século XVI», In *Congresso Internacional 500 Anos de Misericórdias. Atas*, coord. Bernardo Reis (Braga: Santa Casa da Misericórdia de Braga, 2014), 61-62.

de leigos e clérigos, e havia mealheiros em lugares próprios, uma vez que em épocas específicas do ano, como a Semana Santa, os féis davam mais esmolos.

Em 1538, uma das formas de angariar receitas para a Misericórdia consistia na venda de indulgências. Conhecedor das dificuldades que a Santa Casa vivia, embora tivesse chegado pouco antes à cidade, terá sido D. Henrique a solicitar ao Papa a concessão de indulgências? Não o podemos afirmar, uma vez que não existem dados suficientes que o permitam comprovar. Em julho de 1535, D. Henrique enviou uma carta ao cabido de Braga onde ordenava que se realizasse uma procissão onde fosse pregada a bula e as indulgências enviadas pelo Papa a todos que nela participassem. Dois meses antes já tinha solicitado a realização de procissões semanais, o que se inseria numa campanha a favor do seu irmão D. Luís, que partira para Túnis para combater os infiéis.

O facto de não ter muito dinheiro, não impedia a Misericórdia de atrair irmãos.⁸³ No decorrer da primeira metade do século XVI poderiam ser de origem humilde ou mesmo escravos. Apesar disso, a presença destes últimos seria reduzida, tal como a dos criados. A ação dos arcebispos na primeira metade do século XVI marca um ponto importante no que diz respeito à estruturação da Misericórdia em todos os setores de atividade. A ação destes deve ser vista enquanto senhores da cidade, uma vez que Braga constituía um senhorio eclesiástico.

9.3- A confraria do Santíssimo Sacramento

Como igreja-mãe da arquidiocese de Braga, a Sé deverá ter possuído um dos mais antigos sacrários e respetiva confraria eucarística. Como refere Franquelim Neiva Soares: *«Aquele deve ser bem anterior a 1537, data da única visitaçãõ sobrevivente do infante D. Henrique à Sé, a qual não tem a mínima referênciã ao tabernáculõ, sinal de que se encontraria já e com a devida decência, pois de outra maneira teria providenciado com rigor na matéria, como fez na visitaçãõ do mesmo ano à Colegiada de Guimarães.»*⁸⁴

Relativamente à confraria do Santíssimo, só podemos afirmar que a sua criação foi anterior a 1540. Aliás, citando uma vez mais Franquelim Neiva Soares: *«Jã da confraria do Santíssimo só pode afirmar-se com segurança que é anterior a 1540, porquanto é de 4 de Maio deste ano o documento do cardeal diácono Alexandre de Cesarinis, defensor e protector apostólico da confraria*

⁸³ *Ibidem*, 65.

⁸⁴ Soares, «O Infante D. Henrique...», 130.

do Sacratíssimo Corpo de Nosso Senhor Jesus Cristo na igreja de Santa Maria sopra Minerva, erecta a 30 de Novembro do ano anterior, o qual transcreve a bula Dominus Noster Jesus Christus transiturus, de Paulo III, a associar a sua confraria do Santíssimo Sacramento à daquela arquiconfraria, em Roma.»⁸⁵

Isso foi feito graças à diligência e empenho de D. Henrique, por meio do seu procurador Pedro Domenec, cavaleiro de S. Pedro. Poderá tratar-se da primeira confraria portuguesa a agregar-se a uma arquiconfraria, mas não o podemos afirmar com certeza. A Sé possuía o único sacrário da cidade, servindo-se ainda dele as outras paróquias da cidade. O sacrário ainda hoje se conserva, na capela à direita da capela-mor.

Pode-se dizer, embora sem certezas, que se trata da primeira confraria do Santíssimo Sacramento portuguesa, tendo por base os documentos presentes no ADB e que estão num estado razoável. Contudo, é necessária alguma prudência para não se fazerem afirmações que possam estar erradas.

A Sé possuía o único sacrário da cidade, o que acaba por fazer com que este servisse outras freguesias, como por exemplo Cividade e S. João do Souto. Todos os anos eram eleitos um eclesiástico e outro leigo para mesários, que procuravam captar irmãos e eventualmente cobrar direitos. Tinham também o dever de pugnar pela segurança do sacrário, protegendo-o de eventuais roubos.

Importa ainda referir que o eclesiástico, pessoa responsável, era sempre um cônego ou dignidade da Sé, sendo que no primeiro ano de cada arcebispo à frente da arquidiocese era este que tinha essa função, D. Henrique também o terá sido (ou delegado em alguém da sua confiança). Para esta confraria eram pedidas esmolas pelas freguesias das redondezas, como Santa Maria de Lamações. Deste modo, os fiéis podiam fazer as suas doações nas suas próprias igrejas ou freguesias, sem terem de se deslocar.

Outra prática era convidarem os irmãos para as festas. Isso acontecia porque as festas eram momentos com uma grande solenidade. Os convidados eram os juizes e oficiais do cabido da Sé. Isto mostra uma interessante ligação que existia entre os eclesiástico e leigos, uma vez que todos participavam em atos solenes, por exemplos em procissões.

⁸⁵ *Ibidem*, 130.

10- As Visitações

Para se perceber a atuação de D. Henrique na arquidiocese de Braga é necessário analisar as visitas por si ordenadas, bem como a sua correspondência. Depois da sua nomeação, como demonstra a sua troca de correspondência, teve a preocupação de querer visitar a cidade e a sua diocese, pessoalmente ou por pessoas a quem delegou essa tarefa.

10.1- Visitação à Catedral de Santa Maria, Braga

A primeira Igreja do arcebispado que D. Henrique enquanto arcebispo de Braga visitou foi a catedral de Braga, em 1537. Nessa visita tomou medidas tendo em vista reformar o cabido respetivo. Esta primeira estadia durou pouco mais de três meses, tendo partido para Lisboa em novembro. D. Henrique terá percorrido a diocese em várias visitas pastorais, como Franquelim Neiva Soares refere.⁸⁶ Nesta visita, não terá estado mais de três meses como já foi mencionado, sendo que nomeou para a continuar Diogo de Fogaça como pessoa da sua confiança e informador, como já fizera anteriormente.

D. Henrique visitou os locais mais importantes da arquidiocese, como por exemplo Guimarães, segunda em importância logo a seguir à sede do arcebispado. Primeiro visitou o cabido da Sé de Braga, pessoalmente e sem o procurador, o que era normal, visto tratar-se da igreja-mãe diocesana e da segunda instituição em termos de importância. A visitação à Sé de Braga terá sido breve, não excedendo o relatório respetivo as quatro meias folhas: « *Trata-se duma visitação muito pequena, pois não excede quatro meias folhas dois bifólios ou binião com oito páginas.* ».⁸⁷

Nesta mesma altura, D. Henrique terá ordenado que outras igrejas próximas fossem visitadas, nomeando para o efeito pessoas da sua confiança. A visita ocorreu em outubro de 1537, sendo coadjuvado por algumas pessoas, como por exemplo António da Mota, prior de Bragança, ou de Nuno Vigário que era vigário na altura (das visitas). No dia 14 do mesmo mês, saiu a respetiva carta onde constam 18 capítulos e outros itens (como o protocolo e escatocolo). Este documento é muito importante, uma vez que se trata da ata da visita que foi realizada à Sé Catedral em 1537.

⁸⁶ Soares, «O Infante D. Henrique...», 120.

⁸⁷ *Ibidem*, 122.

Neste documento constam várias informações, como por exemplo, os depoimentos de testemunhas que denunciavam pessoas com as quais D. Henrique não estaria, uma vez que algumas delas poderiam por um lado serem perigosas, e por lado poderiam ser os “evitados”. Os evitados ou revéis referem-se as pessoas que por algum motivo não se confessavam, e deste modo ficavam impedidas de frequentar a Igreja. Aqui, importa ainda fazer referência ao facto de a visitação ser uma operação complexa, na medida em que para a mesma se realizar teriam de se realizar três suboperações que estavam ligadas entre si.⁸⁸

A primeira, relacionada com a cronologia, incluía uma visita ao edifício principal e seus anexos, sendo avaliado o seu estado, referindo problemas de construção, conservação ou a necessidade de obras. Essa informação estava presente nos capítulos, o que mostra que existia uma preocupação em tudo ficar devidamente escrito para não existirem lapsos, e ao mesmo tempo se conservarem as informações.

A segunda, tem a ver com as igrejas e com as capelas próximas, isto no caso de se tratar de uma paróquia grande. Cada visitador era acompanhado de um escrivão ou secretário para anotar todo que era dito pelas testemunhas, pessoas chamadas a prestar declarações sobre alguns temas, por exemplo relacionados com a moral (adultérios).

A visitação à Sé foi muito pequena, uma vez que a mesma não excede as quatro meias folhas, aliás como anteriormente já foi referido. O documento está em mau estado, com alguma humidade, e faltam-lhe algumas palavras.⁸⁹ Não se sabe ao certo o dia em que a Sé e o cabido foram visitados por D. Henrique, apesar de se poder afirmar que foi antes de 9 de outubro de 1537. Devia ter sido redigido alguns dias ou semanas após a visita, que teve a duração de pelo menos um dia inteiro.

D. Henrique tomou os provimentos que achou necessários, quer relativamente à decência quer à dignidade de culto. As atas desapareceram, sendo que provavelmente foram destruídas deliberadamente por quem não as queria como testemunha do diferendo que poderia existir entre o arcebispo e os cónegos. Isso é, o arcebispo poderia implementar medidas, mas os cónegos poderiam estar contra, uma vez que estas poderiam significar perdas de direitos. Um ponto interessante é que não existe um elenco de evitados, uma vez que isso era costume.

D. Henrique, e uma vez que se tratava da primeira visita à Sé terá de certa forma fechado os olhos e terá alinhado com tudo. Como se tratava da primeira visita, D. Henrique não quis criar

⁸⁸ *Ibidem*, 121.

⁸⁹ *Ibidem*, 122.

problemas, esperando por outra oportunidade para intervir mais duramente. Basicamente, nesta primeira visitaç o D. Henrique como pessoa “esperta” que era, tentou ganhar a confiana do cabido e das demais dignidades.

Mas nesta primeira visitaç o deste logo mostrou sinais de preocupao com o culto, mas a prov vel destruio de parte das atas n o nos permite alongar muito sobre o assunto embora este esteja relacionado com a colocao de imagens, sacr rios e demais objetos religiosos. Uma vez que a data   pr xima da data da visitao a Guimar es, pode-se deduzir que as duas foram realizadas praticamente a seguir uma   outra, mostrando isso que D. Henrique n o pretendia perder tempo.

Trata-se da mais antiga visita   S  de Braga. Foi realizada antes de 9 de outubro de 1537, data da Visitao de D. Henrique   Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira, em Guimar es. O arcebispo entrou em Braga no dia 3 ou 4 de agosto, e   de crer que a visitao se tivesse realizado possivelmente em setembro. Tratou-se de uma visita   S , cabido e suas dignidades, n o visitando a par quia de Santiago da S : «[...] trata-se duma visita   S  e  s suas dignidades e cabido, sem que, portanto, visitasse a par quia de Sant'ago da S  como tal. Tanto assim que diz-se no protocolo que achou necess rio prover em algumas coisas para melhor regimento dos of cios divinos e do temporal da S . Parece deduzir-se daqui que n o procedera de facto   devassa limitando-se aos actos do culto e ao estado material do edificio da S .»⁹⁰ Daqui se conclui que n o existia uma lista de evitados, o que mostra que era importante existirem as eventuais testemunhas para denunciar os eventuais evitados.

Apesar disso, isso n o significa que, tal como em Guimar es, n o existisse um suplemento que elencasse os evitados⁹¹ e castigados. A sua extens o, n o contando o protocolo,   de 21 cap tulos, sendo que o  ltimo, que est  incompleto, corresponde ao escatocolo.⁹² Grande parte do teor dos cap tulos evidencia uma grande preocupao do arcebispo relativamente ao cabido, bem como aos fi is que visitavam a S . Como alguns levavam armas para a S , como por exemplo os c negos, D. Henrique promulgou uma proibio, sob pena do infrator receber a sentena de excomunh o, embora pass vel de absolvio por parte dos arcebispos (cap tulo 14). Tamb m era proibido aos criados levarem armas (cap tulo 15). No que diz respeito   contabilidade, o cabido

⁹⁰ *Ibidem*, 125.

⁹¹ Pessoas que n o poderiam frequentar os locais religiosos em virtude da n o confiss o, que deveria ser pelo menos uma vez no ano (P scoa).

⁹² Remate e/ou conclus o final de um texto.

poderia possuir rendas insuficientemente conhecidas e registadas, o que levava a que tivesse prejuízo na sua cobrança.

Foi então criado um livro próprio para as registar, que seria atualizado a cada seis meses (capítulo 16). Os membros do cabido também não sabiam quanto ganhavam ou perdiam com as distribuições (pagamentos diários aos que compareciam e cumpriam as suas obrigações no coro), isto é, não sabiam ao certo o valor total obtido através desse rendimento, pelo que foi ordenado que se fizesse a contabilidade, ensinando sete ou oito pessoas para o efeito (capítulo 17). No que se refere aos estatutos, os que não os cumprissem passavam a sofrer penas (capítulo 18). E uma vez que não eram lidos em cabido, e alguns não os conheciam, passaram a ser lidos, eventualmente numa reunião onde todos os membros estivessem presentes (capítulo 19).

No que se refere a cumprir e executar os estatutos (capítulo 21): «[...] *mandou ao deão, chantre, subchantre e apontador fizessem cumprir e executar os capítulos ordenados para bom regimento da catedral sob pena de lho estranhar [...]*».⁹³ No que diz respeito às festas e ofícios divinos, as dignidades deveriam estar presentes (capítulo 4). As dignidades, cônegos e benfeitores (todos de pé rezavam e cantavam) deveriam levantar às capitulas, hinos, benedictus e magnificat,⁹⁴ ao princípio de cada hora (capítulo 5), sendo que isto eram formas de orar a Deus, nomeadamente através do canto. Estes ainda estariam todos em silêncio no coro, sobe pena de o transgressor sofrer uma pena por cada vez que não respeitasse o silêncio (capítulo 6). No que se refere às festas solenes, não podiam nelas tomar dias de estatuto ou férias, sob pena de uma multa de 300 reais (capítulo 9). No que diz respeito aos homiziados ou amoados, nenhuma pessoa capitular ausente por causa da justiça poderia ser contada, tendo em vista as distribuições, isto sob pena de excomunhão ou então uma multa (capítulo 11). Isto na prática era o mesmo que dizer que alguém que tivesse problemas com a justiça não era contada, uma vez que já se encontrava “assinalada”.

No que se refere às missas junto ao altar de Nossa Senhora da Graça, as pessoas deviam ser chamadas pelo sino tocado pelo sacristão (capítulo 1). As missas pelos defuntos deviam ser celebradas escrupulosamente (capítulo 2), e especificavam-se as penas para quem não o fizesse (capítulo 3). No que diz respeito aos moços do coro, deviam ser oito em cada ano, ganhando 1200 reais; não podiam ter menos de 12 anos, e deviam aprender gramática e canto (capítulo 10). O mestre-escola era obrigado a ensiná-los (capítulo 20). No que se refere a conflitos entre eles, caso

⁹³ *Ibidem*, 126.

⁹⁴ *Ibidem*, 127.

estes não se falassem não podiam ser contados⁹⁵, sendo que isto era uma espécie de ódio que era de certa forma combatido, por exemplo através de multas (capítulo 8), alias, como Franquelim Neiva Soares o diz: «[...] se não se falassem, não podiam ser contados nas distribuições quotidianas enquanto permanecessem nessa situação sob pena de \$100 reais [...]».⁹⁶

No que diz respeito às procissões que se faziam em cada ano, não se podiam mudar, teriam de observar os mesmos percursos (capítulo 7). As dignidades e cónegos não poderiam levar mais do que um moço (capítulo 12). No que se refere ao traje, deviam vestir lobs redondas a tocar no chão, sem trazer a fralda levantada nem sombreiro, a não ser que estivesse de chuva (capítulo 13).

Algumas das penas pecuniárias estipuladas eram particularmente duras, o que indica que D. Henrique fazia questão de que as suas diretrizes fossem cumpridas. O dinheiro das coimas era aplicado em benefício do Santíssimo Sacramento, como por exemplo para gastos de cera. D. Henrique, contudo, aplicou duas modalidades de coimas. A primeira modalidade, a do desconto (hora de ofício divino) consistia em prestar culto a Deus e a segunda modalidade, a de fulminação de uma multa pecuniária entre 100 aos 12000 reais, ou seja, de uma coima.

Apesar de ser a primeira visita de D. Henrique é a mais importante, pois foi das poucas vezes em que o arcebispo esteve presencialmente na cidade, visitando os dois principais centros religiosos da arquidiocese, a Sé catedral e a colegiada de Nossa Senhora da Oliveira. O facto de a visita ser a Sé, torna-se mais relevante uma vez que se trata do edifício com uma maior importância na arquidiocese, sendo que ainda era central devido ao seu simbolismo.

10.2- Visitações à Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira, Guimarães

Passamos agora à análise das visitas que se realizarão a Guimarães. Importa desde logo referir que durante o período no qual D. Henrique governou a diocese de Braga foram realizadas três visitas à Colegiada de Guimarães, a saber:

- 1- 9 de outubro de 1537;
- 2- 17 de setembro de 1538;
- 3- 3 de fevereiro de 1540 (?);

⁹⁵ Pessoa com a qual se deveria evitar o contacto.

⁹⁶ *Ibidem*, 128.

A terceira data é aproximada uma vez que podia ter ocorrido dias ou semanas antes, ou até no ano anterior. De mencionar ainda que D. Henrique terá percorrido parte da diocese em visitas, no entanto apenas nos podemos referir a estas, uma vez que existem documentos que as atestam. Primeiro visitou a Sé de Braga, e só depois visitou a Colegiada da Nossa Senhora da Oliveira em Guimarães.

Na primeira delas, sabe-se que fez a visita pessoalmente em 9 de outubro de 1537, sendo a primeira do seu período enquanto arcebispo. Foi ajudado pelo doutor António Mota, prior de Bragança e também desembargador do rei. Fê-lo ainda na presença de Nuno Ribeiro, vigário, e de Jorge Coelho, secretário. Foi dada a carta em 14 de outubro, como menciona Franquelim Neiva Soares, «*Só foi dada e concluída a respetiva carta a 14 desse mês, da qual há dois exemplares originais assinados pelo Infante e mais uma cópia ou treslado de 29 de Março do ano seguinte [...]*».⁹⁷

Por essa altura o arcebispo tinha mandado visitar algumas igrejas próximas, tarefa que cabia aos visitantes delegados. Mas a ata da visita tem um grande valor, uma vez que nos permite saber que no dia 23 de outubro D. Henrique mandou fazer um documento ao seu secretário, que ele próprio assinou. Era um alvará de execução da visitação, no qual eram mencionados os que deviam ser evitados. Este levou mais tempo a ser feito, porque tinham de ser examinadas e comparadas as denúncias efetuadas, e questionadas as testemunhas, ou seja, existia a preocupação de verificar que as testemunhas não estavam a mentir. Apesar disso, os documentos relativos a essas acusações não são conhecidos, o que permitiria uma outra abordagem.

Sabe-se que daí resultaram 54 condenados, tal como Franquelim Neiva Soares refere.⁹⁸ Este alvará foi notificado a 2 de novembro a João Alves e a João Lopes, ambos cónegos e capelães na canónica, por parte de Gonçalo Pires, que o tinha recebido de Diogo Fogaça e se encarregou de fazer a entrega.

Uma segunda visita foi em 14 de outubro de 1538, uma vez que D. Henrique resolveu voltar a Braga depois de uma ausência. A mesma foi ordenada em 17 de setembro, mas não contou com a presença pessoal do arcebispo, que se limitou a enviar o bacharel Manuel Falcão. A carta foi dada a 14 de outubro, exatamente um ano após a primeira. Tal como na anterior, o secretário foi Jorge Coelho, e D. Henrique assinou. A entrega desta visitação, na qual foi ainda anexa em conjunto uma cópia da anterior visitação, deu-se em 28 de outubro, sendo que foi

⁹⁷ Franquelim Neiva Soares, «O Infante D. Henrique e a colegiada da Senhora da Oliveira», *Didaskalia*, XXIV, Vol. 25, Fasc. 1 e 2 (1995): 272.

⁹⁸ *Ibidem*, 273.

entregue pelo chantre Álvaro do Canto, e depois ambas foram levadas por Gonçalo Pires que era o notário.

A terceira e última deu-se em 3 de fevereiro de 1540 e também não contou com a presença física do arcebispo. A delegação partiu de D. Henrique, que estava em Lisboa, e foi passada em 22 de outubro de 1539. Foi realizada por Diogo Fogaça, que era governador no espiritual e temporal por comissão de D. Henrique. O escrivão foi António Velho, capelão de D. Henrique. A sua ata possui 18 capítulos, incluindo o protocolo. Como se pode verificar, apenas a primeira visitação contou com a presença de D. Henrique, sendo que mandou efetuar as outras duas, e na última nem estava em Braga.

No que se refere ao edifício da colegiada, e à sua parte exterior, mandou-se em 1537 que o cabido retelhasse a capela-mor, o corpo da igreja e as crastas (capítulo 6). Se a obra não se realizasse dentro de um prazo, fazia-se outro pedido de novo com o mesmo objetivo (capítulo 24).

No que diz respeito aos objetos litúrgicos, examinou-se a prata da colegiada em 1538, que estava velha e um pouco maltratada (capítulo 3). Relativamente aos livros litúrgicos, Franquelim Neiva Soares refere: «[...] em 1537 mandou-se ao tesoureiro que pusesse dois livros missais místicos bem encadernados até à quaresma sob pena de \$400 reais [...]».⁹⁹

No que se refere à administração de sacramentos, criaram-se normas no que respeitava ao tratamento aos doentes em risco de vida, e aos sacramentos do matrimónio, confissão e comunhão. É referido, ainda que a colegiada e as outras igrejas da vila não recebiam nenhuns noivos, sem que estes fossem admoestados (capítulo 15, de 1540). Já no que se refere ao ofício divino com dignidade e unção, isto acaba por dizer respeito a reza (oração) e as missas (eucaristias), ou seja, o mesmo que dizer prática do culto religioso. As pausas, armas e justificações na doença, são mais alguns dos aspetos que acabam por serem abordados nos capítulos.

No que diz respeito ao arquivo, o tesoureiro faria um livro de duas mãos de papel, encadernado, para inventariar todas as coisas da Igreja, como pratas, vestimentas, livros e ainda todos os objetos móveis. O vigário teria ainda, no prazo de dois meses, de fazer todas as escrituras da igreja, e depositá-las no seu cartório dentro de quatro meses, sob pena de lhe ser aplicada uma multa.¹⁰⁰

⁹⁹ *Ibidem*, 283.

¹⁰⁰ *Ibidem*, 287.

No que se refere ao ensino, o mestre da escola tinha de ensinar a ler e a cantar, sob pena de ser penalizado; já os curas da igreja teriam de ensinar um dia por semana. O visitador teve especial cuidado com a fábrica da igreja, obrigando a que fossem dadas contas aquando das visitas. O que não se cumpriu, especialmente em 1537, por culpa do vigário Nuno Ribeiro, que se esqueceu de a notificar, não transmitindo as informações necessárias.¹⁰¹ Os eventuais casos de litígio, subiriam a Roma, o que poderia levar muito tempo, uma vez que se tratava de um processo algo complexo.

No que diz respeito às penas, podem ser agrupadas em dois grandes grupos. O primeiro, mais comum e geral, era o que consistia na fulminação, ou seja, pagamentos de multas pecuniárias ou coimas. O segundo, e menos comum, dizia respeito aos castigos espirituais. O destino das coimas era decidido pela colegiada, conforme prática corrente.

Por último, e no que diz respeito aos prazos para o pagamento de coimas, era frequente o visitador impor um tempo limite. Contudo, este tinha de ter em atenção a ata, uma vez que contava desde a data da mesma. Apesar disso, os períodos concedidos, acabavam por ser muito variáveis.

Estas visitas marcam um ponto importante da administração de D. Henrique em Braga, na medida em que revelam que apesar da sua ausência se preocupava com tudo o que se passava na arquidiocese. Por outro lado, as visitas permitiam inteirar-se do estado dos edifícios religiosos, como é o caso das capelas ou igrejas.

Outra preocupação que parece sobressair nas duas visitas, é a referente ao culto. Importa também, abordar a questão dos prazos, questão essa com uma relevância significativa. Era prática o visitador impor um determinado tempo para determinadas situações, e a partir daí começava efetivamente a contar até que a situação ficasse resolvida, por exemplo uma multa. Contudo esses prazos, que na prática não eram mais do que cumprimentos, iam variando muito. Isto é, tanto podemos estar a referir-nos a tempos de três dias, como de repente isso alterar-se para meses. Com isto, os períodos que eram estabelecidos acabavam por variar muito, isso também porventura devido a situações externas.

D. Henrique acabou por se mostrar muito prudente durante o governo da arquidiocese. Parte das coimas obtidas nas visitas acabavam por ser aplicadas no ensino ou em esmolas; aliás, D. Henrique tinha o objetivo de levar o ensino a todos, o que não era muito bem aceite pela Colegiada. Seguiu-se um protesto, que poderá ter “azedado” as relações entre o prelado e a

¹⁰¹ *Ibidem*, 288.

colegiada. As visitas tinham em atenção os costumes, e quem não cumpria os bons costumes poderia ser acusado, denominando-se isso de devassa de costume. Isso levava a que houvessem acusados, culpados sendo que isto estava relacionado com a gravidade dos delitos. Provavelmente, quem incorria nisto eram as pessoas malfalantes, desonestidade de mulheres ou delitos de heresia, podendo ainda existir outros “tipos” de pessoas incluídas.¹⁰²

Práticas de bruxaria ou feitiçaria também eram levadas em conta, mas um ponto essencial já na altura consistia em repreender os maridos que maltratassem as mulheres. Para levar isso a avante, o visitador consultava o rol de confessados, uma vez que aí estava a informação quase na totalidade. Importa ainda referir que o aborto ou a homossexualidade eram tidos especialmente em conta.

No entanto não era apenas a população a ser alvo de indagações, também os párocos o eram. A falta dos seus deveres pastorais, como a residência ou o sacramento aos enfermos, era um dos casos. Ainda no que se refere à população, e ao contrário da prática dos tribunais civis, por vezes existia recurso a tortura para deste modo se obter testemunhas tendo em vista a acusação de alguém. Porventura isto trazia um grave problema, a falta de verdade, uma vez que por vezes a veracidade das testemunhas não significava a verdade. Importa referir que nestes casos tudo era anotado pelo escrivão, isto para se ter uma prova do que era dito.

No caso das visitas à Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira não existem documentos que comprovem isso, o que faz com que não se possa fazer uma análise mais precisa, apenas podemos supor tendo por base outros documentos da época, nomeadamente outras visitas. No entanto, as próprias atas das visitas acabam por o ser, na medida em que elas indicam as pessoas a comparecerem ao visitador, podendo estas aceitar a culpa ou então prometerem a emenda. Neste caso, era quase sempre aplicado um pagamento de uma coima, no entanto poderiam ser aplicadas outras medidas, como a obrigatoriedade de culto.

Por exemplo, na visitação henriquina à Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira de 1537 estavam mencionadas 46 pessoas que deveriam ser evitadas. Na de 1538 este numero acabou por se reduzir para 9. Já para a de 1540 não existem dados exatos, apenas é dito que não deveria ser dada a confissão e comunhão os que eram evitados, isto por parte não só da Colegiada como também de outras igrejas das proximidades.

Em jeito de conclusão, pode-se dizer que D. Henrique acabou por ter uma administração positiva em relação à Colegiada da Nossa Senhora da Oliveira, como Franquelim Neiva Soares

¹⁰² *Ibidem*, 292.

refere: «*Reformou-a ou pretendeu reformá-la positivamente com as três visitas pastorais do seu governo, as primeiras que se conhecem completas. São do melhor que há não ficando nada mal se se considerassem pós-tridentinas, [...]*». ¹⁰³

O seu espírito reformador contribuiu ativamente para isso, uma vez que D. Henrique pretendia fazer alterações profundas nos cabidos, tanto no da Sé como no da colegiada. Para isso, algumas medidas eram necessárias como fixar a residência dos capitulares, não os deixar acumular benefícios, evitar escândalos, ensinar a doutrina cristã, entre outras. Para se perceber em melhor as visitas, os Anexos apresentam alguns documentos transcritos, publicados pelo Professor Doutor Franquelim Neiva Soares.

¹⁰³ *Ibidem*, 297.

11- A correspondência

Para percebermos um pouco melhor do que foi a atuação de D. Henrique, aquando da sua chefia da arquidiocese de Braga, é importante fazer uma análise das suas cartas, disponíveis no Arquivo Distrital de Braga (ADB). Contudo, e uma vez que se trata de caligrafia e palavras típicas da época (século XVI), acaba por ser necessária uma análise pormenorizada das mesmas. As transcrições dos originais encontram-se nos Apêndices. Outros documentos transcritos estão em Anexos, uma vez que a grande maioria deles são transcrições da autoria do Professora Doutor Franquelim Neiva Soares, pelo que aqui apenas foram analisadas as cartas transcritas por mim. Estas registam os seguintes conteúdos:

- Ordens (por exemplo no que se refere a esmolas ou nomeações);
- Informações (por exemplo nomeações e mortes);
- Preocupação em pôr fim a conflitos entre o cabido e os seus membros;
- Agradecimentos (por exemplo ao cabido ou a dignidades);
- Visitações (por exemplo a Nossa Senhora da Oliveira, em Guimarães);
- Impostos (por exemplo décimas e multas);
- Assuntos do Reino (por exemplo Tui).

1) Começando pela carta número um, esta dá conta do falecimento do anterior arcebispo, D. Diogo de Sousa ainda que indiretamente, ou seja, que a arquidiocese estava sem arcebispo. Uma vez que D. Henrique ia ser nomeado para o lugar, graças à influência de D. João III junto do Papa, foi este quem designou a chefia “temporária” do arcebispado em caso de necessidade. A escolha recaiu numa pessoa da sua inteira confiança, Baltasar Dias de Goes, que era o seu tesoureiro pessoal, declarando fazer toda a confiança na sua pessoa, afirmando que era justo e honesto.

A carta foi escrita em Évora em agosto de 1533 por Diogo Ferreira. Esta primeira carta permite constatar a relação estreita entre D. Henrique e as pessoas que o rodeavam (como por exemplo os procuradores); e por outro percebe-se que D. Henrique não só estava a contar ser nomeado arcebispo de Braga, como tinha a confirmação papal como garantida.

2) A carta número dois, que é datada de janeiro de 1534 (também escrita em Évora por Diogo Ferreira), refere as esmolas da Igreja. E, na mesma acaba por se dar conta do falecimento de um homem (tercenário¹⁰⁴), sendo ainda recomendada a ajuda à sua mulher, uma vez que era

¹⁰⁴ Beneficiado eclesiástico que tinha a terça parte da prebenda de um cônego, ou seja, aquele que recebe a terça parte do rendimento que seria destinado a um cônego (o rendimento de um cônego dava para três pessoas).

e ficou viúva. Refere-se ainda que a mesma era trabalhadora e honesta, qualidades que provavelmente seriam um ponto a seu favor. Este caso ilustra a preocupação de D. Henrique com o exercício de caridade, na medida em que recomenda que seja prestada ajuda a uma mulher que ficou viúva e sem amparo, provavelmente devido a ter filhos pequenos.

3) Analisando uma outra carta, a número três (uma das mais importantes, uma vez que existe uma resposta a esta por parte do cabido), é feita uma referência à eleição de D. Henrique para a arquidiocese de Braga. Tal como as duas primeiras, também é escrita a partir de Évora por Diogo Ferreira (o mesmo escrivão). Também se acaba por perceber que D. Henrique esperava vir a ser arcebispo da diocese, aliás, era porventura um objetivo seu (rumo a outros cargos posteriormente). Já tinha sido nomeado em abril de 1533, embora com algumas condicionantes devido à sua pouca idade. Esse motivo fez com que assumisse a arquidiocese apenas em 1534.¹⁰⁵

Esta sua eleição para a arquidiocese, acabou por acontecer devido à interferência de D. João III junto do Papa. Alias, isso é dito na mesma carta, onde é mencionado o Papa Clemente VII, responsável pela sua confirmação, a pedido do seu irmão, D. João III. Importa ainda fazer referência ao facto de D. Henrique nomear Diogo de Fogaça prelado “interino” da arquidiocese, uma vez que vivia fora de Braga (e era da sua inteira confiança).

Nessa mesma carta, (que, como dissemos, tem a resposta do cabido a ela anexa), é preparada a entrada solene de D. Henrique em Braga, na sede da arquidiocese. A carta termina com uma fórmula epistolar que demonstra que D. Henrique já estava eleito arcebispo: «*ho dayam dignidades e cabido d braga beijamos as mãos de vossa alteza Recebemos sua carta per que nos se dise que vossa alteza he elleito deste arcebispado [...]»*.¹⁰⁶ Importa referir ainda que os membros do cabido afirmam que darão indicações aos particulares para estes receberem o novo arcebispo com muita alegria e em paz.

4) A sua correspondência inclui também referências a conflitos. A carta número quatro demonstra que D. Henrique estava preocupado com o cabido de Braga). Na mesma são relatadas algumas diferenças, ódios e amizades, e D. Henrique recomenda que elas cessem, para se prestar serviço a Deus. No fim da carta, é ainda relatado que Deus não gosta que isso aconteça, uma vez que quem está ao seu serviço deve dar o exemplo, e que se devem evitar os conflitos entre os

¹⁰⁵ José Augusto Ferreira, *Fastos Episcopales da Igreja Primacial de Braga: (sec. III - sec. XX)*. Tomo II (Braga: Edição Mitra Bracarense, 1931), 406.

¹⁰⁶ Arquivo Distrital de Braga. Cartas do Cabido: tomo 2, Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533 até o de 1575, Carta nº3 (fl.8 v.).

irmãos. Ainda no final da carta, e em jeito de despedida, D. Henrique ordenava algumas rezas. Esta carta foi escrita em novembro do ano de 1534, novamente por Diogo Ferreira.

5) Já noutras situações são ordenadas encomendações, como é o exemplo de uma carta de abril de 1535, a número cinco, desta vez escrita por outra pessoa, Gregório de Faria, também a partir de Évora. Novamente, esta carta tem uma outra anexa, que corresponde a resposta por parte do cabido de Braga. Esta acaba por ser um exemplo da correspondência (de D. Henrique), onde acaba por ser feita referência por vezes a membros de famílias ricas/nobres. Neste caso, trata-se de um criado do Marquês de Ferreira, Nicolau Rochella.

Refere ainda que o mesmo merece respeito devido a outras causas, e que deve ser novamente emprazado. Ainda é dito que deve trazer as suas pertenças da quinta aonde esta, visto as coisas lhe pertencerem. É mencionando também que lhe foi dado um dote de casamento, isto já numa fase final da carta. Por último, é dito para que o dito casal, o que vai ficar na posse do dote, seja empresado por três vidas, não se percebendo o motivo pelo qual lhe isso é atribuído. Na resposta anexa, o cabido, diz que deu consentimento ao que D. Henrique mandou fazer. Dizem ainda que cumprem a vontade de D. Henrique dentro do possível, atendendo ao estatuto que tinham, e que entre outras coisas, por exemplo, lhes permitia fazer uso da palavra.

6) Noutras situações, como é o caso da carta número seis escrita em maio de 1535 (escrita novamente por Diogo Ferreira) novamente em Évora, são feitas relevações de certa forma “pessoais”. Neste caso, D. Henrique participava a partida de D. Luís, seu irmão mais velho, para Barcelona: «*o senhor Jfamte dom Luis meu Jrmão partio daquy pella posta a somana passada pera embarcar em Barcelona [...]»*.¹⁰⁷ Em consequência, D. Henrique ordenava que se fizessem orações e também procissões nas igrejas e capelas de toda arquidiocese de Braga tendo em vista o sucesso e proteção de seu irmão.

7) Nesta carta acaba ainda por ser feita referência a Tunes, tal como na carta número sete, datada de julho de 1535, e também escrita em Évora e por Diogo Ferreira. Se a primeira (a número seis) trata da partida do irmão de D. Henrique (D. Luís), esta segunda carta é referente ao seu regresso. Nela se relata de forma sucinta tudo o que se passou até á vitória militar de Carlos V. Novamente D. Henrique pedia para se rezar pelo irmão, desta vez para agradecer a Deus a vitória.

¹⁰⁷ *Ibidem*, Carta n°6 (fl.15 f.).

Continuando a análise das cartas, percebe-se também que são abordadas situações do fórum da justiça, certamente um dos assuntos mais importantes, uma vez que Braga constituía um senhorio episcopal, portanto o arcebispo seria o seu juiz supremo.

8) Temos como exemplo uma carta de 1535, do mês de agosto, a número oito. Sobressai igualmente o facto de ter sido escrita em Évora, sendo o seu escrivão o habitual Diogo Ferreira. D. Henrique refere-se aos oficiais que albergam em suas casas pessoas com problemas com a justiça.

É dito também que no caso de estes fugirem, se deveria ir ao encontro deles para impedir que andassem à “solta”. Numa segunda parte da carta, já de 1538, é dito que os oficiais de justiça devem ir buscar os presos as casas das dignidades ou cônegos, e que os mesmos sejam contados, uma vez que são pessoas com as quais se devia evitar o contacto. Nesta carta nota-se a preocupação de D. Henrique em fazer cumprir a lei, ao passo que por outro lado ordenava que o cabido não “escondesse” pessoas com problemas judiciais.

9) Da análise das cartas de D. Henrique, sobressai por vezes a necessidade de obter informações, como ilustra a carta número nove, datada de dezembro de 1535, mais uma vez escrita em Évora por Diogo Ferreira. Na mesma são ainda dadas informações no que se refere ao provisor de Tui. Refere-se também ao abade de Vila Cova, e seguidamente são dadas algumas indicações que o cabido deve ter em conta. Nesta mesma carta, percebe-se que alguém ou alguma informação foi para Roma, sendo que Digo de Fogaça foi responsável por esta situação. Já numa parte final desta, D. Henrique acaba por referir umas coisas, e diz que as mesmas são para cumprir, e novamente lembra que todos devem servir Deus. Segundo D. Henrique, devia-se agradecer por esse facto, sendo que por este motivo se lhe devia prestar culto sempre que possível.

10) A carta número dez é umas das mais curtas, mas não das menos importantes, devido à informação contida na mesma. Datada de janeiro de 1536, o seu escrivão foi Gregório de Faria e, tal como as outras, foi escrita em Évora. É dito por D. Henrique para se proceder ao festejo do anúncio do santo padre, isto em relação ao caminho desta cidade (Braga), o que provavelmente está relacionado com os caminhos de Santiago de Compostela. Segundo os saberes de fidalguia (que já se deviam saber), é dito para que receba com dignidade e com muito agradecimento. Os festejos devem ser acompanhados, feitos com muita devoção e com o sentido de serviço. Numa parte já final da carta, é feita referência à Igreja, e que a mesma seja limpa para a comemoração. Esta carta, de uma forma “genérica” acaba por relatar uma celebração religiosa, isto com algumas dúvidas, porque apesar de não se perceber muito bem o porquê da mesma, porventura está ligada aos caminhos de Santiago de Compostela, o que era frequente na época.

11) A carta número onze, datada de março de 1535 foi também escrita em Évora por Gregório de Faria. É curta, mas importante tal como a anterior, abordando apenas um assunto, que é o de um tercenário (parte de uma herança). O seu nome é Diogo Varela, é dito que andou pela corte, é também e feita menção ao facto de se lhe passar uma encomendação, isto como forma de compensar por todo o tempo perdido enquanto esteve ao serviço. Neste caso, percebe-se como D. Henrique tinha uma certa preocupação com os seus homens, ou seja, tinha um sentido de “dever” para com os que estavam sempre ao seu lado, independentemente do papel que desempenhavam.

12) A carta número doze contém informações sobre assuntos relacionados com a conquista de territórios por parte da coroa portuguesa, e foi escrita em julho de 1535 em Évora, sendo mais uma vez o seu escrivão Diogo Ferreira. Dá conta da tomada de Dio e Baçaim, sendo que desta forma o território para além-fronteiras (fora de Portugal) estava em constante expansão. É dirigida a Diogo de Fogaça (que era a pessoa no qual D. Henrique delega tudo, visto ser da sua confiança como já referi anteriormente).

No início da carta, é referida a conquista dos territórios mencionados, o que indica que o Reino de Portugal continuava a sua expansão. Já numa parte final da carta, e para além das despedidas são mencionadas ainda algumas coisas. Entre elas, a de que se proceda a orações para agradecer a Deus o facto de tudo ter corrido com sucesso para o lado português. Esta, acaba por ser uma carta com um cariz mais “nacional”, na medida em que trata de assuntos relacionados com a coroa portuguesa, embora com interesse para a Igreja no geral.

13) Na análise das cartas, por vezes são dadas ordens, como é o exemplo da carta número treze, onde se refere que o Provisor irá visitar a cidade de Braga, embora sem a presença dos membros do cabido. A carta é datada de janeiro de 1537, e novamente escrita por Diogo Ferreira a partir de Évora. Mais uma vez é mencionado o nome de Diogo Fogaça, aliás, foi com a sua presença que a dita visita à cidade acabou por acontecer. Ao longo da carta percebe-se que a visita aconteceu com poucas pessoas, sendo que é tomada uma medida para que a informação não acabe por passar de pessoa em pessoa, ou seja, apenas se deveria manter nas pessoas que a fizeram ou participaram na visitação.

Contudo, seria Diogo de Fogaça a informar D. Henrique, uma vez que era uma pessoa da inteira confiança do prelado, desempenhando praticamente o papel de governador da arquidiocese na ausência de D. Henrique. Já numa parte final, é referido o livro dos estatutos, ordenando-se

que os mandasse fazer. Esta acaba por ser uma carta mais do foro local, isto é, tem a ver diretamente com o cabido (tratando-se de uma visita).

14) Numa carta datada de junho 1537, a número catorze, escrita em Évora por Diogo Ferreira, D. Henrique manifestou o desejo de visitar o cabido e a cidade de Braga: «[...] a muytos dias que desejo hir visytar esa Jgreja e arcebispado [...]».¹⁰⁸ À data da carta, como já referi anteriormente, D. Henrique estava em Évora, pelo que se depreende que se tratou de um arcebispo absentista, pelo menos no que a Braga diz respeito, não obstante se preocupar à distância com o governo da arquidiocese. Aqui, pode-se verificar que D. Henrique apesar de ter sido nomeado em 1533 (assumiu em 1534), apenas visita Braga fisicamente em 1537, ou seja, quatro anos após a sua nomeação por parte do Papa.

15) A carta número quinze é datada de dezembro de 1537, escrita por Gregório de Faria, e desta vez escrita a partir de Lisboa. A carta aborda a compra de uma quinta, relativamente à qual acaba por ser dado consentimento para a sua venda, sendo que a determinada altura é feita referência a uma vida. No entanto e anexa a esta carta, está outra que é a que o cabido enviou a D. Henrique, onde é referido tudo em mais detalhe, ou seja, na prática trata-se de uma resposta de D. Henrique a uma carta que o cabido de Braga lhe enviou, neste caso o tema é a venda de uma quinta. Através disto, pode-se concluir que D. Henrique já não estava na cidade de Braga, apesar de ter ocorrido uma visita neste mesmo ano, uma vez que a mesma, ao contrário das outras que eram escritas a partir de Évora, foi escrita em Lisboa.

16) Numa outra carta, datada de 1539, a número dezasseis, é dada novamente uma resposta por parte de D. Henrique ao Cabido. Esta foi novamente escrita em Lisboa, sendo o seu escrivão Jorge Coelho, secretário de D. Henrique. A mesma relata a consagração de D. Henrique como arcebispo de Braga, sendo que nela é também feito um agradecimento ao cabido de Braga por parte de D. Henrique. Pede ainda para se que façam orações e sacrifícios. Esta carta apesar de pequena é importante, na medida em que trata da informação relativa à confirmação de D. Henrique como arcebispo de Braga, onde o cabido lhe acaba por pedir uma nova visita à cidade.

17) A carta número dezassete trata do assunto das censuras, o que por vezes poderia levar a quezílias entre o prelado e o cabido. A determinada altura é também abordada a questão das condições, no que se refere ao prelado e ao cabido. É ainda mencionado o facto de poder haver um recurso para Roma, e que os prelados e beneficiados deveriam estar presentes, isto para apresentarem e defenderem as suas posições.

¹⁰⁸ *Ibidem*, Carta n.º 14 (fl. 31 f.).

A determinada altura é mencionado um negócio, embora o mesmo não se perceba muito bem. Ainda, e por parte de D. Henrique são referidos os termos do negócio, o que mostra que o arcebispo porventura não estaria contra. Já numa parte final da carta, ainda é feita referência ao negócio novamente, sendo agora apresentado e também é abordada mais uma vez a questão das censuras.

18) Numa outra carta, a número dezoito, é relatada a questão das décimas, percebendo-se que acaba por estar ligada à carta dezassete. Tem data de 1539, novamente escrita em Lisboa por Jorge Coelho. Como já referi, a mesma trata da questão das décimas, dizendo-se que era o negócio que se fazia, ou seja, era prática comum na época: «*dinidades conegos e cabydo da minha see de braga o Jffante dom AnRique vos enuio muito saudar. Eu vos tenho escrito ponto ha ponto em que ficaua ho negocio das deçimas / e que tanto que se acabasse de tomar [...]*».¹⁰⁹ Nessa carta D. Henrique acaba por ordenar que os prelados e cabido (fossem obrigados) e mandassem as suas obrigações no prazo máximo de um mês (de acordo com os apontamentos).

19) Este assunto é abordado novamente na carta número dezanove, datada de dezembro de 1539 novamente escrita por Jorge Coelho e a partir de Lisboa. Refere que a cobrança das décimas deve ser feita por pessoas ligadas ao cabido, com as qualidades necessárias, uma vez que se tratava de um assunto de relativa responsabilidade, que exigia seriedade, uma vez que faziam parte de uma instituição ligada à Igreja. Estas duas cartas, números dezoito e dezanove acabam por abordar o tema das décimas.

20) Por vezes as cartas referem quintas, provavelmente de pessoas nobres, uma vez que se tratavam de propriedades grandes. É o caso de uma carta datada de 1540 (junho), e que foi escrita a partir de Lisboa por Jorge Coelho (mais uma vez), a carta número vinte. Mais uma vez podemos constatar a ausência de D. Henrique da cidade. Na carta é abordada a questão dum renovação do prazo dum quinta, por parte de um camareiro. Já na parte final da carta, também é abordada a questão da “vontade”, ou seja, que isto deveria ser respeitado uma vez que se trata de uma decisão do arcebispo.

Partimos agora para uma análise global, depois de termos analisado as cartas individualmente. Existem situações, como no caso da carta número cinco, onde é feita referência a um consentimento relativamente a uma quinta cuja propriedade não era pertença do cabido. É ainda referido um casamento, no qual a dita quinta serve de dote, ou seja, é uma “espécie” de contrapartida pelo casamento se efetuar. Na mesma, ainda são feitos agradecimentos a cardeal

¹⁰⁹ Ibidem, Carta n°18 (fl.38 f.).

D. Henrique, e ainda que cumprem as suas ordens sempre que possível: «*E nos senhor¹¹⁰ sempre fazemos e fizemos o seruico de vossa alteza quamtos a nos <he> possiuel¹¹¹ mas neste caso temos feito statuto per nos jurado [...]».¹¹² Isto, de uma forma geral, mostra-nos o respeito que o cabido tinha para com D. Henrique, embora este quase sempre estivesse ausente da cidade, logo da administração da arquidiocese da cidade.*

Por vezes, são ainda dadas indicações sobre procedimentos a tomar, como é o exemplo da carta datada de 1535, a carta número nove, relativamente ao provisor de Tui: «*[...] acerca do amterdito e procedimemtos do prouisor de tuy sobre o abade da villa coua [...]».*¹¹³ Numa outra carta, a número onze, data de 1536 é abordado o tema de um tercenário. Provavelmente, isso está relacionado com algum benefício que iria receber, por todo o tempo que esteve ao serviço. Já numa outra carta, a número 13, são dadas ordens para que se dê graças a Deus por causa da tomada de Diu e Baçaim.

Na análise da correspondência de D. Henrique percebe-se também que o cabido de Braga tinha algum poder de iniciativa, tomando medidas de forma autónoma. É exemplo disso a carta número treze, de 1537, em que o mesmo ordenou que se tomassem providências para a visitaçãõ que iria ocorrer. Outro exemplo, é a carta número catorze, de teor idêntico.

Após a análise, também se conclui que por vezes eram relatadas compras, como por exemplo, a carta número quinze, onde se faz referência a uma quinta que seria comprada (provavelmente por via de um emprazamento por vida): «*[...] sobre a qujmtãa de momReall que lhe compra a sua derradeira vida que nella tem mujto vos emcomemdo que dees a Jso voso comsemtymemto [...]».*¹¹⁴

Por último, ainda existem casos em que D. Henrique acaba por tomar decisões diretamente relacionadas com o cabido, como é o caso da carta número dezassete, onde ordenava que se acabassem com as censuras, e também aborda um recurso para Roma, relativamente a um negócio.

Com uma análise genérica a correspondência de D. Henrique, percebe-se a forma quase sempre cordial como ele se dirige ao cabido, mesmo quando toma medidas que provavelmente não seriam do seu agrado, sendo que isto fazia parte dos protocolos. Como já foi referido, nota-se a ausência de D. Henrique de Braga, uma vez que o mesmo estava quase sempre fora, em Évora

¹¹⁰ Segue-se riscado: *pera o seruico de vossa alteza.*

¹¹¹ Segue-se riscado: *e.*

¹¹² Ibidem, Carta n^o5 (fl.13 f.).

¹¹³ Ibidem, Carta n^o9 (fl.21 f.).

¹¹⁴ Ibidem, Carta n^o15 (fl.33 f.).

ou Lisboa, ocupando-se à distância do governo da arquidiocese. Não obstante, é notória a vontade de D. Henrique em se ocupar dos assuntos da governação, prova disso são as visitas que realizou na arquidiocese.

De lembrar novamente, que as cartas aqui analisadas estão por mim transcritas nos Apêndices desta dissertação. Podem ter um ou outro erro, uma vez que se trata de um número considerável de cartas (20). Estas cartas tornam-se importantes para se perceber o papel que D. Henrique teve à frente dos destinos da arquidiocese de Braga. Desde logo, permitem concluir que a sua relação com o cabido terá sido relativamente boa.

O facto de por vezes recomendar ou ordenar coisas nas cartas mostra que o mesmo tinha preocupação com tudo o que se passava em volta do governo da arquidiocese. Porventura terá tido que enfrentar alguns problemas, mas certamente que terão sido ultrapassados, até porque D. Henrique tinha uma forma política de atuar, não pertencesse ele à família real.

Voltando as cartas, a sua troca de correspondência mostra em algumas alturas um interesse político, isto é, mostrava interesse pelas questões nacionais. Outro ponto importante, e o relacionado com o dinheiro, tendo D. Henrique uma especial atenção quando o assunto tratava de esmolas ou multas. Isto acontecia uma vez que o mesmo se preocupava com o bem-estar geral, a ponto de ordenar que se ajudassem pessoas necessitadas, mostrando o seu lado mais “generoso”.

12- A gestão da Arquidiocese

Como sabemos, D. Henrique ocupou o cargo de arcebispo de Braga seis anos, durante os anos de 1534 e 1540. Apesar de ter sido nomeado em 1533, no dia 30 de abril, em substituição do arcebispo falecido D. Diogo de Sousa, D. Henrique apenas assumiu o cargo em 1534, em consequência da insistência de D. João III (seu irmão) junto do Papa Clemente VI, para que o mesmo o nomeasse.

D. Henrique delegou em Diogo Fogaça a tomada de posse do arcebispado, como refere José Augusto Ferreira: «[...] por cartas escriptas cm Evora aos 16 de Janeiro, participou ao Cabido e á Camara que tinha encarregado Diogo Fogaça, fidalgo da Casa del Rei e seu Capellão, de tomar posse do Arcebispado, em que fôra provido por Clemente VII [...]».¹¹⁵

Ainda não era presbítero (última ordem sacra) quando foi nomeado administrador do arcebispado de Braga, e D. João III convidou Nicolau Clenardo para professor do arcebispo eleito. Isso mostra preocupação por parte do rei seu irmão de lhe garantir uma boa formação, apesar de D. Henrique estar já nomeado para um cargo com alguma importância. Desde 1533, e até meados de 1537, Nicolau Clenardo ensinou a D. Henrique três línguas, latim, grego e hebreu (tendo em vista prepara-lo para o cargo, quatro ordens bíblicas).

D. Henrique não estava muitas vezes em Braga, permanecendo a grande maioria do tempo em Évora ou em Lisboa. Contudo, tinha uma grande preocupação em se manter informado sobre o que se passava na arquidiocese, decidiu visitar em pessoa a diocese em 1537, como é relatado nos *Fastos Episcopales da Igreja Primacial de Braga*: «Em Julho d'este mesmo ano o Infante D. Henrique, que pouco antes havia recebido o Presbyterado, resolveu visitar Braga, e a Archidiocese, o que communicou á Camara d'esta cidade dizendo-lhe que sairia de Evora no dia 3 [...]».¹¹⁶

A visita a Braga ocorreu em agosto de 1537, sendo que este ainda passou pelo Porto em julho. Por essa altura ordenou um grupo de pessoas que procederam à elaboração de umas novas *Constituições Diocesanas*. Isso mostra a preocupação de D. Henrique para com o arcebispado, na medida que este projeto tinha como principal objetivo por um lado manter a disciplina e por outros restaurar os costumes eclesiásticos e laicos.¹¹⁷

¹¹⁵ Ferreira, *Fastos Episcopales...*, 408.

¹¹⁶ *Ibidem*, 409.

¹¹⁷ *Ibidem*, 409.

As Constituições, foram discutidas e votadas em setembro do mesmo ano em Sínodo.¹¹⁸ D. Henrique faz ainda preceder uma Provisão, seguida das Constituições, para estas serem cumpridas na sua totalidade. As mesmas tiveram como base e suporte as Constituições antigas do arcebispado de Braga, e também dos bispados de paz¹¹⁹, como por exemplo, o arcebispado de Lisboa.¹²⁰ Foram impressas no ano seguinte, 1538, em Lisboa por Germã Galharde.¹²¹

Acabou ainda por tomar algumas medidas para o arcebispado no geral, como por exemplo, a concessão de licenças aos clérigos e beneficiados para que pudessem rezar segundo o costume romano. Também tomou outras medidas tendo em vista a instrução do clero em doutrina cristã, ordenando para o efeito à tradução da segunda edição do *Sacramental* (de Clemente Sanches de Vercial, Arcediogo de Valdeiras, na diocese de Leão, Espanha).¹²²

O Missal Bracarense de 1538 foi na verdade mandado imprimir não por D. Henrique, mas sim pelo seu antecessor, D. Diogo de Sousa. Contudo uma vez que a sua impressão foi concluída apenas em 1538, acabou por ganhar a denominação de Missal do Infante D. Henrique (embora não seja exata). Foi também impresso em Lisboa por Germã Galharde.¹²³

D. Henrique não atuou apenas no que diz respeito ao clero, mas tomou medidas que de certa forma procuravam melhorar as condições de vida da população. Todavia, teria talvez a intenção de ganhar uma certa reputação e visibilidade, já que teria ambições políticas, como por exemplo chegar a Cardeal. Uma das medidas importantes que tomou enquanto estava à frente da arquidiocese, acabou por ser a reorganização dos estudos públicos em Braga. De certa forma, abriu a escola a todos, permitindo que todos pudessem estudar independentemente dos seus recursos.

Foi D. Diogo de Sousa quem fundou os estudos públicos em Braga, mas D. Henrique continuou o trabalho iniciado pelo seu antecessor, uma vez que existia carência de professores e um número reduzido de edifícios escolares. D. Henrique, em 1537, atraiu Nicolau Clenardo a Braga, que deixou Évora. Já sob sua influência ordenou a ampliação dos edifícios escolares de S. Paulo, marcando isso um ponto fulcral no que diz respeito à reforma dos estudos públicos em Braga que iria ocorrer sob a administração de D. Henrique.

¹¹⁸ Reunião que é convocada pela autoridade eclesiástica.

¹¹⁹ Cargo ou função.

¹²⁰ Ferreira, *Fastos Episcopales...*, 410.

¹²¹ *Ibidem*, 410.

¹²² *Ibidem*, 411.

¹²³ *Ibidem*, 412.

Entretanto, em 1538, chegaram à cidade outros professores com uma importância significativa em várias disciplinas. Exemplo disso é João Vaseu, como José Augusto Ferreira refere na sua obra: «[...] *Clenardo indicou-lhe o seu amigo e patricio João Vaseu, que estava em Salamanca, onde ensinava com muito exito grego e latim.*»¹²⁴ Em 1539, D. Henrique conferiu um novo estatuto aos estudos públicos da cidade, tendo como objetivo final continuar a assegurar o ensino gratuito. Com esse objetivo, dava inclusive rendas aos professores e aos alunos mais pobres, no valor de 600 ducados.¹²⁵

O valor dessas rendas, saíria dos benefícios do cabido (por exemplo esmolas ou multas). Isto mostra novamente a preocupação de D. Henrique para com a arquidiocese de Braga, nomeadamente no que se refere ao estado social. Sabe-se ainda que D. Henrique era implacável no que diz respeito aos pecados públicos, em especial, se fossem praticados por pessoas ligadas ao mundo eclesiástico.

D. Henrique terá percorrido algumas zonas da arquidiocese em visitas pastorais, visitando a Igreja de Nossa Senhora da Oliveira. Aquando da visita à Colegiada de Nossa Senhora de Oliveira, D. Henrique terá pedido os estatutos e livros referentes à instituição, sendo esta também uma forma de se inteirar do que passava na arquidiocese. Contudo, por vezes D. Henrique criou uma “espécie” de mal-estar no cabido, muito por culpa das suas decisões. A de visitar a Colegiada por exemplo, terá causado um certo desconforto ao cabido de Guimarães, que inclusive enviou uma queixa a Santa Sé, com o objetivo de afrontar D. Henrique, e anular todos os efeitos da visita.¹²⁶

Na queixa era dito que tinham sido praticados atos graves, como por exemplo, contra os privilégios ou isenções daquela Igreja. O pedido de resposta à queixa, ocorreu em 1540, no mês de julho. Nele, dizia-se para o arcebispo ou o seu procurador prestarem o contraditório, no prazo de 60 dias: «*A queixa foi enviada para o Tribunal da Rota, que, por um dos seus Auditores, expediu em 19 de Julho de 1540 ao Arcebispo de Braga uma carta citatoria e inhibitoria, na qual lhe marcava o praso de sessenta dias para por si ou procurador idoneo responder em audiência contradictoria [...]*».¹²⁷

Apesar disso, D. Henrique já se encontrava na fase final da sua administração da arquidiocese de Braga, tendo sido nomeado arcebispo de Évora, para onde iria em setembro de

¹²⁴ *Ibidem*, 413.

¹²⁵ *Ibidem*, 414.

¹²⁶ *Ibidem*, 415.

¹²⁷ *Ibidem*, 415-416.

1540. Poderia ter evitado a resposta ou contraditório, mas tal não se verificou, sendo que a questão da visita acabou por ficar resolvida em favor do arcebispo, D. Henrique.

Em 1537, D. Henrique ordenou uma carta de foral para a cidade de Braga, um ato muito importante, uma vez que era um grande centro religioso por um lado e por outro passava por um grande desenvolvimento. D. Manuel I havia permitido em 1517 que os arcebispos de Braga fizessem um foral para a cidade e para os seus coutos, sendo que em contrapartida teriam de pagar os direitos reais.¹²⁸ Isso levou a que fosse celebrado uma “espécie” de contrato entre a Igreja de Braga e a Coroa, sendo que o mesmo ainda levou alguns anos a ser realmente efetuado.

Embora fosse o arcebispo D. Diogo de Sousa a ordenar tal contrato, acabou por não ocorrer tempo suficiente para que fosse concluído. E desta forma, a cobrança de todos os direitos reais, como as portagens ou cobranças poderiam levar a que ocorressem certas opressões (manifestações ou conflitos) por parte da população e dos rendeiros da Mitra. Para além disso, os mercadores começaram a procurar outras zonas para venderem ou comprarem produtos, fugindo desta forma aos direitos reais que eram cobrados. D. Henrique tomou medidas, e para evitar esses problemas, pediu cópias de forais de terras vizinhas, e iniciou o processo de conclusão do foral. Trata-se de um importante marco da sua gestão da arquidiocese, na medida em que resolveu alguns problemas na cidade, melhorando a sua organização. Apesar de não se poder considerar o mesmo um foral propriamente dito, este documento acabou por ser tornar fundamental no quotidiano bracarense da época.¹²⁹

Ainda durante a administração de D. Henrique, foi tomada uma grande decisão, que consistiu na sentença sobre os votos devidos à mesa arcebispal.¹³⁰ Esta ocorreu em maio de 1540, sendo que já foi numa fase final da administração henriquina em Braga. Juntamente com D. Henrique, contou ainda com treze juizes, sendo que seis eram da Casa Civil e sete da Casa da Suplicação.¹³¹ A Mitra de Braga ficou na posse de receber os votos chamados de S. Tiago, isto segundo a tradição do arcebispado, que desta forma acabaria por se manter.

Essa decisão fora tomada por D. Manuel I em 1515, mas como o povo se tinha queixado, o Tribunal da Relação de Lisboa ordenou que o pagamento dos votos fosse efetuado de acordo com o testamento do Rei Ramiro. Este acordo prevaleceu durante quase toda a administração da arquidiocese por parte de D. Henrique, até à sentença de 1540. Essa decisão lesava um direito

¹²⁸ *Ibidem*, 416.

¹²⁹ *Ibidem*, 417.

¹³⁰ *Ibidem*, 419.

¹³¹ *Ibidem*, 419.

antigo da Igreja de Braga. Causou certamente mal-estar no cabido. D. Henrique teve uma grande influência na tomada desta decisão,¹³² o que permite concluir que, embora ausente, estava a par dos problemas da arquidiocese.

Do decorrer da sua administração, alguns bispos prestaram obediência a D. Henrique:¹³³

- D. Jorge de Almeida (em maio de 1534), bispo de Coimbra,
- D. Baltasar Limpo (em abril de 1537), bispo do Porto,
- D. Miguel da Silva (agosto de 1537), bispo de Viseu.

Em 1539, e após completar 27 anos de idade, D. Henrique foi consagrado arcebispo de Braga na Igreja do Hospital de Braga, apesar de já exercer este cargo desde 1534. Sabe-se que concedeu alguns benefícios, mas no que se refere a confirmações não existe livro, apenas registo de duas confirmações feito pelo seu capelão-mor Pedro Miranda¹³⁴, pelo que se conclui que efetivamente ocorreram confirmações, apesar da ausência do livro das mesmas. Uma das últimas memórias da atuação de D. Henrique como arcebispo de Braga, é uma carta dirigida à câmara, escrita em Lisboa e datada de janeiro de 1540. Essa carta tinha informações importantes, uma vez que continha os nomes dos juizes e vereadores que iriam ser nomeados para esse ano (de 1540). Diogo de Fogaça foi uma pessoa que conviveu e trabalhou de perto com D. Henrique, podendo-se dizer que este muito provavelmente seria o seu braço direito.

Após abandonar a administração da arquidiocese de Braga, D. Henrique foi nomeado arcebispo de Évora e posteriormente de Lisboa, cargo que exerceu até ser Rei de Portugal em 1578. No entanto, acabou ainda por servir de regente para o seu sobrinho neto D. Sebastião, uma vez que este era menor, isto entre 1562 e 1568. Contudo, ao longo do tempo em que foi rei, a sucessão constitui o principal problema a resolver, chegando D. Henrique a pensar em casar.

Da sua atuação como arcebispo de Braga, sobressaem alguns aspetos importantes, como: uma grande instrução, dedicação e acima de tudo qualidade no que se refere ao governo da cidade. Alias, a diocese e o clero muito devem a D. Henrique, na medida em que este trabalhou de uma forma inteligente, permitindo, que Braga evoluísse como grande centro religioso.

Durante o seu governo da arquidiocese, este dotou-se de pessoas com as mais variadas qualidades, deixando depois uma obra muito apreciável. D. Henrique possui algumas virtudes, defeitos e qualidades, mas acima de todo, tinha um sentido de responsabilidade, porque embora muitas vezes ausente, não deixou de agir, sendo por vezes crucial a sua decisão.

¹³² *Ibidem*, 420.

¹³³ *Ibidem*, 421.

¹³⁴ *Ibidem*, 422.

A sua ação foi fundamental em alguns campos, sendo que as visitas terão tido um papel importante uma vez que estas lhe permitiam inteirar-se de tudo arquidiocese que se passava na arquidiocese.

Ao longo do período em que esteve à frente da administração da arquidiocese de Braga, foi atuando como “príncipe”, tornando mesmo atitudes públicas que o comprovam, como o apoio ao ensino ou as alterações no interior do cabido.

Uma vez que depois da morte de D. Diogo de Sousa, a arquidiocese vivia num ambiente de um certo “relaxamento”, D. Henrique tomou medidas para o remediar, o que provavelmente terá irritado elementos do cabido. Esteve apenas por duas vezes na cidade de Braga, sendo o primeiro período entre agosto e finais de novembro de 1537, já num segundo período entre julho e inícios de outubro de 1538.

A tentativa ou iniciativa de defesa dos direitos arquidiocesanos, que na prática ia dar origem a controlo do cabido pela sua parte e como consequência reformar este não terá sido fácil, isso porque muito provavelmente existiria uma oposição. Mas o facto de ser uma figura com uma personalidade bem definida, com formação e cultura terá contribuído para levar isto avante. O facto de por vezes atuar um pouco por de trás do cabido, isto é, como não estava fisicamente na cidade fazia com que algumas medidas tinham de ser tomadas em locais onde residia, isto com a ajuda das pessoas da sua confiança (fidalgos por exemplo.). Neste campo destaca-se Diogo de Fogaça, que se pode mesmo considerar como seu procurador.

D. Henrique, fruto da sua devoção eucarística, terá procurado aplicar hábitos ligados à oração, alias, o papel do arcebispo era o de certa forma fazer com que a religião se propagasse pelas terras. A sua moderação por um lado, aliada a uma certa firmeza, fizeram com que a sua administração deixasse marcas em Braga, em especial no ensino como já foi sendo abordado ao longo da dissertação.

A arquidiocese de Braga era umas das maiores e também mais importantes do território nacional. Como consequência disso, era um bom chamariz para os arcebispos que vinham com outros objetivos, o que terá sido muito provavelmente o caso da figura de D. Henrique que veio já com o sentido noutros “palcos”. O pertencer uma família da nobreza era muito importante, mas ser filho da família real como era o caso de D. Henrique era ainda melhor, isto na medida em que a mesma fazia valer a sua influência junto das pessoas certas, tendo em visto obter os seus objetivos.

Apesar de um conjunto de fatores que teriam podido conduzir a um mau governo da diocese, tal não aconteceu. Apesar de inexperiente e jovem, D. Henrique possuía uma boa formação e já tinha os seus objetivos bem traçados.

13- Conclusão

D. Henrique, esteve cerca de 6 anos à frente da arquidiocese de Braga, entre os anos de 1534 e 1540. Apesar de ter sido nomeado pelo Papa em 1533, este efetivamente só toma conta da administração da arquidiocese no ano de 1534. Contou sempre com a ajuda do seu irmão D. João III, que, foi o principal responsável pela sua nomeação para a arquidiocese de Braga após a morte de D. Diogo de Sousa, sendo que a sua nomeação foi consumada através da bula *Divina Disponente*.¹³⁵

Durante quase todo o período de administração da arquidiocese, D. Henrique acabou por estar quase sempre ausente, embora demonstrasse preocupação em estar ao corrente de tudo que se passava na arquidiocese, uma vez que entre os anos de 1534 e 1537 não se deslocou a Braga, mas tinha o cuidado de estar a par de tudo que se passava em redor da arquidiocese. Prova disso, foi o facto de nomear pessoas da sua confiança sempre em contacto consigo (como por exemplo Diogo Fogaça), para administrarem eficazmente a arquidiocese.

Uma preocupação que D. Henrique desde logo demonstrou foi a educação, seguindo o que já havia sido começado por D. Diogo de Sousa, seu antecessor. Desta forma ao longo da administração na arquidiocese foi implementando medidas tendo em vista fortalecer o ensino público em Braga, como por exemplo o apoio à vinda de professores ou a construção de edifícios escolares. Apesar de jovem, esteve rodeado de pessoas inteligentes e importantes para a sua educação, como André de Rezende e Nicolau Clenardo. Aliando isso à sua formação, estavam reunidas boas condições para D. Henrique pôr em prática algumas medidas tendo em vista o levar o ensino a todos quantos fosse possível.

Só no ano de 1537 decidiu visitar a cidade, como demonstra uma carta escrita a partir de Évora no mesmo ano.¹³⁶ Nela, D. Henrique alertou os regedores que ia proceder a uma visita à arquidiocese, referiu que não eram necessários gastos na sua receção, como Nuno Morreira refere: «[...] avisando os regedores da cidade e prevenindo-os de que não era necessário fazer as populações pagarem com despesas exageradas tal recepção.»¹³⁷

Uma marca da sua atuação é formada pelas Constituições de 1538 que apesar de se realizarem antes de Trento, procuravam reformar costumes do clero, fixar a residência por parte

¹³⁵ Morreira, «Cardeal D. Henrique: um pensamento...», 82.

¹³⁶ *Ibidem*, 82.

¹³⁷ *Ibidem*, 82.

dos padres, intensificar o culto dos fiéis e impor respeito em locais sagrados.¹³⁸ A sua preocupação com os mais pobres que marca sem dúvida a atuação de D. Henrique em Braga. Durante a sua administração na arquidiocese houve um período de fome, e a determinada altura D. Henrique ordenou que se desse trigo aos pobres, como é dito na *Chronica do Cardeal Rei D. Henrique: e Vida de Miguel de Moura*. «*Houve no seu Arcebispado de Braga grande fome, a que acudia, mandando trazer trigo de fora para se proverem os pobres [...]*».¹³⁹

Nota-se neste campo uma dupla preocupação por parte de D. Henrique, uma vez que por um lado tinha pessoas que o informavam sobre o que se passava na arquidiocese e cidade, e por outro tinha na cidade pessoas ao seu serviço como Nicolau Clenardo ou André de Resende. Com o objetivo de melhorar o ensino em Braga. Com o tempo, o ex-mestre de D. Henrique atuou como uma “espécie” de instrumento cultural no arcebispado.

Contudo, não só a educação preocupava D. Henrique. Era preocupação sua, reorganizar o clero, tendo neste campo uma ação ativa e que deixou marcas. D. Henrique mostrou-se interessado em mudar em alguns dos costumes que então vigoravam na arquidiocese, aliás, isso é mesmo é mencionado por Franquelim Neiva Soares: «*[...] revela-se o Infante pessoa muito sensata, interessada na reforma dos costumes da arquidiocese e defensora dos seus antigos direitos não só no País como junto da Santa Sé.*».¹⁴⁰

D. Henrique também muitas vezes doava ou concedia esmolas aos mais desfavorecidos (como por exemplo viúvas ou mães solteiras), ou financiava a construção ou ampliação de edifícios. Exemplo disso, é o Colégio de S. Paulo, que durante a sua administração sofreu profundas alterações expandindo e adquirindo professores, etc.¹⁴¹

Importa realçar, que D. Henrique pretendia que o ensino fosse grátis para todos, pobres ou ricos. Na prática dava seguimento às intenções de D. Diogo de Sousa pretendia implementar um humanismo cristão: «*Mas, quer em Braga, quer em Coimbra, em plena fase de esplendor do Humanismo cristão, o horizonte em vista era o da aliança (não o do divórcio) entre o saber sagrado e o saber profano.*».¹⁴²

Com isso, o que desde logo sobressai da administração de D. Henrique à frente da arquidiocese de Braga é a criação de um ciclo de estudos ligado inteiramente as Humanidades.

¹³⁸ *Ibidem*, 83.

¹³⁹ Lobo, *Chronica do...*, 4.

¹⁴⁰ Soares, «O Infante D. Henrique...», 119.

¹⁴¹ Margarida Miranda, «O humanismo no Colégio de São Paulo (séc. XVI) e a tradição humanística europeia», *Humanitas*, LXIII, nº62 (2010): 248.

¹⁴² *Ibidem*, 247.

Seguindo as Provisões de D. Henrique do ano de 1539, o plano de estudo que o mesmo desenvolveu para a cidade e arquidiocese de Braga, não só iria abranger, como incidia sobre a disciplina da Gramática. Para além desta disciplina, o plano de D. Henrique iria incidir sobre outras, como a Retórica ou Poética, isso para além da Filosofia e dos Cânones (já numa fase final de estudos).¹⁴³ Isso fazia com que o clero ficasse com uma boa formação, na medida em que tinha várias disciplinas, ou seja, tinham uma grande preparação. Isso, deve-se sem dúvida a atuação de D. Henrique.

D. Henrique trouxe vários mestres para a cidade de Braga, apesar da sua localização um pouco afastada do poder central. Pode-se dizer com alguma clareza que o Colégio de S. Paulo (no século XVI), foi umas das marcas que D. Henrique deixou no decorrer da sua administração na arquidiocese. Para além da questão humana, o prelado teve ainda a preocupação de fazer com que o ensino fosse agradável, prático, claro e breve na medida do possível.¹⁴⁴

Importa ainda referir que cada ano tinha um conjunto de disciplinas, ou seja, existia um plano específico para cada uma das 10 classes do Colégio de S. Paulo. Algumas vezes eram dadas indicações por parte de D. Henrique tendo em vista um melhoramento do ensino, chegando a ordenar a contratação de professores (uma vez que havia falta deles em Braga). Os Jesuítas também foram importantes, na medida em que com eles o Humanismo Cristão sofre um enorme impulso, o que iria prolongar a ação de D. Henrique no ensino.

Rodeou-se de conselheiros capazes, tanto a nível temporal como espiritual. Toda a sua ação durante a administração da arquidiocese de Braga acabou por marcar todo o seu percurso posterior. De toda a sua atuação, o que mas sobressai, e como já referimos, foi sem dúvida a sua preocupação com a educação. O objetivo era simples, como Antónia Fialho Conde o refere: «*Da sua actuação, e sempre com a ideia de apoio e auxílio, não se dissociam também o cuidado na educação dos mais jovens (escolas para ensinar a ler e a escrever em Braga e Évora para os mais pobres com bons mestres, colégios para órfãos de onde saíam os moços do Coro [...])*».¹⁴⁵

O seu apoio material foi essencialmente para obras públicas, como por exemplo a ampliação do Colégio de S. Paulo. Apesar disso, concedeu ajudas na construção de outros edifícios, como é o caso do Hospital de S. Marcos. Tal não impedia que D. Henrique se preocupasse com o cabido. Prova disso é o facto de este se preocupar com o cumprimento da

¹⁴³ *Ibidem*, 248-249.

¹⁴⁴ *Ibidem*, 250.

¹⁴⁵ Antónia Fialho Conde, «Modelos de apoio às mulheres no período moderno: a acção do Cardeal-Infante D. Henrique», *In Matria Digital n.º1*, (Santarém: Centro de Investigação Professor Joaquim Veríssimo Serrão, 2013), 4.

doutrina, aliás, como mais uma vez é mencionado por Antónia Fialho Conde: «[...] sua preocupação com o cumprimento da doutrina, particularmente junto do clero regular e secular, implicou reformar as instituições e vigiar os arcebispados (Évora, Braga, Lisboa), com a ajuda de visitadores e examinadores, castigando severamente as suas culpas [...]».¹⁴⁶

No que se refere ao “apoio social”, D. Henrique teve uma atuação ativa, em especial em relação às mulheres desfavorecidas (por exemplo viúvas). Também apoiava mulheres de homens que o tinham acompanhado ao longo da sua vida (como viúvas e descendentes), concedendo-lhe uma “espécie” de pensões/rendas.

Como já referi, as Constituições de 1538 constituíram uma marca deste prelado como administrador da arquidiocese de Braga; já haviam sido impressas por D. Diogo de Sousa, mas D. Henrique reformulou-as tomando como exemplo as de Lisboa e Évora.

Através da sua atuação em Braga (e posteriormente noutras situações), percebe-se que tinha uma linha condutora, ou seja, D. Henrique sabia exatamente o que fazer para deixar a sua marca: «[...] face aos condicionalismos - políticos, sociais, económicos, materiais, ideológicos, culturais, mentais, com que interagiu.».¹⁴⁷

Como já referi, D. Henrique tinha uma preocupação para com a caridade, e por vezes concedia financiamento para um melhor funcionamento das instituições ou em alguns casos intercedia junto do Rei para que concedesse iguais benefícios. Um bom exemplo disso, ocorreu no ano de 1535, ainda numa fase inicial da governação da arquidiocese, intercedendo junto do Rei, como refere Marta Lobo: «Neste pedido deve ter intercedido o Arcebispo D. Henrique, porquanto em 1535 foi ele próprio que se dirigiu ao monarca solicitando que o Hospital de S. Marcos adquirisse bens de raiz.».¹⁴⁸ Isto mostra-nos o seu lado mais “político”, na medida em que o Infante tinha facilidade em contactar com o Rei visto ser o seu irmão mais velho.

As visitas que decorreram durante a sua administração também foram importantes, ajudam-nos a perceber um pouco melhor a sua atuação em Braga. Um marco que está também ligado ao arcebispo é a concessão do foral à cidade Braga. Ainda durante a sua administração passou a ser obrigatório, e como consequência das Constituições de 1538, o registo paroquial

¹⁴⁶ *Ibidem*, 5.

¹⁴⁷ Amélia Polónia, «A biografia do Cardeal-Rei D. Henrique: problemáticas de um projecto em curso», (Comunicação apresentada na IV Semana de Estudos Medievais, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 10-12 de Novembro, 2004.), 10.

¹⁴⁸ Araújo, «A Misericórdia de...», 62.

como Franquelim Neiva Soares refere: «*A sua principal novidade reside na criação do registo paroquial obrigatório para baptismos e óbitos [...]*».¹⁴⁹

O facto de D. Henrique ter percorrido a diocese em visitas pastorais, fazia com que o mesmo se pudesse inteirar de tudo o que nela se passava. São ainda importantes, porque após as mesmas D. Henrique por vezes dá ordens, aliás, o que nem sempre seria aceite de bom grado por parte dos cabidos. Em algumas situações D. Henrique mandava que outras pessoas (visitadores) visitassem as igrejas das paróquias, uma vez que não seriam tão importantes.

O cabido nem sempre estava de acordo, e é prova disso é uma queixa feita pelo menos acerca de uma das visitas à Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira como Franquelim Neiva Soares aborda: «*[...] dado grande rebuliço entre os membros da canónica, ou entre si ou entre o prior e os restantes: a 10 de Novembro nas portas da Sé de Lisboa o prior Sebastião Lopes fez uma reclamação e protesto dessa visita a fim de que não fossem prejudicados [...]*»¹⁵⁰ Isso mostra-nos que nem sempre o cabido acatava o prelado, embora D. Henrique sentisse que tinha autoridade e podia agir mesmo contra o cabido.

Das três visitas realizadas a Guimarães, à Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira, 1537, 1538 e 1540, os documentos apenas nos permitem afirmar com certeza que apenas na de 1537 D. Henrique esteve presente fisicamente, sendo que porventura nas outras duas terá estado ausente, delegando em Diogo de Fogaça, pessoa da sua confiança, era o “governador” do arcebispado no espiritual e temporal por comissão de D. Henrique.¹⁵¹

As visitas tornavam-se ainda mais importantes na medida em que a cidade de Braga ficava um pouco afastada, mas por outro lado tinha uma boa localização no que se refere à aproximação a Espanha. D. Henrique, tal com os seus antecessores e sucessores terá por vezes ajudado o cabido no que se refere a negócios, de uma forma mais ou menos ativa. Na época vivia-se numa relação estreita, prelado e cabido, e tendo em conta a ausência de D. Henrique no decorrer da sua administração, esta relação certamente acabou por existir, quando mais não seja através das visitas.

As nomeações para alguns lugares, como por exemplo, os capitulares, era porventura momentos de algum conflito entre o prelado e o cabido.¹⁵² Em último caso, poderia levar a que o cabido se queixasse ao Rei, aliás, como já anteriormente foi referido. No entanto, podia acontecer

¹⁴⁹ Soares, «O Infante D. Henrique e a...», 272.

¹⁵⁰ *Ibidem*, 273.

¹⁵¹ *Ibidem*, 276.

¹⁵² Maciel, «Os arcebispos e...», 73.

o caso de o cabido recorrer para a Santa Sé; não obstante a figura do prelado sobressaiu nesses momentos, uma vez que D. Henrique resolveu esses problemas.

No entanto, o cabido tinha muito poder, e isso poderia causar problemas a D. Henrique, na altura prelado da arquidiocese de Braga. Muito provavelmente as Constituições de 1538 originaram algumas reclamações por parte do cabido, bem como as visitas como se fez referência. D. Henrique tinha (tal como os seus antecessores), uma boa relação com o cabido, na medida em que o mesmo constituía um aliado, como refere Ana Maria Rodrigues: «[...] o auxílio prestado ao arcebispo no governo da arquidiocese e a assunção desse governo durante vacâncias, a cura das almas nas igrejas dependentes, através de vigários nomeados pelos capitulares; o ensino da escola catedralícia [...]».¹⁵³

Em determinadas alturas poderiam existir problemas no interior do cabido podendo envolver ou não o prelado, no que se refere à questão de bens, rendas ou direitos. Apesar dessas situações de algum atrito entre as instituições, o perfil e postura de D. Henrique faziam com que esses problemas eventualmente tivessem uma resolução mais ou menos rápida.

D. Henrique acabou por ser uma figura importante da vida portuguesa do século XVI, atuando em várias áreas e ao mesmo tempo. Exemplo disso é a sua atuação religiosa e cultural em Braga e mesmo política (embora aqui já como Rei de Portugal). Apesar de ser relativamente curto o período no qual esteve à frente dos destinos da arquidiocese de Braga, a sua ação deixou marcas, quer a nível religioso (Constituições de 1538) e quer a nível cultural e social (apoio à escola pública e a caridade).

D. Henrique, após ser arcebispo de Braga, foi ainda arcebispo de Évora e Lisboa como já foi referido, antes de chegar a rei. Nesta altura, e quando já estava no trono não esqueceu a cidade de Braga, bem pelo contrário, a troca de correspondência continuava com alguma frequência. Isto pode ser comprovado através de um conjunto de documentos, sobretudo cartas, que estão no ADB, mas que não fazem parte desta dissertação, uma vez que esta se circunscreve ao período em que esteve à frente do arcebispado.

Na sua administração também terá tido certamente contato com famílias nobres de Braga, uma vez que alguns negócios eram feitos com elas. Em determinados cargos, os filhos dessas famílias acabam por serem os escolhidos, podendo dizer-se que existia uma certa influência entre o religioso e o nobre, eventualmente com troca de “favores”. Essa relação tornava-se inevitável,

¹⁵³ Ana Maria S.A. Rodrigues, «O poder económico, social e político do cabido da Sé de Braga nos finais da Idade Média (séculos XIII-XVI)», *Lusitania Sacra*, 2ª série, X (1998): 341.

uma vez que as famílias nobres tinham bastante dinheiro e grandes propriedades, logo a Igreja tinha interesse nelas, e o mesmo se passava com essas famílias face à Igreja.

O arcebispo poderia ser chamado a intervir em determinadas situações, como no caso de vendas de terrenos ou de casamentos. Poderia ocorrer o caso de D. Henrique estar de acordo e o cabido em desacordo, por exemplo em relação a um dote. Neste caso, provavelmente a decisão de D. Henrique era a que valia, embora o cabido pudesse tentar evitar isso, com recurso à corte ou a Roma.

14- Bibliografia

14.1- Fontes manuscritas

A.D.B: Arquivo Distrital de Braga.

Index das Gavetas do Cabido (6 volumes):

Volume 1º: Gavetas das concórdias e visitas, Concílios e sínodos e juntas eclesiásticas, Igrejas 1ª, Igrejas 2ª, Votos e Quindénios, décimas, subsídios, donativos, tributos e fintas;

Volume 2º: Propriedades e rendas do cabido 1ª, Propriedades e rendas do cabido 2ª, Rendas de Viana, juro real e juro do cabido, Coutos, Testamentos, Legados e sufrágios e Capelas, sucessões e vínculos;

Volume 3º: Privilégios, honras e jurisdição do cabido, Cabido, seus oficiais, actos capitulares, estatutos e acórdãos, Coro, distribuições e multas, Dignidades, cónegos, tercenários, coreiros, Sé, missas, procissões e acompanhamentos e Sé vacante;

Volume 4º: Livro de sentenças das capelas e sucessões, Livro das cadeias, Livro 1º dos testamentos, Livro 2º dos testamentos, Livro das sentenças (7 livros), Livros dos acórdãos do cabido (3 livros) e Livros das cartas (9 livros);

Volume 5º: Gaveta dos arcebispos de Braga, seus privilégios e jurisdição espiritual, Gaveta de Braga, suas jurisdições e seus oficiais, Propriedades e rendas da Mitra e Matéria de prazos;

Volume 6º: Religiões, mosteiros, ordens, colegiadas e seminários, Prazos particulares, Propriedades particulares e Notícias várias.

Cartas do Cabido, tomo 2: Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533 até o de 1575.

14.2- Fontes impressas

Constituições do arcebispado de Braga. Lisboa: Germã Galharde, 1538.

Braga A.M.B. «Correspondência do Infante Arcebispo D. Henrique, depois Cardial e Rei». *Boletim do Arquivo Municipal de Braga*. Vol. 1, Fasc. 1/2 (Jan./Fev. 1935): 12-14.

Braga A.M.B. «Correspondência do Infante Arcebispo D. Henrique, depois Cardial e Rei». *Boletim do Arquivo Municipal de Braga*. Vol. 1, Fasc. 3/4 (Mar./Abr. 1935): 56-59.

Braga A.M.B. «Correspondência do Infante Arcebispo D. Henrique, depois Cardial e Rei». *Boletim do Arquivo Municipal de Braga*. Vol. 1, Fasc. 5/6 (Maio/Jun. 1935): 102-104.

Braga A.M.B. «Correspondência do Infante Arcebispo D. Henrique, depois Cardial e Rei». *Boletim do Arquivo Municipal de Braga*. Vol. 1, Fasc. 7/9 (Jul./Set. 1936): 153-154.

Manual do Rito Bracarense. Braga: Arquidiocese, 1538.

«Visitações dos Arcebispos de Braga à Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira entre os séculos XVI e XVIII». *Boletim de Trabalhos Históricos*, Vol. IX, (1944): 97-108.

Cruz, Bernardo da. *Chronica d'El-Rei D. Sebastião*. Lisboa: Escriptorio, 1903.

Cunha, Rodrigo da. *Primeira[-segunda] parte da Historia ecclesiastica dos arcebispos de Braga, e dos santos, e varoes illustres, que florecerão neste arcebispado. Vol. I e II. Por dom Rodrigo da Cunha arcebispo, & senhor de Braga, primaz das Hespanhas*. Braga: Manoel Cardozo, 1634.

Ferreira, José Augusto. *Fastos Episcopaes da Igreja Primacial de Braga: (sec. III - sec. XX)*. Tomo II. Braga: Edição Mitra Bracarense, 1931, 406-425.

Freitas, Bernardino de Sena. *Memorias de Braga: contendo muitos e interessantes escriptos extrahidos e recopilados de diferentes archivos, assim de obras raras, como de manuscriptos ineditos e descripção de pedras inscripçionaes*. Braga: Imprensa Catholica, 1890.

Lobo, Alvaro, e Miguel de Moura. *Chronica do Cardeal Rei D. Henrique: e Vida de Miguel de Moura*. Lisboa: Typographia da Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Úteis, 1840.

Vasconcelos, Maria de Assunção Jácome de. *Bulário Bracarense, Sumários e Diplomas Pontificios dos séculos XI a XIX existentes no Arquivo Distrital de Braga: estudo e inventário*. Braga: Arquivo Distrital de Braga (Universidade do Minho), 1986.

Vasconcelos, Maria de Assunção Jácome de. *Inventário da Gaveta das Cartas do Cabido*. Braga: Arquivo Distrital de Braga (Universidade do Minho), 1985.

Vasconcelos, Maria de Assunção Jácome de. *Inventário das Visitas e Devassas: inventário*. Braga: Arquivo Distrital de Braga (Universidade do Minho), 1984.

14.3- Bibliografia

Dicionário Enciclopédico da História de Portugal. Vol. I. Portugal: Publicações Alfa, 1990, 307.

Enciclopédia Verbo luso-brasileira de cultura: edição século XXI. Vol. XIV. Lisboa: Verbo, 1998, 707-710.

Iconografia histórica portuguesa. Vol. I: Reis. Lisboa: Camacho Pereira, 1960.

Araújo, Maria Marta Lobo de. «A Misericórdia de Braga e os arcebispos de Braga da cidade na primeira metade do século XVI». In *Congresso Internacional 500 Anos das Misericórdias. Atas*, coord. Bernardo Reis. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Braga, 2014, 57-78.

Azevedo, Carlos Moreira. *Dicionário de história religiosa de Portugal*. 4 Vols. Dir. Carlos Moreira Azevedo. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000-2001.

Azevedo, Carlos Moreira. *História religiosa de Portugal*. 3 Vols. Dir. Carlos Moreira Azevedo. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000-2002.

Carvalho, Joaquim de. «Pedro Nunes, mestre do cardeal Infante D. Henrique». In *A Cidade de Évora*. Lisboa: Tipografia Bertrand, 1951.

Conde, Antónia Fialho. «Modelos de apoio às mulheres no período moderno: a acção do Cardeal-Infante D. Henrique». In *Matria Digital n.º1*. Santarém: Centro de Investigação Professor Joaquim Veríssimo Serrão, 2013.

Cunha, Maria Cristina Almeida e. «Saúde pública e assistência em Braga no século XVI». Vol.2 - Igreja e Assistência. In *III Congresso Histórico de Guimarães, D. Manuel e a sua época*. Guimarães: Câmara Municipal, 2007, 419-427.

Domingues, Mário José. *O Cardeal D. Henrique: O Homem e o Monarca*. Lisboa: Romano Torres, 1964.

Maciel, Justiniana. «Os arcebispos e o cabido de Braga: uma relação controversa nos finais do século XIII». *Lusitania Sacra*, 2.ª série, XII-XIV (2001-2002): 59-73.

Melo, Arnaldo de Sousa, e Maria do Carmo Ribeiro. «Os construtores das Cidades de Braga e Porto (séculos XIV e XVI)». Em, *História das Construções os Construtores*, coord. Arnaldo de Sousa Melo e Maria do Carmo Ribeiro, 99-127. Braga: CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar «Cultura, Espaço e Memória», 2011.

Miranda, Margarida. «O humanismo no Colégio de São Paulo (séc. XVI) e a tradição humanística europeia». *Humanitas*, LXIII, n.º62 (2010):243-263.

Monteiro, Nuno Gonçalo. «D. Sebastião e Alcácer Quibir». In *História de Portugal*, coord. Rui Ramos. 6.ª ed. Lisboa: Esfera dos Livros, 2010, 257-266.

Moreira, Nuno Miguel Magarinho Bessa. «Cardeal D. Henrique: um pensamento em acção (1539-1578)». Tese de mestrado em História com especialização em Idade Moderna, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004.

Oliveira, Aurélio de. «Fabrico de papel em Braga no Século XVI». *Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (História)*, III Série, Vol. 8 (2007): 25-28.

Oliveira, Pe. Miguel. *História Eclesiástica de Portugal*. Actualização do Pe. Artur Roque de Almeida e pref. de Pe. António Costa Gomes. Lisboa: Publicações Europa-América, 1994.

Paiva, José Pedro. *Os Bispos de Portugal e do Império. 1495-1777*. 1.^a ed. Coimbra: Imprensa da Universidade Coimbra, 2006.

Pereira, Renata. «Estudo de Reabilitação de um edificado situado no Centro Histórico de Braga». Tese de Mestrado, Covilhã, Universidade da Beira Interior (Engenharia), 2011.

Polónia, Amélia. «A biografia do Cardeal-Rei D. Henrique: problemáticas de um projecto em curso». Comunicação apresentada na IV Semana de Estudos Medievais, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 10-12 de Novembro, 2004.

Polónia, Amélia. *D. Henrique: o Cardeal-Rei*. 1.^a ed. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005.

Polónia, Amélia. «Espaços de intervenção religiosa do Cardeal Infante D. Henrique: actuação pastoral, reforma monástica e inquisição». In *Em trono dos espaços religiosos - monástico e eclesiásticos: actas do Colóquio de Homenagem a Frei Geraldo Coelho*, coord. Inês Amorim, Helena Osswald, Amélia Polónia. Porto: Instituto de História Moderna, Universidade do Porto, 2005, 17-37.

Polónia, Amélia. «*O Cardeal Infante D. Henrique - Arcebispo de Évora: um prelado no limiar da viragem tridentina*». Dissertação de Provas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004.

Rodrigues, Ana Maria S.A. «O poder económico, social e político do cabido da Sé de Braga nos finais da Idade Média (séculos XIII-XVI)». *Lusitania Sacra*, 2.^o serie, X (1998): 335-345.

Rosas, Lúcia Maria Cardoso, «O claustro da Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira de Guimarães». *Portvgalia*, XVII, Vols. XVII-XVIII (1996/1997): 255-268.

Sá, Isabel dos Guimarães, «Estruturas Eclesiásticas e Acção Religiosa». In *A Expansão Marítima Portuguesa, 1400-1800*, ed. Francisco Bethencourt e dir. de Diogo Ramada Curto. Lisboa: Edições 70, 2010, 265-292.

Serrão, Joel. *Dicionário de história de Portugal*. Dir. Joel Serrão, coord. António Barreto, Maria Filomena Mónica. 3 Vols. Porto: Figueirinhas, 1999-2000.

Soares, Franquelim Neiva. «Ensino e arte na região de Guimarães através dos livros de visitasões do século XVI». *Revista de Guimarães*, XCIX, nº93 (1983): 350-384.

Soares, Franquelim Neiva. «Medicina popular e feitiçaria nas visitasões da Arquidiocese de Braga nos séculos XVI e XVII». *Revista de Guimarães*, CIX, nº103 (1993): 67-97.

Soares, Franquelim Neiva. «O Infante D. Henrique reformador da Sé de Braga: a visitação de 1537 e a confraria eucarística de 1540». In *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor José Marques - II Volume*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2006, 117-137.

Soares, Franquelim Neiva. «O Infante D. Henrique e a colegiada da Senhora da Oliveira». *Didaskalia*, XXIV, Vol. 25, Fasc. 1 e 2 (1995): 267-323.

Vaz, A. Luís. *O Cabido de Braga, 1071 a 1971*. Braga: José Dias de Castro, 1971.

Veiga, Carlos Margaça. *Cardeal D. Henrique: o casto: 1578-1580*. Matosinhos: Quidnovi, 2009.

Velloso, Queiroz. *A perda da independência*. Vol. I: O reinado do cardeal D. Henrique. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1946.

15- Anexos

Documento 1

Visitações dos Arcebispos de Braga à Colegiada de N.ª S.ª da Oliveira entre os séculos XVI e XVIII

(¹⁵⁴)

Publ. em: Sem Autor. *Visitações dos Arcebispos de Braga à Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira entre os séculos XVI e XVIII*». *Boletim de Trabalhos Históricos*, Vol. IX, (1944): 97-101.

9 de Outubro 1357 (¹⁵⁵)

Dom AnRique Iffante de portugall por merce de Deus e da santa igreja de Roma eleito arçebispo e senhor de braga primas das espanhas comendatario e perpetuo administrador do mosteiro de santa cruz de coymbra etc. A quantos esta nossa carta de visitaçam virem fazemos saber que visitando nos ora por nos e nosso visitador o doutor Antonioda mota prior de bregança e do desembargo dei Rei meu senhor Irmão que para yssso ordenamos a ygreija collegiada de nossa senhora doliveyra da villa de guimaraes deste nosso arçebispado em presença de nuno Ribeyro vigayro da dita ygreija por bastiã gomez (lopez) prior delia e seu procurador e asi das dinidades conegos e cabido da dita ygreja aos ix. dias do mes de outubro de 1537. anos. achamos a dita ygreija honestamente seruida no spirituall. e para o ser melhor e Repairo do temporall por seruiço de Deus. mandamos ho seguinte:

porque achamos que ho santo sacramento estaua de tras de hum dos altares do cruzeyro e em lugar muy pouco conveniente e honesto, ho mandamos logo poer no altar mor da dita ygreija em hũa caixa pintada e dourada comosacrario fechada e pregada no degrao do altar onde estaraa ate que se conçerte ho almario que estaa na parede aaparte do euangelho forrado de tauoado bem pintado com suas portas de grades de ferro bem lauradas e douradas de ouro de pam de pintor e fechadas com sua fechadura do teor e dentro se meteraa ha dita caixa com ho santo sacramento cuberto cõ hum veo de seda e ahi estaraa gardado em quanto se nam conçertar ha capella que ora para isso quer fazer gonçalo anes conego por sua devaçam. ao qual muito encomendamos que tam virtuosa obra nam leyxe de leuar avante com diligença como ja fez em dar a custodia Rica que deu aa dita ygreija para ho santo sacramento. E mandamos que ho

(¹⁵⁴) Arquivo Municipal de Guimarães, Maço n.º 148 - Visitações.

(¹⁵⁵) Este documento e o seguinte, foram publicados por João Lopes de Faria, com notas de sua autoria, na *Revista de Guimarães*, vol. XXXIV, pág.98, e vol. XXXVI, pág.133.

sobredito se cumpra aa custa do prior e cabido da dita igreja da publicaçãem desta visitaçam a tres meses sob pena de dous mil Reis.

Os ditos prior e cabido mandaraam chegar o altar moor da dita igreja aa parede que nam possam andar daRedor dele e se aleuantaraa por maneyra que fique ho taboleiro diante do altar de quatro degraos laurados de buçell e ho lageamento de cantaria de lisonja e mandaraam pintar as portas do Retabolo de prata da parte de fora de boa pintura. o que compriraam ate pascoa de Resorreyçam sob pena de quatro cruzados.

mandaraam fazer na capella moor huas grades de pao lauradas ao torno bem feitas de dez palmos em alto com sua guerlanda por cima e com suas portas do teor e fechadura ate nossa senhora de agosto primeyra que vem sob pena de çinco cruzados.

mandarão fazer hum púlpito de madeira bem laurado e de boa altura com sua entrada que tudo se possa mouer de hum lugar para outro o que comprirão ate ho começo da coesma sob pena de quatroçentos Reis.

faraam hua cobertura aa pia de bautizar de madeyra bem feita com sua fechadura com que estee fechada e limpa e se con- çertaraam as grades que estaam da Redor que esteem firmes. e compraraam duas ambollas para ho oleo e crisma da sorte da do oleo infermorum ate pascoa sob pena de hum cruzado.

mandaraam Retelhar a capella moor e ho corpo da ygreija que nam choua nella como ho tempo de lugar para ysso e ate dia de spirito santo mandaraam precintar tudo de call .s. ho corpo da igreja e crastas sob pena de dous cruzados.

porque achamos a sancristia muy desbaratada mandamos que se corrija e se acreçente da parte da parede que tem ha fresta ate has paredes por onde estaua determinado fazerse. de boa parede e bem madeyrada e ollivellada com hua fresta grande com suas grades de ferro que dee ha claridade neçessaria aa casa. na qual sancristia se faraam hüs almarios da sorte e maneyra da sancristia da nossa see de braga, com seus taboleyros coRediços para a garda dos ornamentos e para sobre elles se Reuistirem os saçerdotes. O q asy comprirão os ditos prior e cabido ate sam miguei de setembro sob pena de vinte cruzados.

mandaraam na torre da dita sancristia abrir as frestas mais e poraam em ellas grades de ferro, e faraam hüs almarios bem feitos em que se garde ha prata da ygreija ate ho dito dia de sam miguei sob pena de dous mil Reis.

O tesoureyro ou seu sancristam daquy em diante teraam os ornamentos melhor gardados limpos da çera. lauados e pregados, e hos nam emprestem para jogos nem autos sob has penas de nossa constituiçam.

ho dito tesoureyro mandaraa fazer hü liuro de duas mãos de papel encadernado em ho qual se escreueraam todas as cousas da ygreija .s. prata. vestimentas liuros. e todas as outras cousas moueis da igreja. caRegando cada hüas a quem ficam entregues e para que se possa em cada hum ano tomar conta delias, e outro tall liuro se faraa aa custa do prior e cabido para se lançar no cartorio da ygreija o que asy compriraam hüs e outros ate ho natal sob pena de hü cruzado.

mandarão poer na dita igreja dous liuros missais misticos bê¹⁵⁶ encadernados ate ha coresma sob pena de quatrocentos reis.

porque achamos que as cousas açima ditas estão ê¹⁵⁷ muy grande neçesidade de se fazerem, sospendemos por ora o coRegimento dos dous altares que estaam nos esteos do cruzeyro. que sam mester tiralos os entaulamentos delles e chegalos aos esteos. e bem asy os orgãos que fazem muito peso onde estaam. e por nam estarem como deuem sam mester mudalos junto do coro da parte do euâgelho por maneyra q fique ha seruentia para elles peila naue de fora. e ha frontaria dos orgãos fique em direito da parede da naue do meio. para que nam torne ha vista do coro. eassy ho espelho de pedra da parede do dito coro q estaa muito perigoso e em neçesidade de se segurar e coRe- ger pollo q encomendamos muito aos ditos prior e cabido q mandem segurar e coReger as sobreditas tres cousas o mays em breue q poderem poys veem quam neçessarias sam.

mandamos ao vigayro sob pena de dous mil Reis q em termo de dous meses notefique ao prior q torne todas as escrituras da igreja ao cartorio delia em termo de quatro meses sob pena de vinte cruzados as quaes se poraam na dita torre da sancristia em hüa arca fechada. E no dito termo ho cabido poraa seu cartorio na dita torre em outra arca outrosy fechada de que haueraa duas chaves q tenham duas pessoas capitulares. o q compriraam sob pena de dous mill Reis. E das ditas escrituras se faraa tombo e andaraam a Recado segundo forma de nossa constituiçã sob as penas em ella conteudas.

Os curas da dita Igreja faraaam hum liuro de quatro mãos de papel encadernado, no qual escreueraam todos os bautiza- dos e nouamente casados e hos q moRerem segundo forma de

¹⁵⁶ Acento circunflexo.

¹⁵⁷ Acento circunflexo.

nossa constituição. E terão melhor cuidado de leuarem os Roes dos confessados e Reueys anosso prouiso. E lhes ficaraa ho originall e euitaraam os Reueis segundo forma da dita constituição sendo certos q nam ho comprindo se executaraam em elles com Rigor as penas delia.

E porque achamos q algus dinidades e conegos não são ordenados de missa, e outros posto q ho sejam, se não querê dispor para ha dizer, no q ha igreja padeçe mt.º detrimento ordenamos que hus e outros, se ordenem, e ate pascoa primeira seguinte se desponham a dizer a missa q lhes vyer assy pollo statuto como por pauta se he costume fazer se. e nam se dispondo no dito termo e deixando de ha dizer hauemos por condenado a cada hum q ho asy nam cumprir em dez cruzados, a qual pena se entenderaa na primeira missa somente.

Outrosy mandamos q quando acontecer q os dinidades e conegos e beneficiados da dita igreja se não falarem nam possam ser contados nas destribuições quotidianas em quanto asy andarem sem se fallar sob pena de hum cruzado.

e porque achamos q algüs dinidades conegos e benefeçados da dita igreja de nossa senhora leuam armas ao coro do q podem naçer muitos inconvenientes, portanto defendemos e mandamos q da noteficação desta visitaçãõ a tres dias primeyro seguintes q lhe asinamos por tres canónicas amoestações e termo perentório as não leuê e passado ho dito termo poemas e hauemos por posta na pessoa do q fizer o contrayro sentença descomunhã ipso facto nestes escritos, cuja asoluiçãõ Reseruamos para nos ou a quem nossas vezes tiuer da qual não seraa asolto ate nam pagar por cada vez cincoenta Reis.

mandamos q no tempo q se celebrarem os offiçios diuinos os ditos dinidades conegos e beneficiados este callados e quietos sem fazer nenhua toruaçam e yso mesmo porque achamos q algüs statutos nam se gardãõ principalmente no Regimento do dito coro mandamos ao chantre ou ã quem seu cargo tiuer q hos faça cõprir inteiramente sobpena de hum cruzado por cada um que ho contrayro fizer e nisso for negrigente.

hauemos por bem de apricar estas penas q se açima contem ametade para ha fabrica da dita igreja e a outra metade para a obra da nossa see de braga e em testemunho e fe de verdade mandamos passar esta nossa carta de visitaçãõ sob nosso sinal e sello escrita ê braga a xiiij dias do mesdoutubro jorge coelho secretario a fez de 1537 anos.

Iff dõ anriq : A

carta de visitaçãõ para a igreja de nossa senhora doliueira da villa de guimarães.

Documento 2

Visitações dos Arcebispos de Braga à Colegiada de N.ª S.ª da Oliveira entre os séculos XVI e XVIII
(158)

Publ. em: Sem Autor. *Visitações dos Arcebispos de Braga à Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira entre os séculos XVI e XVIII*. *Boletim de Trabalhos Históricos*, Vol. IX (1944): 97-108.

17 de Setembro de 1538

Dom anRique lffante de portugal por merçe de deus e da santa Igreja de Roma eleito arçebispo senhor de braga primas das espanhas comendatario e perpetuo administrador do mosteiro de santa cruz de coymbra etc. a quantos esta nossa carta de visitaçam vyrem fazemos saber que visitando nos por nosso visitador o bacharel manonel falcam do nosso desembargo a igreja collegiada de nossa senhora doliueira da villa de Guimarães deste nosso arçebispado em ausença do prior da dita Igreja e vigayro e procurador seu e em presença dos dinidades e mor parte dos conegos e cabido delia aos xbij desetembro de 1538. achamos a dita Igreja honestamente seruida no spiritual e para o ser melhor e Repairo do temporal por seruiço de deus mandamos o seguinte

uista por nos e nosso uisitador ha uisitaçã do ano passado por nos feita com ho doutor antonio da mota. a qual era em poder do chantre da dita Igreja achamos q ha mayor parte delia estaua aynda por cumprir por culpa e negligença de nuno Ribeiro vigayro e feitor do dito prior, asy por nam fazer a notificaçam q lhe foy mandado como por nã dar conta do dinheyro da fabrica do prior e cabido q de muitos anos a esta parte tem Recebido como lhe outrosy foy mandado. E asy nos foy pedido e allegado por parte dos ditos dinidades e cabido q hos Relevássemos de pena de algũa negrigença q de sua parte tiuerão em não cumprir a dita visitaçã porquanto elles traziam demanda sobre ho contriboyr para ha fabrica cõ ho dito prior e pendia em Roma. e em cada hũ ano ò dito prior aRecadaua polias Rendas e massa da dita Igreja oyto mil Reis para ha dita fabrica .s. ametade da parte do prior e outra ametade da parte do cabido por onde elles pertendiam nam ser obrigados a mais contriboyr na tal fabrica e cousas delia somente nos orgãos q ficarão de fora següdo todo mais largamente diserão q em sua composição se cõtinha. dizendo mais os ditos dinidades e cabido q estauão prestes p.ª cumprir a sua parte da dita visitaçã e visitasões por nós feitas, com tanto q não prejudicasse aadita sua composição e direito q. tem de nam darem mais

(158) Arquivo Municipal de Guimarães, Maço n.º 148 - Visitações.

para ha dita fabrica q hos ditos quatro mil Reis q da sua parte o dito prior leua em cada hum ano e q elle he a todo obrigado.

E querendo nos a ello prouer como seja seruiço de Deus e polia grande Neçessidade q ha dita Igreja tem. e q nam padeça detrimento durando a dita demanda como ha muitos anos q dura e sespera q duraraa. ordenamos q alem dos ditos oyto mil Reis q em cada hum ano se apricam para ha dita fabrica da mesa do prior e cabido e cõ hos Restos q se acharem da conta delles dos anos passados e das couagés q também se apriquem para a fabrica os doze mil Reis do Rendimento do pee do altar da dita Igreja q he do prior e cabido ou todo o que em cada hum ano Render para q com ho mais façam hüs anos por outros vinte mil Reis q se gastem na dita fabrica e esto ate ha dita demanda se acabar ou ate q se suprima hua prebenda para ha dita fabrica. O q asy ordenamos ê¹⁵⁹ ausençia do dito prior confiando q ho aueraa por bem poys yee a obrigação q para dlo tem e asy do consentimento dos ditos dinidades, e pabido com protestaçã de por eilo se nam prejudicar em cousa algua ao direito q.pretendem ter, contra ho dito prior como acima he declarado, e o dito nuno Ribeyro vigayro e feitor do dito prior daraa conta do Reçebimento dos oyto mil Reis dos anos passados e asy das cauages que tem Recebidas q sam da fabrica, como lhe he mandado ao nosso prouisor sob as penas da visitaçam passada em dobro da pubricaçam desta em xxx dias.

E por vermos q na dita Igreja avia muita prata velha e mal tratada e que nam seruia nem aproveitaua avgdo neçesidade de outra para seruiço da dita Igreja, ha mãdamos ver e escolher, e afora a q pode aprouetar para seruiço da Igreja se acharaõ trinta e seis marcos e meyo de prata, q mandamos fundir e apricar para has cousas abaixo declaradas e descaRegar da conta do tesoureiro da dita Igreja.

E asy mandamos para ysso apricar dezasete mil Reis q por nosso mandado ficarão da visitaçam passada alem doutros q se gastarão em obras da dita Igreja.

E querendo primeiramente prouer no q toca ao espiritual e neçessario a seruiço da dita Igreja e collegio delia mandamos q daquy em diante ao tempo do Rezar dos officios diuinos. se garde no coro melhor o silençio q se deue inteiramente. sem leuarem cães nem aues nem moços que estornem, nem outras cousas q façam toruaçam ou desasego. e ho apontador do coro teraa o melhor cuydado de apontar os q em ello encoRerem do q ate quy fez sob pena de pagarem por cada vez hum cruzado douro, e hos culpados nam querendo obedecer ao cõtador com effeito pagarem dous cruzados por cada uez q nisso forem com-prehendidos.

¹⁵⁹ Acento circunflexo.

E terão tauoa no coro das missas e de todo ho mais q aos domayros pertence. a qual poraa ho dito chantre da pubricação desta em vinte dias e a faraa gardar por si e seu sobchantre sob pena de çinco cruzados e em todos os domingos do ano antes da missa da terça farão proçissão polia Igreja com ho asperges como nesta nossa see de Braga.

Daquy em diante os que se mandarem contar por doêtes mais de tres dias serem visitados por dous conegos ajuramentados com hum feseco ou dous outrosy ajuramentados, e achando q sua enfermidade os empide a nam poderem vyr ao coro sem euidente detrimento de suas pessoas, serem escusos durante ho dito impedimento e doutra maneira nam. gardando em todo ho mais seus statutos Racionáveis.

E bem asy daram Juramento a toda a pessoa capitular e aos tpeios conegos q onde vyrem polia villa e aRabalde delia pessoa do dito coro em trajos desonestos ou cqm armas q ho digam ao contador, ho qual descontaraa logo a dita pessoa por cada uez em tres dias sob cargo do Juramento q tem de seu offiço.

ho chantre da dita Igreja teraa sobchantre salariado competentemête¹⁶⁰ q syrua em todo o q a seu offiço toca com saber e diligência asy no coro como na Igreja e proçissões. e olhe pollos moços do coro como seruem e tratam os castiçaes e os mais ornamentos das Igrejas, sendo çerto q haa de pagar todo dano q em ellos se achar por sua Negrigença feito, e ho tal sob chantre não poderaa ter capella nem outra algúa seruentia ou obrigaçã de mais de sua probâça e offiço do sobchantrado ho q assy hü e outro comprirão sob pena de dez cruzados ho chantre e ho sobchantre çinquo cruzados.

Mandamos q nenhü conego nem meyo conego possa ser- uyr capella ou outra algúa Igreja de cura. e aynda q seja sua própria Igreja teraa nellacapellam q syrua domingos e festas e acuda aas Neçessidades. e ello poderaa hyr ajudar a confessar os freigueses quando tiuer seus dias de ordenado para ysso. nam sendo poreo escuso de ter cura na tal Igreja q tiuer em titulo ou anexa, o q asy compriram sob pena de dez cruzados cada hü.

os ditos dinidades e conegos se aparelhem e cüpram com tomar ordês e çelebrar dentro no termo q por nos lhe foy assinado e dahy em diante quando lhes vyer por giro sob has penas da visitação passada ê¹⁶¹ dobro.

ho tesoureyro compriraa com ho liuro e inventayro como lhe he mandado e asy com desocupar o sancristão de todo outro seruiço e lhe alargaraa inteiramSte todas has offertas q lhe

¹⁶⁰ Acento circunflexo.

¹⁶¹ Acento circunflexo.

pertencem. ou se quizer a parte q ate ora ouve pagaraa por ella ao sancristão dous mil Rs e compriraa ho mais q lhe he mandado sob pena de vinte cruzados, e ho dito sancristã ou qualquer q servir teraa muito limpos e bem gardados os ornamentos sob pena de pagar toda perda ou diminuiçã q daquy em diante nellos se achar, e mays dous mil Reis para ha fabrica e see de braga.

Ho mestre escola mandaraa ensinar a ler e cantar os moços do coro todos os dias da somana duas horas .s. hũa polia menhaa outra a tarde dentro na claustra por mestre auto para ysso sob pena de dez cruzados douro.

Hos curas da dita Igreja ensinaram todos os dias da somana aos mininos a dootrina cristãa na claustra da dita Igreja segundo forma de nosso Regimento sob pena de çinco cruzados cada hum q ho não comprir. e hos freygueses q mandem os moços aapren- der segundo forma do dito Regimento.

Hos ditos curas e os outros da dita villa quando leuarem ho sacramento da unçam aos enfermos nam pediram por isso cousa algũa antes ou depois, nem poderam nomear nem assinar quais nem quantos clérigos ho vam acompanhar, somente hynam todos os q ao presente se acharem. E antre eles e curas lgoalmente se Repartiraa qualquer esmola q pello enfermo se der. sem ser pedida. e fazendo ho cõtrayro lhes seraa grauemente estranhado.

quanto Ao temporal mandamos q da dita prata velha se faça hũa cruz de folha posta em pão de flor de lys com suas Rosas e quadrados e cristo todo de prata e seu pee de castellos de hũa Lanterna com seu sovaso e capitel bem feita, q pese ha prata ate doze marcos para continuo seruiço da dita igreja e proçisões comũas delia e de finados.

se faraa hum turibulo bem feito para servir comũmente nas cousas da dita igreja de seis marcos.

duas galhetas muito bem feitas de tres marcos e estas ficarão para has festas cõ ho calez Rico q deu ho chantre velho, e has q com elle ora estão por serem mais pequenas ficarão para has outras festas menores da igreja.

faram dous castiçaes de prata de dez marcos para os santos duplex e os grandes q ora estam serem para os solenes.

CoRegeram ho calez do sacramento, e as tres patenas q se mandarão fazer para os tres calezes a que faltauam da prata que para ello tem deputada joham Roiz ouriuez alem da sobredita.

ho dito Joham Roiz opriuez coRegeraa as cruces de cristal grande e pequena, e has asas do anjo grande e ha Roseta na frente do outro, e ho braço do anjo q foy tomado na batalha, e has Rosas dos çeptros todos q ham mester coRegidas. e fara hũa coroa para ha Imagem pequena de

nossa senora q he de prata, e coRegeraa ha coroa da imagé grande e faraa hũa chaue para ha caixinha de prata das Relíquias, e fechadura e chaue para outra caixinha mais pequena, e se conçertaraa ha chaue da outra caixa mayor. O que todo ho tesoureyro mandaraa fazer da publicação desta ate ho natal primeiro vindoyro sob pena de hum cruzado para ha fabrica. E se pagaraa o q justamente se mereçer com parecer do chantre mestre scola com ho dito tesoureyro e gomez a.º conego.

ha cruz e toribulo galhetas e castiçaes q asyha mandamos fazer se daram ao offiçial q para ysso escolher o nosso visitador. e ho preço se faraa antre ho offiçial e os ditos dinidades e açipreste e gonçale anes e gomez affonso conegos e seram feitas ate pascoa sob pena de çinco cruzados, e ao tal offiçial se en-tregaraa ha prata com segurança.

hos ditos prior e cabido compriraam cõ ho q lhes he mandado na visitaçam passada açerca de prender ao altar a caixa do sacramento ate se acabar ha capella de gonçale anes conego.

E asy comprirá com ho púlpito e obra da pia de bautisar e Retelhar e perçintar da capella e Igreja e crastas. E mandará por na igreja tres missaes novos alem dos q ora estam em ello o q comprirá ate pascoa sob pena de dous mil Reis. Em todo ho mais do spiritual se cumpra ha dita visitaçam. e asy da notifiçam e conta de nuno Ribeyro. e quanto aas mais obras do temporal por ora se não faça execuçam nas penas da dita visitaçam ate se nam tomar a dita conta e se ver o q poderaa aver para se gastar.

Mandamos q ho cruçifixo q estaa no altar do cruzeyro se mude ao altar do spirito santo ate q se acabe ha capella da parte do euangelho q haa de conçertar Ruy mendez da mezquita. e lhe mandaraa fazer hũa adufa em ella ou defronte onde de melhor craridade. e suas grades do teor das da capella de gonçale anes conego para ho sacramento, e entonçes se poeraa em ella ho dito cruçifixo onde estaraa mais venerado e devoto do q ora estaa. E ho Retauolo sobre q estaa se poeraa na crasta com hum altar a outro canto delia como os outros q nella estam para em elle se poder dizer missa comodamente.

ho Retauolo do altar de sam sebastiam se mudaraa ao outam do cruzeiro da parte do meyo dia onde se lhe faraa hum altar com seu degrão para em elle se dizerem as missas de sam sebastiam e as mays q cõpryr e isto se faraa ate pascoa ou antes se antes seescodar ha capella sob pena de mil Rs.

daquy em diante mandamos q aos domingos e festas de gardar ha missa dos freigueses se diga no altar mor na dita igreja antes da pregaçam e se pregaraa aa offerta delia como se

costuma. e a missa da prima do cabido se poderaa dizer antes dela ou em outro altar de cada hũa das capellas.

ho prior e cabido compriraam com hp cQçertar do cartorio como lhes he mandado ate pascoa sob pena de vinte cruzados.

daquy em diante ps ditos dinidades e cabido nas procissões nam leuaram antre sy moços, nem se asentaram em cadeiras sob pena de por cada vez pagarem hum cruzado.

hos ditos prior e cabido mandarâ fazer duas mesas de toalhas finas bem largas e cõpidas para ho altar mor da igreja e toalhas onestas para os outros altares ate pascoa sob pena de hfi cruzado.

mandaram pintar as portas do Retauolo como lhe foy mandado ate pascoa sob pena de quatroçentos Rs.

mandamos aos ditos curas e aos outros da dita vila q eutem da igreja e diuinos offiços a sebastiam frc.º siseiro m.º na praça e pedre anes sapateiro por alcunha barbas de Folie e johão do loureyro argueyreyro e pedraluez de faria homem solteyro e susana glz e violante giz moradores na Rua de gatos, e catrina piz da Rua de santa luzia. E darão de participantes a esta catrina piz açima dita e a tristâ fernandez bacharel e sua hospeda a todo pouo cristaõ. e hos q com elles falarem condenara por cada uez em hum Riall para o lume do sacramento ate mostrarem çertidam de noso prouisor. e a estes acyma ditos noteficarão por tays euitados nas outras Igrejas e Mosteiros da dita villa para q la sejam evitados e dados de partiçypantes Respeitiuamente como dito he.

mandamos ao sancristão que daqui em diante nã dee guisamento para dizer missa na dita igreja aos clérigos q nam trouxerem sobrepeliz uestida nem menos para dizerem as epistolas e euangelhos das missas do cabido sob pena de pagar por cada uez cincoenta Rs. para ha fabrica, e ho chantre faraa asy executar.

por escusar escandalo e ho sentirmos asy por seruiço de Deus e honestidade e Recolhimento da clerezia mandamos q daquy em diante nenhua pessoa eclesiástica da dita villa nam se asseptem nos poyares do padram nem nos do pateo, da porta principal da dita igreja o q asy comprirão da pubricação desta a xx dias e dahi por diante sob pena de pagar por cada uez cada hum q ho contrairo fizer dez Rs para ho lume do sacramento e mais não ser contado em distribuiçam nem benesse q caber lhe possa aquella somana e ho sancristão lhe Requereraa ha dita pena e nã pagandoselhe não daraa destriboiçâ por hum mes.

e muitq encomendamos ao dito chantre q o faça inteiramente gardar e cõprir.

E qlle ctiantre gardaraa esta visitaça juntamente com ha passada para delas dar conta cada uez qlhe for pedida sob pena de dez cruzados para a obra da nossa see de braga. E das outras penas acima ditas seraa a metade para ha dita obra. e outra amede para ha fabrica da dita Igreja. E em testemunho e fé de verdade mandamos passar esta nossa carta de visitaça sob nosso sinal e sello escrita em braga a xiiij dias do mes de outubro Jorge coelho secretario ha fez de 1538 anos.

Iff dõ antique: A

Documento 3

Ata de Visitação de 1537 á Sé de Braga

Publ. em: Soares, Franquelim Neiva. «O Infante D. Henrique reformador da Sé de Braga: a visitação de 1537 e a confraria eucarística de 1540». *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor José Marques - II Volume*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto (Departamento de História), 2006, 132-137.

1537 depois de Julho e antes de 5 de Outubro, Braga – Acta da visitação pessoal do infante D. Henrique, arcebispo eleito ao cabido da Sé de Braga.

ADB, Visitas e devassas, n.º 17A; original em letra humanística cursiva; incompleto e em fraco estado.

Nós ho iffante¹⁶² dom Amrrique per merce de Deos e da sancta madre Ygreja de Roma electo (?) arcebispo sennhor de Bragaa primás das Espanhas comendatário e perpetuo administrador do mosteiro de Sancta Cruz etc. fazemos saber a quantos esta nosa carta de visytaçam virem que visitando Nós ora esta nossa See e dignidades e cabido della achando ser necessario proveer em algumas cousas pera melhor regimento asy dos officios divinos como do temporal da dita nosa See ordenamos com ajuda de noso Sennhor as cousas que se ao diante seguem.

[1] Primeiramente pera que os fiees christãaos cada dia posam ouvir misa e ver o sancto sacramento antes de sayrem a fazer outros neguocios temporaes ordenamos que em cada hum dia rompendo a alva da menhã se digua misa no altar de Nosa Sennhora da Graça junto da porta travessa da See que se chama do Sol a quall misa dirá o cleriguo do coro que for domairo¹⁶³. E seraa das obriguatorias que lhe cahyr per giro ou outra de devaçam se ha tener e ho sacristam tangerá a dita misa antes que se comece revestir ho sacerdote. E pera que posa melhor vir a noticia de todos daraa nove vadaladas com o syno mayor dos meãos¹⁶⁴ que se chama [de] Sam Pedro ho que asy compriraa hum e outro sob pena de pagar por cada vez cem reaes pera as obras da See.

[2] Item porquanto achamos que no numero das missas da pryma desta nossa See metiam missas de anniversarios e outras a que o cabido he obriguado portanto mandamos que daquy em diante

¹⁶² Ou *Hifante*.

¹⁶³ *Domairo ou domaairo* o mesmo que hebdomadário, o que serve por semana nos officios divinos (Joaquim de Santa Rosa Viterbo, *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usavam...* Edição critica por Mário Fiúza. Porto-Lisboa: Livraria Civilização, vol. II, p. 201 da palavra latina *hebdomadam*, semana.

¹⁶⁴ Médios. Do latim *medianum*, mediano, médio.

se diguam as misas da pryma segundo seu custume antiguo as quaes seram polos finados gerallmente sem no conto delas entrar misas algumas obrigatorias que se ham de dizer polos cleriguos do coro segundo [sua] repartiçam por as quaes misas humas e outras que [os tercen] ayros e cleriguos do coro ham de dizer se [dará de?] esmola a xx reaes por cada huma porque asy se [pratiqua?] pola terra ho que o chantre faraa asy (fl. 1) cumprir inteiramente sob pena de pagar por cada vez que ho contrairo fizer ijc reaes pera a obra da See.

[3] E porque alguuns dignidades e coneguos nam sam ordenados de missa e outros posto que o sejam nam se querem despor pera a dizer no que a ygreja padece detrimento, ordenamos que os dignidades em termo de tres meses e os conegos em termo de dous o quall termo lhe ja corre de xxbij do mes d'Abrill pasado que lhe foy feita notificaçam deste capitollo se desponham pera dizer a missa que lhe vier asy polos statutos como pola pauta que delas se custuma fazer e nam se despondo no termo e deixando de dizer a dita missa des aguora o avemos por condenado ho dignidade em vinte cruzados pera as obras da See e o conego em dez. E nam seraa contado athe a dita obra nam ser paga com effecto. E esta pena averaa soamente luguar na primeira missa a que forem obriguados.

[4] Mandamos que os dignidades que presentes forem celebrem per sy ou per outra dignidade asy no altar como no coro suas festas segundo lhes sam ordenadas e nam o fazendo per sy ou tendo algum impedimento a o nam poder fazer o tal dignidade sendo presente na cidade seraa obrigado a buscar ou roguar outro dignidade que queira por elle celebrar as ditas festas. O quall dignidade que celebrar per outro levará de esmola por cada huma ijc reaes os quaes lhe seram dados a custa do dignidade que for obriguado a tal feesta e nam levará menos nem o poderá fazer de graça sob pena de ser descontado per oyto dias do vencido os quaes mandamos ao contador do coro que lhe desconte fazendo ho contrairo. E nam buscando o tall dignidade que for obriguado a celebrar estando presente quem celebre por elle em tal caso mandamos e damos poder ao chantre ou presydente (?) (fl. 1 v.) que elle emcomende e mande celebrar a dita feesta a outro dignidade ao quall mandará dar d'esmola a custa do que for obriguado iiijc reaes que he o dobro e nam levaraa menos sob a dita pena do desconto. E sendo caso que ho tall dignidade que for obriguado a celebrar a festa nam for presente na cidade de maneira que nam seja sabedor que a feesta lhe pertence celebrar em tall caso o chantre ou presydente a encomendaraa a outro dignidade que celebre por elle ou per encomendamento ou per constrangimento e nam averaa entam o que celebrar mais que os ijc reaes visto nom estar presente nem ser sabedor que ha tal feesta lhe pertencia comtanto que o tall dignidade se nam absente sete ou oyto dias antes porque

parece feito em fraude por nam celebrar porque em tal caso seraa avydo por presente pera aver a pena que averia sendo presente como atras he declarado e esto se entenderaa em todo beneficiado da See.

[5] Item Ordenamos e mandamos que os dignidades coneguos e beneficiados desta nosa See que as capitulas¹⁶⁵ e hynnos e benedictus¹⁶⁶ e magnificat¹⁶⁷ e ao principio de todas as horas e asy ao pater noster estem em pee com as descubertas¹⁶⁸ e bem asy se alevantaram ao gloria Patri e o que o contrairo fizer lhe seja descontado polo chantre ou sochantre a destribuiçom daquela hora.

[6] Item outrosy mandamos que no tempo que se celebrarem os officios divinos os ditos dignidades coneguos e beneficiados da dita nosa See estem calados e quietos sem fazerem nenhuma torvaçam segundo forma do statuto o que o chantre ou sobchantre faram cumprir descontando a quem o contrairo fizer por cada vez (fl. 2).

[7] Item ordenamos e mandamos que as procissoens que o noso cabydo he obrigado a fazer em cada hum anno nam posam ser mudadas polo chantre sem consentimento do dito noso cabido sob pena de duzentos reaes pera a obra da See.

[8] Item outrosy mandamos que se acontecer que os dignidades coneguos e beneficiados da dita nosa See se nom falarem nam posam ser contados nas destribuiçoens quotidianas emquanto se nom falarem o que o chantre ou sochantre faram cumprir sob pena de cem reaes pera as obras da See.

[9] Item E bem asy ordenamos e mandamos que os dignidades conegos e beneficiados nam posam tomar em dias d'estatuto¹⁶⁹ festas solempnes principaes sob pena de iijc reaes pera as obras da See. E o chantre ou sobchantre ho faram asy cumprir sob a mesma pena.

[10] Item Porque achamos que os moços do coro eram pouquos e de pouca ydade <ordenamos> que d'aguora em diante sejam biiij e ajam cada hum de mantimento em cada hum anno mill iijc reaes e nam poderam ser <de> doze annos pera baixo os quaes aprenderam gramatica e a cantar e seram abyles pera yso e por sua antiguidade e abilidade e sofficiencia se proveram pera cleriguos

¹⁶⁵ Leitura breve formada de versículos da *Sagrada Escritura*, a qual se encontra em todas as horas do officio divino ou breviário com excepção da hora de matinas, que possui vários textos muito extensos.

¹⁶⁶ Cântico de Zacarias após o nascimento de João Baptista, colocado nos seus lábios após a circuncisão do menino e no momento em que recobrou a fala, rezado no final de laudes (Lc. I, 68-79).

¹⁶⁷ Cântico de Nossa Senhora após a anunciação do Anjo a comunicar-lhe a maternidade divina, rezado no final de vésperas (Lc. I, 46-55).

¹⁶⁸ Tem de subentender-se a palavra *cabeças*.

¹⁶⁹ Equivalente a dia de licença ou de férias ou de falta, de acordo com os estatutos do cabido; os de 1600 davam um máximo de 90 dias por ano de ausências. Referem-se-lhe as *Constituições de D. Henrique* de 1538, tit. XII, const. I, fo. xxxii v-xxxiiiii. O concilio de Trento legislou que as ausências dos beneficios não podiam exceder dois ou três meses, fossem seguidos ou interrompidos (Sessão XXIII da reforma, cap. I).

e averam as tercenarias e queremos que os ditos moços nam posam ser tomados sem noso consentimento ou de quem noso cargo tiver nos quais mil e ijc reaes entraraa ha parte que sohiam aver do cabido e o mais s'averaam polla obra da See (fl. 2 v.).

[11] Item Porque achamos quando acontece andar alguma pessoa capitular amorada¹⁷⁰ por ser obrigado a <justiça>¹⁷¹ que ho contam em ausencia como se presente fose o que he pouco serviço de Deos em prejuizo da justiça e dano desta ygreja ordenamos e mandamos que d'aguora em diante nenhuma pesoa capitular que por ser asy obrigado a justiça andar absente nom seja contado polo apontador em destribuiçoens algumas sob pena d'excomunhão e de trinta cruzados pera as obras da See.

[12] Item Mandamos que os dignidades e coneguos nam levem junto consigo hyndo em procissam mais que hum moço em pelote¹⁷² o quall nom yra metido em lugar onde faça pejo aos que vam na procissam e o que o levar pola primeira vez nam seraa contado aquele dia e daly avante alem de nam ser contado o condenamos por cada vez em cem reaes pera as obras da See.

[13] Item Mandamos aos dignidades coneguos e beneficiados da dita nossa See que tragam lobas¹⁷³ redondas que ao mais toquem ho chaão e nam poderam tra-zer faldra¹⁷⁴ alevantada dentro na dita See nem fora sendo em procissoens nem sombreiro¹⁷⁵ salvo chovendo e quem ho contrayro fizer o condenamos em tres tostoens pera a obra da See e nam serem contados athe a dita obra ser pagua (fl. 3).

[14] Item porque achamos que alguuns dignidades coneguos e beneficiados na dita See levam armas contra forma de direito e estatuto que no tall caso falla portanto defendemos e mandamos que da noteficaçam deste a tres dias primeyros seguintes que lhe asynamos por tres canonicas amoestaçoens e termo peremptorio as nam levem. E pasado o dito termo pomos e avemos por posta na pessoa do que o contrayro fizer sentença d'excomunhão ipso facto nestes striptos¹⁷⁶ cuja absoluçam reservamos pera nós ou a quem nosas vezes tiver da quall nom seraa absolto athe nom pagar por cada vez quinhentos reaes pera as obras da See.

¹⁷⁰ Com o sentido de fugido ou foragido à justiça, homiziado.

¹⁷¹ Riscada no texto *instanciã* entrelinhando-se *justiça*.

¹⁷² Espécie de casaco sem mangas que os homens vestiam sobre o gibão e por baixo do tabardo.

¹⁷³ Batina eclesiástica.

¹⁷⁴ A parte baixa e inferior da camisa, saia, vestido talar, etc. Sobre a matéria ver *Constituições de D. Henrique de 1538*, tit. X, const. I, fo. xxiv-xxvii; *Constituições de D. Digo de Sousa de 1505*, const. VII (Synodicon hispanum, II, pp. 144-146).

¹⁷⁵ Guarda-sol, guarda-chuva.

¹⁷⁶ Por *scriptos*.

[15] Item Por tolhermos alguuns inconvenientes que podiam soceder defendemos outrosy que nenhum dignidade coneguo ou beneficiado leve criado seu com armas allgumas nem consinta yr conssiguo nem sem elle do pee das escadas do coro pera cima e levamdo ou himdo pague o dignidade coneguo ou beneficiado cujo for por cada vez hum cruzado pera as obras da See e aquele dia nom seja contado polo contador em cousa alguma e se ho contar o condenamos em outra tanta pena pera a brobra (sic) da See.

[16] Item outrosy porque nom haa pessoa capitular que sayba o trigo centeo milho vinho capões¹⁷⁷ galynhas dinheiro e outras cousas que ho cabido tem de remda o que pode vinr (sic) em grande prejuizo e cada vez mais e esta ser há causa de nam aver na casa do cabido lyvro autentico do rendimento mandamos ao dayão ou pressydente que o [fação?](fl. 4) fazer em termo de seys meses sob pena de quatro cruzados pera obra da See o quall lyvro numqua sairaa da casa do dito cabido e sendo necessario pera receber se poderaa dar o trelado [delle?].

[17] Item Por sermos emformado que os dignidades coneguos e tercenairos nam sabem quanto ganham nem o que perdem de suas destribuiçoens nem entendem como se repartem o dinheiro pam e vynho nem sabem como se fazem as reverias¹⁷⁸ nem o mais que a esta conta pertemce e por ser cousa muyto necessária saber-se per todos sendo posyvel mandamos ao cabydo que ordenem outrosy sete ou oyto pessoas que na mesma casa do cabido aprendam a fazer esta conta de maneira que seja antre eles muy bem sabida e praticada e por ser cousa que pertemce ao dayão lhe mandamos sob pena de cynquo cruzados pera a obra da See que loguo com dilligencia o ponha em obra e faça asy comprir.

[18] Item Porque achamos que alguuns estatutos desta nosa See se nam cumprem como neles se contem mandamos ao dayam chantre e sobchantre e apontador a quem ysto pertemce segundo forma dos ditos statutos que d'aguora em diante eles os cumpram e aos outros beneficiados façam comprir e nam o fazendo asy condenamos ao que for nyso negligente em hum cruzado pera as obras da See por cada vez alem da mais pena que per direito merecerem (fl. 4).

[19] E bem asy porque achamos que os statutos de tempo pera qua se nam leem em cabydo do que resulta hos dignidades e os coneguos e beneficiados da nosa See os nam saberem pera os comprir e poer em obra como sam obriguados portanto mandamos que d'aguora em diante os leam em cabido segumdo a forma que neles se contem sob pena se ho asy nam fizerem paguarem tres cruzados por cada vez pera a obra.

¹⁷⁷ Frangos castrados.

¹⁷⁸ O mesmo que *revelias*, ou seja, *rebeldias*.

[20] E bem asy porque achamos que o mestre scolla desta nosa See asy per direito como polo statuto que nyso falla he obriguado a ter mestre que emssine de gramatica aos beneficiados coreyros e moços do coro da dita nosa ygreja lhe mandamos que em termo de quatro meses primeiros seguintes ponha mestre suficiente que ensine de gramatica as ditas pessoas naquelas oras que eles forem desocupados do serviço da See o que compriraa sob pena de xxx cruzados pera a dita obra da See.

[21] Item Outrosy mandamos ao dayam chantre ou sobchantre e apontador cada hum nos luguares que segundo forma de seus statutos tem o regimento e mando que façam comprir e executar com effecto os capitulos que pera boom regimento desta ygreja ordenamos o¹⁷⁹ que se acima conthem nesta nosa visitaçam e nam o fazendo asy lho stranharemos muyto e em termo de verdade mandamos pasar esta nosa carta de vysytaçam sob (fl. 4 v.).

¹⁷⁹ Este monossílabo parece ter sido riscado.

Documento 4

Carta de Visitação de 1537

Publ. em: Soares, Franquelim Neiva. «O Infante D. Henrique e a colegiada da Senhora da Oliveira». *Didaskalia*, XXIV, Vol. 25, Fasc. 1 e 2 (1995): 298-301.

1537 Outubro 14, Braga - Carta de visitação pessoal do Infante D. Henrique, arcebispo de Braga, coadjuvado pelo doutor António da Mota, à colegiada de Nossa Senhora da Oliveira, na então vila de Guimarães, da qual foi escrivão Jorge Coelho.

ADB, *Devassas e visitas*, n.º 37, or.; Arquivo Municipal Alfredo Pimenta, maço n.º 148 - Visitações, n.º 2 e 4, aquele um original e este cópia. Publicada por João Lopes de Faria no artigo *Santa Maria de Guimarães. A jurisdição da sua igreja. Visitas*, in «Revista de Guimarães», XXXIV, 1924, pp. 98-107; e ainda no artigo *Para a história da Colegiada de Guimarães - Visitações dos arcebispos de Braga à Colegiada de N.ª S.ª da Oliveira entre os séculos XVI e XVIII*, in «Boletim de trabalhos históricos», IX, 1944, pp. 97-101.

Dom Anrique Ifiante de Portugall per merce de Deos e da santa Igreja de Roma eleito arcebispo e senhor de Braga primás das Espanhas comendatario e perpetuo administrador do mosteyro de Santa Cruz de Coymbra etc. a quantos esta nossa carta de visitaçam vyrem fazemos saber que visitando nós ora per nós e nosso visitador o doutor Antonio da Mota prior de Bregança e do desembargo delRey meu senhor irmão que pera yso ordenamos a ygreyja collegiada de Nossa Senhora d'Oliveyra da villa de Guimarães deste nosso arcebisnado em presença de Nuno Ribeyro vigayro da dita igreyja por Bastiam Gommez prior delia e seu procurador e asy das dinidades conegos e cabido da dita igreyja aos ix dias do mes d'Outubro de 1537 annos achamos a dita igreyja honestamente servida no spirituall e pera ho ser melhor e repayro do temporall por serviço de Deos mandamos ho seguinte.

1 Item porque achamos que ho santo Sacramento estava detrás de hum dos altares do cruzeyro e em lugar muy pouquo conveniente e honesto ho mandamos logo poer no altar mor da dita ygreyja em huma caixa pintada e dourada como sacrario fechada e pregada no degrão do altar onde estaraa até que se concerte ho almario que estaa na parede a parte do evangelho forrado de tavoado bem pintado com suas portas de grades de ferro bem lavradas e douradas de ouro de pam de pintor e fechadas com sua fechadura do teor. E dentro se meteraa ha dita cayxa com ho santo sacramento cuberto com hum veo de seda e hy estaraa gardado emquanto se nam concertar

a capella que ora pera yssso quer fazer Gonçalo Annes conego por sua devaçam. Ao qual muyto encomendamos que tam virtuosa obra nam leyxe de levar avante com diligencia como ja fez em dar ha custodia rica que deu a dita ygrejja pera ho sacramento e mandamos ho sobredito se cumpra a custa do prior e cabido da dita igreyja da publicaçam desta visitaçam (fl. 2) a tres meses sob pena de dous mil reaaes.

2 Item Os ditos prior e cabido mandaraam chegar ho altar moor da dita ygrejja a parede que nam possam andar d'arredor delle e se alevantaraa per maneira que fique ho tableyro diante do altar de quatro degrãos lavrados de bucell e ho legeamento de cantaria de lisonja. E mandaraam pintar as portas do retabolo de prata da parte de fora de boa pintura o que compriraam até Pascoa de Resorreiçam sob pena de quatro cruzados.

3 Item mandaraam fazer na capella moor humas grades de pão lavradas ao tomo bem feitas de dez palmos em alto com sua guirlanda per cima e com suas portas do teor e fechadura até Nossa Senhora d'Agosto primeyra que vem sob pena de cinco cruzados.

4 Item mandaraam fazer hum púlpito de madeira bem lavrado e de boa altura com sua escada que tudo se possa mover de hum lugar pera outro o que compriraam até ho começo da coesma sob pena de quatrocentos reaaes.

5 Item faraam huma cobertura a pia de bautizar de madeyra bem feita com sua fechadura com que estee fechada e limpa e se concertaraam as grades que estaam d'arredor que esteem firmes. E compraraam duas ambollas pera ho oleo e crisma da sorte da do oleo infirmorum até Pascoa sob pena de hum cruzado.

6 Item mandaraam retelhar a capella moor e ho corpo da igreyja que nam chova nella como ho tempo dê lugar pera yssso e até dia do Spirito Santo mandaraam percintar tudo de call scilicet ho corpo da ygrejja e crastas sob pena de dous cruzados.

7 Item porque achamos a sancristia muy desbaratada mandamos que se correja e se acrecente da parte da parede (fl. 2 v) que tem ha fresta até has paredes per onde estava determinado fãzer-se de bona¹⁸⁰ parede e bem madeyrada e ollivellada com huma fresta grande com suas grades de ferro que dee ha claridade necessària a casa. Na qual sancristia se faraam huns almarios da sorte e maneira da sancristia da nosa See de Braga com seus tableyros corrediços pera guarda dos ornamentos e pera sobrelles se revistirem os sacerdotes o que asy compriraam os ditos prior e cabido até Sam Miguel de Setembro sob pema de vinte cruzados.

¹⁸⁰ Assim desenvolvei **bõa**.

8 Item mandaraam na torre da dita sancristia abryr as frestas mays e poraam em ellas grades de ferro e faraam huns almarios bem feitos em que se garde ha prata da ygreyja até ho dito dia de Sam Miguel sob pena de dous mil reaaes.

9 Item o tesoureyro ou seu sancristam daquy em diante teraam os ornamentos milhor gardados limpos da cera lavados e pregados. E hos nam emprestem pera jogos nem autos sob has penas de nossa constituçam.

10 Item ho dito tesoureyro mandaraa fazer hum livro de duas mãos de papel encadernado em ho qual se screveraam todas as cousas da igreyja scilicet prata vestimentas livros e todas as outras cousas moveys da igreyja carregando cada humas a quem ficam entregues pera que se possa em cada hum ano tomar conta delias. E outro tal livro se faraa a custa do prior e cabido pera se lançar no cartorio da igreyja o que asy compriraam huns e outros até ho Natal sob pena de hum cruzado.

11 Item mandaraam poer na ditra ygreyja dous livros missões misticos bem encadernados até ha coresma sob pena de quatrocentos reaaes.

12 Item porque achamos que as cousas sobreditas estam em muy grande necesydade de se fazerem sospendemos por ora ho corregimento dos dous altares que estaam nos (fl. 3) esteos do cruzeyro que sam mester tirados os entovelamentos delles e chegados aos esteos. E bem asy os orgãos que fazem muito pejo onde estaam e por nam estarem como devem ham mester mudados junto do coro da parte do evangelho per maneyra que fique ha serventia pera elles polia nave de fora. E ha frontaria dos orgãos fique em dereyto da parede da nave do meyo pera que nam torve ha vista do coro. E asy ho espelho de pedra da parede do dito coro que estaa muito perigoso e em necessidade de se segurar e correger pollo que encomendamos muito aos ditos prior e cabido que mandem segurar e correger as sobreditas tres cousas o mays em breve que poderem poys vem quam necessareas sam.

13 Item mandamos ao vigayro sob pena de dous mil reaaes que em termo de dous meses notifique ao prior que tome todas as escrituras da ygreyja ao cartorio delia em termo de quatro meses sob pena de vinte cruzados as quaes se poraam na dita torre da sancristia em huma arca fechada e no dito termo ho cabido poraa seu cartorio na dita torre em outra arca outrosy fechada de que haveraa duas chaves que tenham duas pessoas capitulares o que comprimam sob pena de dous mil reaaes e das ditas escrituras se faraa tombo e andaraam a recado segundo forma de nosa constituçam sob as penas em ella conteudas.

14 Item os curas da dita igreyja faraam hum livro de quatro mãos de papel encadernado no qual escreveraam todos os bautizados e novamente casados e hos que morrerem segundo forma de

nossa constituçam e teraam melhor cuydado de levarem os rões dos confessados e reveys a nosso provisor e lhes ficaraa ho originall e evitaraam os reveys segundo forma da dita constituçam sendo certos que nam ho comprindo se executaraam em elles com rigor as penas delia (fl. 3 v.).

15 Item porque achamos que alguns dinidades e conegos nam sam ordenados de missa e outros posto que o sejam se nam querem despor pera ha dizer no que ha ygreyja padece muito detrimento ordenamos que huns e outros se ordenem até Pascoa primeyro seguinte e se disponham a dizer as missas que lhe vyerem assy pollo statuto como per pauta se he costune fazer-se. E nam se despondo no dito termo e deyxando de has dizer avemos per condenado a cada hum que ho asy nam cumprir em dez cruzados a qual pena somente s'entenderaa na primeira missa.

16 Item outrosy mandamos que quando acontecer que os dinidades e conegos e beneficeados da dita igreyja se nam falarem nam possam ser contados nas distriboições quotidianas emquanto asy andarem sem se falar so pena de hum cruzado.

17 Item porque achamos que alguns dinidades conegos e beneficiados da dita igreyja de Nossa Senhora levam armas ao coro donde podem vir nacer muitos inconvenientes portanto defendemos e mandamos que da notificaçam desta visitaçam a tres dias primeiro seguintes que lhe asinamos por tres canónicas amoestações e termo perentório as nam levem e passado ho dito termo pomos e havemos por posta na pessoa do que fizer o contrairo sentença d'excomunham ipso facto nestes escritos cuja asolviçam reservamos a nós ou a quem nossas vezes tiver da qual nam seraa asolto até nam pagar per cada vez b^c reaaes.

18 Item mandamos que no tempo que se celebrarem os officeos divinos os ditos dinidades conegos e beneficeados estem quietos e calados sem fazer nenhuma torvaçam e iso mesmo porque achamos que alguns statutos nam (fl. 4) se gardam princepalmente no regimento do coro mandamos ao chantre ou a quem seu cargo tiver que os faça cumprir inteiramente sob pena de hum cruzado por cada vez que ho contrairo fezer e nisso for negligente.

(19) Item havemos por bem de apricar estas penas que se acima contem ametade pera ha fabrica da dita igreyja e a outra metade pera obra da nossa See de Braga. E em testemunho de verdade mandamos passar esta nossa carta de vesitaçam sob nosso sinall e sello escrita em Braga a xiiij dias do mes d'Outubro Jorge Coelho secretario ha fez de 1537 annos.

(ass.) IFFANTE DOM ANRIQUE (selo aposto)

Carta de visitação per a ygreyja de Nosa Senhora d'Oliveyra da villa de Guimarães (fl. 4 v.).

Documento 5

Auto do notário de 1537

Publ. em: Soares, Franquelim Neiva. «O Infante D. Henrique e a colegiada da Senhora da Oliveira». *Didaskalia*, XXIV, Vol. 25, Fasc. 1 e 2 (1995): 301-302.

1537 Outubro 16-18, Braga - Auto do notário e cidadão de Braga João Mendes a relatar todos os actos conducentes à entrega e notificação da anterior carta de visitação à Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira: a sua entrega ao notário, a missão confiada e a sua execução.

ADB, *Visitas e devassas*, nº 37; *or.* Só vem nas costas deste documento por exigência do Infante.

In nomine Domini Amen. Saibham quantos este publico estromento virem que anno do Nascimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil e quinhentos e trinta e sete annos aos desasseis do mes de Outubro do dicto anno na cidade de Bragua em hos paços arcebispaes e camara do muito excelente príncipe e sereníssimo senhor ho senhor dom Anrique Iffante de Purtugal per merce de Deos e da santa Igreja de Roma electo arcebispo e senhor da dicta cidade primás das Spanhas comendatario e administrador perpetuo do mosteiro de Sancta Cruz de Coimbra etc. Sua Alteza mandou chamar a mim notairo infira nomeado e me deu e entregou huma visitaçam do theor da atras comtheuda asignada de seu signal e aselada de seu sello e me mandou que eu a fose noteficar e entregar ao vigairo do prior da igreja de Sancta Maria d'Oliveira da villa de Guimarães e assy aos dignidades conegos e cabido dela e eu notairo receby da mão de Sua Alteza a dicta visitaçom pera cumprir seu mandado testemunhas que ao sobredicto foram presentes Diogo Fogaça e Jorge Coelho e outros. E loguo ao outro dia xbij do dicto mes de Outubro fuy a dicta villa de Guimarães e faley com o dicto vigairo (fl. 5) dinidades conegos e cabido que se juntassem pera verem hum recado que lhes levava do dicto senhor e elles se foram logo a casa do cabido scilicet Nuno Ribeiro vigairo e irmão de Sebastiam Lopez prior da dicta igreja de Nossa Senhora e Alvore Femandez chantre e Manoel d'Andrade tesoureiro e Baltasar d'Andrade mestre escola e Gonçalo Ribeiro e Estevão Afonso e Sebastiam de Guimarães e Gaspar Lopez e Filipe Ribeiro e Femande Armes e Diogo Mendez e Diogo Gonçallvez e Diogo Portela e Pedre Annes conegos e estando asy todos juntos em cabido e cabido fazendo pera o aucto abaixo escripto eu notairo per seu mandado entrey em elle e lhes notefiquey lij e pobliquey alta e imtelegivel voz a dicta visitação de Sua Alteza e elles ha ouvirom e eu ha entreguey ao dicto chantre por ser ho maior dos dignidades que presentes estavam e os dictos dignidades e cabido responderam que lhe obedeciam inteiramente.

Porem que quanto a fabrica que Sua Alteza mandava fazer na dicta igreja o prior soo era obrigado a ella e que logo hiriam sobre isso alegar sua justiça perante Sua Alteza testemunhas que estavam (fl.5 v.) presentes Brás Dias e Simão Pirez clérigos de missa moradores na dicta villa e outros. E depois do sobredito aos xbiiij dias do dicto mes de Outubro na cidade de Bragua e paços arcebispaes eu notairo dey conta ao Iffante nosso senhor do que passara em Guimarães e Sua Alteza me pediu e mandou que nas costas desta visitaçam que he outra tal original como a outra que deixey ao dicto cabido lhe dese este estromento testemunhas Diogo Fogaça e o licenciado Femam Figueira. E eu Joane Mendes cidadão da dicta cidade e publico per apostólica autoridade notairo que a todo ho sobre¹⁸¹ fuy presente com as dictas testemunhas e fiz a dicta noteficaçom como dicto he da qual e de todo ho mays que fica per aucto em meu poder fiz este estromento per minha mão escripto e o assigney de meu publico e acostumbrado signal que se segue em fee e testemunho de verdade rogado e requerido.

(sinal) (fl. 6)

¹⁸¹ Falta no texto o complemento desta palavra dicto para dar **sobredito**.

Documento 6

Documento com o elenco das pessoas que deviam ser evitadas de 1537

Publ. em: Soares, Franquelim Neiva. «O Infante D. Henrique e a colegiada da Senhora da Oliveira». *Didaskalia*, XXIV, Vol. 25, Fasc. 1 e 2 (1995): 302-303.

1537 Outubro 23, Braga - Documento *com o elenco das pessoas que deviam ser evitadas por força e em execução da anterior visitação; a sua entrega e notificação à Colegiada da Senhora da Oliveira para execução a 2 de Novembro.*

ADB, *Visitas e devassas*, n.º 37; *or.*

Treslado da carta em que foram postos os que aviam de seer evitados em Guimarães e de como se entregou conhecimento

(1) Nós ho Ifante dom Amrrique eleito arcebispo senhor de Braga primas das Espanhas comendatario e perpetuo administrador do mosteiro de Samta Cruz de Coimbra etc. fazemos saber aos que este noso allvará vyrem que queremos nós dar a devida execução a visitação que ora per nós e nosos visitadores fizemos na villa de Gimarães e igrejas dela como compre a serviço de Deos e descargo da consiemcia de nosos súditos mandamos so pena d'escomunhom ao prior e cabydo da igreja colegiada de Nosa Senhora da dita villa e aos curas e capellães da dita igreja e das igrejas de Sam Paio e de Samta Margarida que evitem dos devinos officios scilicet ho bacharell Tristão Femandez, Cristovão do Valle tabaliam e sua molher, ho lecenceado Cristovão da Costa, Joham de Faria juiz dos orfãos, Pero da Mezquita da Corugeria, Pero Lagarto, Johão Roiz estribuidor, Amdré Carneiro tabeJam, Bastião Femandez allmocreve de Samta Luzia, Francisco Gonçallvez siseiro, Gonçalo Allvarez da Bomaria, Gonçalo Allvarez de Surei (?), Bertholameu Afomso mercador, Diogo Machado cavaleiro, Diogo Femandez besteiro, Johão do Valle sprivão da camara, Lopo Roiz mercador da Rua Calldeiroa, Pero Femandez barbeyro per alkunha escarmemta, Amtonio Vieira almoxerife, Gonçalo Femandez botas d'allcunha, Catarina Pirez filha de Pedr'Allvarez çapateiro de Samta Luzia, Catarina Allvarez que vive no sprital da Torre Velha, Johão Vaz Cartas escudeiro, Vasco da Costa, Pedro Allvarez ourivez, Joham Roiz ourivez, Pero Diaz allfaiate, Francisco Navarro mercador, Lopo Martinz ourivez, Francisco Gonçallvez ortellão morador em Samta Cruz, Johão Diaz morador no Rio da Feira, Cosme Diaz do Campo, Isabell Allvarez molher que foy de Femão Anes escudeiro da Rua Nova, ho lecenceado Mygel Corrêa, Pero Diaz

cristão novo ho chasqua d'alcunha, Femão Roiz porteiro e o espadeiro que veio do Porto e Amtonio d'Estremoz, Gomez Machado, Antonio Femandez cristão novo, Isabell Pirez outro-(fl.22) sy cristãa nova, Joham Alvarez d'alcunha piolho, Cosme Diaz seu filho, a Gallega que amda no espirital da Rua Çapateira a que vemde as basouras de Pimtieiros, Catarina Diaz d'alcunha tristinha, os quaes¹⁸² evitarão até lhes mostrarem provisão nosa ou de quem pera ello noso cargo tiver e sob a dita pena mandamos aos ditos curas que em termo de trees dias dem estes todos que asy mandamos evitar em rol aos curas de São Payo e Samta Margarida e ao priol do mosteiro de São Domingos e gardião do mosteiro de São Francisco pera que hos evitem em suas igrejas até averem provisão.

(2) Item Nuno Ribeiro vigairo polio dito prior noteficará ao doutor Diogo Lopez de Carvalho que em termo de vimte dias venha ou mande peramte nós ou quem noso cargo tiver mostrar a instituição escrituras e documenttos que tem da capella que foy do Ingres na igreja de São Payo pera dar comta como cumpre com ha obrigação delia.

(3) Item Per ho mesmo modo noteficará a Rui Mendez de Mezquita que em termo de vimte dias venha dar comta da capella de Samto Estevão na igreja de Nosa Senhora da dita villa.

(4) E asy mandaraa noteficar a Allvaro Pinheiro ou quem por elle tem cargo da capella dos Pinheiros na dita igreja que em termo de vimte dias venha ou mande com as sprituras dar a dita comta ho que asy comprirá o dito Nuno Ribeiro em termo de seis dias e mandaraa dello certidão so pena de dous rnull reaaes.

(5) Item Johão Lopez cura de Nosa Senhora e Joham Alvarez seu companheiro em termo de seis dias notefy- (fl. 22 v.) carão a Allvaro Paez que foi alcaide e Pedre Anes d'Elvas ferreiro e Sebastião Gonçallvez almocreve de Samta Luzia e ao filho de Joham Martinz o sequo de Samta Luzia que se chama cartas e Diogo Gil mercador e Amtonio Gonçallvez da Rua do Gado e Isabell Pires molher que foy de Mellchior Pirez¹⁸³ do Postigo e Catarina Femandez viuva sua irmam que em termo de dez dias pareção peramte quem noso cargo tiver. E pasados não lhe mostrando provisão de como parecerão os evitarão dos divinos officios o que comprirão os ditos curas so pena de dous cruzados d'ouro e estas penas serão ametade pera obra da nosa See de Bragaa e a outra ametade pera o noso meirinho. E este allvara estaraa em mão de Joam Alvarez cura de Nosa Senhora pera delle dar comta com as provisões que cada hum dos acima comtheudos lhes levarem so pena de dous

¹⁸² Riscaram-se as palavras **mostrarão provisão nosa**.

¹⁸³ Ou **Martinz** por estar corrigida.

mill reaaes pera obra da See e meirinho feito em Bragaa a xxij dias d'Outubro Jorge Coelho secretario o fez de 1537 annos e este queremos que valha posto que não pase polia chamcelaria. (Entrega): Digo eu Joham Alvarez coniguo e capellam em Nosa Senhora Samta Maria d'Oliveira da villa de Guimarães bem asi Joham Lopez outrosy coniguo e capellam que he verdade que recebemos de Gonçalo Pirez notairo huma visitaçom do Imfãnte dom Amrique nosso senhor asinada per Sua Allteza da quall ho trelado he este que acyma fica bem e verdadeiramente per nós comcertada ho quall diz que Diogo Fogaça lhe derra e mandarra trazer de mandado de Sua Allteza a quall visitaçam fica em poder de <mim> Joham Alvarez capellam como nella faz meçam (sic) a quall eu Joham Alvarez tomei com ha debita reverencia e acatamento que devo as cousas de meu senhor e superior e darey ha devita execuçom como se nella contem e de como ha recebemos e passa todo na verdade assinamos aqui testemunhas Afonso Diaz samqistão e Luis Fernandez allmoqreve isto passou todo aos dous dias de ¹⁸⁴ Novembro de ib^e xxxbij anos

(ass.) JOAM ALLVAREZ JOHAM LOPEZ
AFONSO DIAZ LUIZ FERNANDEZ (fl. 23)

¹⁸⁴ Riscada uma palavra.

Documento 7

Dificuldades surgidas na Colegiada de 1537

Publ. em: Soares, Franquelim Neiva. «O Infante D. Henrique e a colegiada da Senhora da Oliveira». *Didaskalia*, XXIV, Vol. 25, Fasc. 1 e 2 (1995): 303-306.

1537 Outubro 29-Novembro 16, Guimarães - Dificuldades surgidas na Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira por causa da notificação da anterior visitação ao dom prior, empurrando o cabido para o vigário Nuno Ribeiro e este para aquele.

ANTT, *Colegiada de Guimarães*, cx. 19, documento sem número aquando da consulta; traslado de 26 de Novembro de 1537.

Saibam quantos este estoremto dado do officio de mim tabaliam com trelado de huum requerimento e repostas a ele dadas virem que no anno do Nascimento de Noso Senhor Jhesu Christo de mill e quinhentos e trimta e sete annos aos vimte e nove dias do mes d'Outubro na vila de Guimarães nas crastas da muito devota e colegiada igreja de Nosa Senhora Samta Maria d'Oliveira na capela de Sam Joam estamdo hi em cabido e cabido fazemdo os muito reveremdos senhores domManuell d'Amdrade pretonotairo e tisoureiro e Amtonio do Camto acipreste e Estevam Afomso e Gonçalo Ribeiro e Gonçalo Annes e Sabastiam de Guimarães e o bacharell Guomez Afomso denidades e conigos pervemdados na dita igreja e Amtonio Femamdez procurador e asi estamdo ahi o senhor Nuno Ribeiro vigairo do senhor prioll da dita igreja e seu feitor e procurador e loguo per os ditos dinidades e conigos e procurador foi dito que eles tinham ah ha vegitaçam do Imfante nosso senhor que na dita igreja fezera e que eles requeriam a ele vigairo e feitor e procurador que a tomase e gardase pera notificar ao senhor prioll parte principall por- (fl. 1) camto a dita vigitaçam fora leixada no dito cabido per Joam Mendez esprivam damte os vigairos de Braga que disera que a trazia de mandado do Imfante Dom Amrique noso senhor dizemdo eles cabido e procurador que porcamto ao tempo que a tall vigitaçam fora emtrege e trazida por o dito Joam Mendez o dito vigairo e feitor e procurador do dito prioll nam estar presentemte para tomar e guardar o bacharell Álvaro Fernandez chamtre nam presentemte da dita igreja a tomara e a tevera em seu poder para dar ao dito vigairo e por ora ser ausente e fora daqui que he com Sua Alteza caminho da corte ele chamtre leixara ha dita vigitaçam ao dito Amtonio Fernandez procurador do dito cabido para que a dese ao dito vigairo e feitor e procurador do dito prioll e ora eles cabido requeriam ao dito vigairo e procurador do dito prioll que ele tomase e gardase a dita

vigitaçam e a mamdase notificar ao dito prioll dentro no tempo e termo nela comteudo e de como isto asi lhe requeriam pediam a mim tabaliam publico huum estormemto (fl. 1 v.) para guarda e conservaçam da justiça dele cabido e da sua mesa capitolar apresentamdo-lhe loguo a dita vigitaçam peramte mim tabaliam a quall eu tabaliam vi e parecia ser asinada per Sua Alteza e aselada com seu selo de suas armas esprita por letara de Jorje Coelho seu sacretario do dito senhor feita em Braga aos quatorze dias do mes d'Outubro do presemte de mill e quinhentos e trimta e sete annos e de como lhe isto requeriam pediam disto huum estormemto e o dito vigairo dise que lhe dese a vista e respomderia e a dita bigitaçam ficou em mão dele cabido e eles cabido e procurador asinaram aqui Sallvador de Faria tabaliam que ho esprewi.

E no dito dia mes e anno atras comteudo a noite nesta vila de Guimaraes na praça omde vemdem o triguo estamdo ahi o dito Nuno Ribeiro vigairo eu tabaliam lhe dey a vista do requerimemto atras a ele feito e ele dise que respomderia no termo do direito Salvador de Faria tabaliam que ho esprewi.

E aos trimta e huum dias do mes d'Outubro de mill e quinhentos e trimta e sete anos na vila de (fl. 2) Guimarães na Rua de Samta Maria nas moradas do dito Nuno Ribeiro vigairo por ele vigairo foi dado a mim tabaliam o trelado do requerimemto atras do dito cabido com a sua reposta seguimte da quall reposta eu tabaliam dey a vista ao procurador do dito cabido Amtonio Femandez. Salvador de Faria tabaliam que ho esprewi.

Respondo eu Nuno Ribeiro vigairo ao requerimemto dos senhores do cabido desta igreja de Guimarães e digo que averá ora quimze dias pouco mais ou menos que huum Joam Memdez notairo chegou a esta igreja per mamdado do lmfamte noso senhor com huuma visitaçam que Sua Alteza mamdava pera o quall chamaram ha cabido como tem em costume pera receber e ouvir ler a dita visitaçam pera o que eu também fui chamado e todos os beneficiados (sic) que presentes eram na igreja e eu era presemte como digo e nam ausemte como suas merces querem dizer e lida asi ha visitaçam polo sobredito notairo ora presemça de todos o chamtre como presidemte em pessoa do cabido que he parle primcipall segundo se na mesma visitaçam comtem aceitou a dita visitaçam em presemça (fl. 2 v.) do dito notairo e doutros e diso leva ele per estormemto de como aceitou e ficou em seu poder e de todo o cabido nam fazemdo de mim memçam estamdo presemte como diguo e agora depois de tamtos dias pasados e a terem em seu poder a querem regeitar e lamçar a mim nam semdo eu prioll nem temdo procuraçampera o caso e semdo eles de permeio obrigados per semtemças e também o mamda Sua Alteza na visitaçam scilicet a prioll e cabido por o que suas mercees nam devem nem podem sair de seu

mamdao e sobre tantos dias quererem regeitar e sacodir de si a dita visitaçam vimdo deregido a eles e dada e entregue e podem mada-lo (sic) notificar ao senhor prioll que lhe venha ajudar que eu aqui nam emtrevenho em cousa allguuma e requeiro a vós esprivam que com esta minha reposta dees o dito estormemto que pedem e protesto de nam emcorer em pena nem desobidiencia e de reprimir se cumprir. Nuno Ribeiro.

E aos sete dias do mes de Novembro de quinhentos e trimta e sete annos na vila de Guimaraes por o dito Amtonio Femamdez procurador do dito cabido foi matndado a mim tabaliam por huum seu moço a reposta do dito cabido por eles asinada. Salvador de Faria tabaliam que o esprewi.

Repricamdo (fl. 3) o cabido de Nosa Senhora da Oliveira desta vila do Guimaraes a esta reposta do senhor vigairo e dizem que he verdade que ele viga iro era presentemte ao ler e apresentar da dita visitaçam que asi foi trazida pelo dito Joam Memdez notairo e tamto que ele vigairo foi presentemte ele notairo a leo em pessoa dele vigairo e cabido e depois de lida a dita visitaçam ele notairo requereo a ele vigairo que tomado ha dita visitaçam e gardase e ele vigairo o nam quis fazer dizemdo-lhe ele notairo que a tomase todavia e a mamdase notificar ao dito prioll e comtodo ele vigairo o nam quis fazer dizemdo-lhe ele vigairo o nam quis fazer dizemdo que nam tinha procuraçam do prioll para tomar nem tall fazer e o chamtre daqui visto como se ele lamçava de tomar a dita visitaçam dise emtam que ele a tomava como pesoa espiciall e nam capitolar e isto por reveremcia do Imfante noso senhor e requereo ao dito notairo que ele dese diso sua fee como a ele tomava da dita maneira e nam doutra e a mais parte do dito cabido que presentemte estava loguo protestou que o tomar da dita visitaçam do dito chamtre nam lhe prejudicase cousa allguuma de que tudo dará o dito (fl. 3 v.) notairo sua fee e portamto ele cabido toma requeerer e requere a ele vigairo feitor e procurador do dito senhor prioll que tome e aceite a dita visitaçam como he obrigado e a mamde notificar ao dito senhor prioll como se nela comtem e protestam por a ele vigairo nam tomar eles cabido nom emcorerem em penas allguumas antes ele vigairo ou quem direito for a elas ser obrigado e com isto pedem seu estormemto e também protestam por a dita visitaçam estar em mãos do dito seu procurador lhes nam prejudicar cousa allguma etc. Isto e todo requeerer a vós tabaliam seu estormemto.

Aos dezaseis dias do mes de Novembro de quinhentos e trimta e sete annos na vila de Guimaraes na Rua de Samta Maria nas moradas do dito Nuno Ribeiro vigairo estamdo ele vigairo ahi eu tabaliam lhe dey a vista da rebrica do cabido atras esprita Sallvador de Faria tabaliam que ho esprevy.

E no dito dia mes e anno atras conteudo na praça desta vila de Guimaraes por Joam Alvarez capeiam de Nosa Senhora Samta Maria d'Oliveira por parte do dito vigairo foi dada a mim tabaliam ha reposta seguimte do dito vigairo (fl. 4). Sallvador de Faria tabaliam o esprivy.

Pois os senhores tomam a dizer que eu era presentemte camdo veo Joam Memdez e diseram da primeira que recolheram a visitaçam por eu ser ausemte segumdo se mostra no seu requerimento todo vali pois se reportam ao notairo que as apresemntou estamos comcordados que eu a ele me reporto e diguo o que tenho dito que estes requerimentos suas merces o devem de requerer ao senhor prioll que eu pera este caso nam tenho procuraçam e requeiro ao esprivam que me dê outro estormento do teor daquele que der ao cabido para resguardo de meu direito. Nuno Ribeiro. E dada asy a dyta reposta do dyto vygairo a mim tabaliam logo na praça desta dyta vy 11a no dyto dya mes e ano hatras conteúdo per Antonio Femandez procurador do dyto cabydo foi dyto que protestava de lhe não prejudycar por a dyta reposta ser dada fora do tempo e com iso pedyo seu estormento e eu tabaliam dyse que elle agora me pedyo ho dyto estormento a mim tabaliam que ... que agora lho dava logo (fl. 4 v.) e estava prestes pera lho dar. Salvador de Faria tabaliam que ho esprevi.

E aos vymte e seys dias do mes de Novembro de bc xxxbij anos na vylla de Guimarães nas moradas de mim tabaliam pareceo ho dyto Amtonio Femandez procurador do dyto cabydo e pedyo a mim tabaliam seu estormento em hum livro (?) e eu tabaliam lho pasey e eu sobredyto Salvador de Faria tabaliam publico e judycyall nesta vylla de Guimarães e termos per ho duque noso senhor que este estormento de meo hofycyo ao dyto cabydo pasey e ho fiz tesladar do propyo a meu fyell esprivam que pera elo tenho por licença gerall delrey noso senhor e ho consertey com ho propyo e com ho tabaliam aqui asynado esprevy estes dous termos per mynha mão e ho sobesprevy e vay esprito em cymquo folhas com esta em que vay meu synall e aqui meo (?) publico synall que tall he

(sinal) (fl. 5).

Documento 8

Protesto/reclamação/requerimento de 1537

Publ. em: Soares, Franquelim Neiva. «O Infante D. Henrique e a colegiada da Senhora da Oliveira». *Didaskalia*, XXIV, Vol. 25, Fasc. 1 e 2 (1995): 306-307.

1537 Novembro 10, Lisboa - Sebastião Lopes, prior da colegiada de Guimarães, faz um protesto, uma reclamação e um requerimento, às portas da Sé de Lisboa, contra a visitação realizada pelo Infante D. Henrique à dita Colegiada.

ANTT, *Colegiada de Guimarães*, cx. 20, documento sem número aquando da consulta; *or.* Cota antiga: Documentos eclesiásticos, maço 6, n.º 19.

In nomine Domini Amen. Saibão quantos este presente publico instrumento de notificação de hum requirimento protestaçam e reclamaçam virem que no anno do Nascimento de Noso Senhor Jhesu Christo de mil e quinhentos e trinta e sete annos aos dez dias do mes de Novembro em ha mui nobre e sempre leal cidade de Lixboa as portas principaes da See dela mesma estando hi presente ho muito homrrado senhor Sebastiam Lopez prior da igreja colegiada de Nosa Senhora da Oliveira da vila de Guimaraes da diocese de Braga per ele dito prior peramte as testemunhas abaixo scriptas me foi apresentado a mim notairo abaixo nomeado hum requerimento scripto em papel per ele dito prior assinado do qual ho treslado se segue.

Do requirimento protestaçam e reclamaçam que eu Sebastiam Lopez prior da igreja colegiada de Santa Maria d'Oliveira da vila de Guimarães faço em estas scriptos em nome da dita igreja e como prelado que dela sam vós notairo apostolico me dareis de voso officio hum stormento ou carta testemunhavel e os que me cumprirem pera guarda e conservaçam das Uberdades e direitos da dita igreja. He verdade que semdo eu prior absente (fl. 1) do dito priorado per legitimas causas ho senhor Iffante dom Amrrique arcebispo da cidade de Braga etc. foi a dita igreja de Santa Maria e a visitou e mamdou visitar no spiritual e temporal ordenamdo e mamdamdo muitas cousas tocantes a pesoa dele prior e em seu prejuízo usamdo de jurdiçam contra hos conegos e raçoeiros e beneficiados e premdemdo alguns deles e os condenou em penas peecuniarias e em outras segumdo a Sua Alteza pareceo. E porquanto segumdo forma de huma composiçam que antiguamente foi feita antre hum arcebispo que foi de Braga com seu capitulo e ho prior e cabydo da dita igreja que eram aquele tempo ha qual foi confirmada pelo papa Honorio na Igreja de Deos naquele tempo presidente de que sempre se usou d'antiguamente sem contradiçam alguma os

arcebispos da dita cidade de Braga non tem mais jurdiçam no prior e conegos e beneficiados da dita igreja de Guimaraes do que tem nos bispos seus sufraganeos e nos súbditos deles, que he somente (fl. 1 v.) nas causas que a eles forem devolutas per appellaçam. Em outra maneira non tem neles jurdiçam alguma nem outrossy podem visitar ha dita igreja senam quando geeralmente visitarem os bispos sufraganeos. E per ho dito senhor lfiante arcebispo visitar ha dita igreja e usar de jurdiçam nos conegos e beneficiados dela semdo ha jurdiçam do dito prior e dos que pelo tempo forem non ho podemdo de direito fazer segundo forma da dita composiçam confirmada pelo santo padre me he feito grande agravo e a dita igreja he feito grande prejuizo e por isto ser feito em minha ausencia e ora vir a minha noticia e nenhum dos conegos e beneficiados ousam de requerer sua justiça eu protesto tal visitaçam e asy ho tal usar de jurdiçam non prejudicar a dita igreja nem aos (fl. 2) priores e conegos e beneficiados dela mas antes seu direito lhes ficar pera sempre salvo e resguardado¹⁸⁵ segundo largamente se conthem na dita composiçam. E desta protestaçam reclamaçam e requerimento que asy faço peramte as testemunhas que presentes estão vós notairo apostolico me dareis hum e muitos instrumentos pera guarda e conservaçam das liberdades e privilégios e direitos da dita igreja e priores e conegos e beneficiados dela e non lhes prejudicar couse (sic) alguma ho que ho dito senhor lfiante fez e obrou contra forma da dita composiçam. E semdo-me asy apresentado como dito he o dito requerimento protestaçam e reclamaçam me foi pelo dito Sebastiam Lopez prior da dita igreja de Guimarães requerido que perante os¹⁸⁶ abaixo scriptos testemunhas ho lese (?). Ao qual requerimento eu notairo satisfiz e ho li alta et inteligibili voce de maneira (fl. 2 v.) que todos os que estavam bem o ouviram e emtemderam pedindo-lhe o dito Sebastiam Lopez prior que delo lhe fosse¹⁸⁷ testemunhas e eu lhe dese hum e muitos instrumentos como per <ele> pedido tinha e eu lhe dei este. Testemunhas que presentes estavam e todo viram e ouviram Pero Fernandez, Antam Vaaz da Mota conegos na dita See, Pero de Lixboa capelão do illustre senhor o senhor duque de Bragança e Antonio Ribeiro capelão de dona Maria Tavares morador em Motela termo d'Almada desta diocese de Lixboa, todos sacerdotes e outros. Non faça duvida nos riscados omde dezia largamente que e no mal scripto lhe fosse e na antrelinha ele porque se fez por verdade. E eu Sebastiam Roiz clérigo de missa natural de Lixboa e notairo apostolico que a todo presente fui e este instrumento de minha mão screpvi e aqui meu publico sinal sinei que tal he. Dia mes e anno ut supra rogado e reguerido.

¹⁸⁵ Riscada **largamente**.

¹⁸⁶ Riscada **que**.

¹⁸⁷ Corrigias as palavras **lhe fosse**.

(sinal com uma cruz central e duas colunas em ângulo tudo sobre o signo-saimão com a letra S no centro com a legenda Bastiam Roiz notairo apostolico).

Documento 9

Carta do cabido da Colegiada de 1538

Publ. em: Soares, Franquelim Neiva. «O Infante D. Henrique e a colegiada da Senhora da Oliveira». *Didaskalia*, XXIV, Vol. 25, Fasc. 1 e 2 (1995): 307-311.

1538 Janeiro 29, Guimarães - Carta do cabido da Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira ao infante D. Duarte, padroeiro e protector dessa igreja, a propósito da anterior visitação e dos agravos nela recebidos a fim de serem protegidos e defendidos pelo dito Infante nas suas regalias e privilégios.

Arquivo Municipal Alfredo Pimenta, maço n° 148 - Visitações, n° 5, *or.* Publicado por João Lopes de Faria no artigo *Santa Maria de Guimarães. A jurisdição da sua igreja*, in «Revista de Guimarães», XXXVI, 1926, pp. 8-13.

Aho ifiãnte dom Duarte nosso senhor.

Senhor

Hos dignidades coonigos e cabido desta sua igreja de Guimarães beijamos as mãos a Vossa Alteza e lhe fazemos saber como por Francisquo de Seixas seu scripvam da camara nos foy dada huuma carta de Vossa Alteza em que nos scripvia que ho dicto Francisco de Seixas lhe emviara ho treslado de huuma composiçam fecta antre ho prior e cabido daqui e os archobispos de Braguaa e que Sua Alteza tinha em vomtade de scripver ao ifiãnte dom Anrique seu irmão nos guardase nosas liberdades e por lhe dizerem que Sua Alteza nom siria nesta villa senam na fim de Outubro Vossa Alteza leixara de lhe scripver e que soubera como elle viera a esta villa e visitara esta igreja e que ho nosso prior lhe dera emibrmaçam do que nisso pasava mandando-nos Vossa Alteza que lhe screpvesemos largamente ho que p asa va e as cousas em que parecia que receberamos agravo e bem asy lhe mandasemos ho treslado de quaesquer bulias e priviUegios que tivesemos em nosso favor pera hos Vossa Alteza veer e se emformar de nossa justiça e no-llas fazer subster e acrescentar e pera Vossa Alteza com todo fállar ao Senhor ifiãnte dom Anrique seu irmão pollo que beijamos as reaaes mãos de Vossa Alteza e em nossos sacrificios senpre rogaremos como rogamos por acrescentamento de seu reall estado e pois nos Vossa Alteza essa merce quer fazer allguumas cousas apontaremos aquy a Vossa Alteza das Uberdades e priviUegios desta igreja que he serviço de Deos e de Vossa Alteza se guardarem e as aveer como senpre ouve e também beijaremos as mãos de Vossa Alteza nos nom (fl. 1) poer cullpa de mais cedo lhe nom

respondermos porquanto todo este tempo andamos buscando e ajunctando os papeis que a Vossa Alteza enviamos que sam dos pappas rex e archobispos que foram de Bragaa.

(1) Item Senhor esta sua igreja huuma das cousas que tem nem de que mais se senpre usou e practicou asi he a jurisdicam dos clérigos coreiros desta igreja sobre hos quais senhor ho prior daquy tem jurisdicam e delia senpre ussou per si e seus vigairos conforme a conposicam que ha Vossa Alteza mandamos aos quais cUerigos coreiros por serem coreiros daquy em Bragaa senpre os archobispos e seus provissores pasavam suas cartas de curas pera curarem suas capellas e ora Sua Alteza do Senhor lfiãnte dom Anrique e seus officiães nom querem passar carta de cura ha nenhuum cllerigo que coreiro seja daquy até que nom levem per estromento publico como sam lançados de coreiros de modo, Senhor, que foy nescesario todos se lançarem de coreiros como lançaram por lhes asy nom quererem dar cartas de cura como senpre hos pasados davam e esta igreja perde esta honrra honrra¹⁸⁸ e jurisdicam destes coreiros e de que tem unta nescecidade pera ho serviço delia porque oitenu ou cem cllerigos que aquy ha quando quer que se fazem procições solepnes (sir) asy pello esudo reall como comcordias dos príncipes christãos e outras ordinárias e de devações heram huumas procições muy honradas e de muyta cllerizia e devaçam honde hiam de sobrepeUicias com ho cabido as vezes pasante de cento e agora quando as fazemos as semelhantes procições nos achamos soo ho cabido sem nenhuum dos dictos coreiros salivo quem quer hir por sua vomtade mas nam que os a iso posam obligar nem mandar ho chantre nem vigairo como soyam mandar hos quais cllerigos coreiros pollo serem daquy tem sua messa apartada de certas rendas que tem da dicta coraria. Beijaremos as mãos de Vossa Alteza aveer por serviço de Deos e seu ho senhor lfiãnte seu irmão mandar que esta igreja tenha hos coreiros como hos senpre teve e nelles ho prior daqui teer aquella jurisdicam que senpre (fl. 1 v.) teve conforme a sua tam antiguaa conposisam sempre ussada guardada e practicada e que em Bragaa lhe sejam dadas suas cartas de cura como senpre deram.

(2) Item Senhor yso mesmo esta igreja como Vossa Alteza pode mandar veer per essa conpocisam he yssemta de visitaçam de Bragaa excepto quando visitar os subffeganhos e ho senhor lfiãnte seu irmão nom visitando nenhuum subffeganho quis nos vissitar como vissitou e ja nos vissitava na vissitaçam de nosas pessoas se ouvera de teer a ordem e maneira que se teve com a visitaçam do seu cabido de Braga que foy visitada per Sua Alteza e nom per outra pessoa nenhuuma e aquy connosquo visitou per dou (sic) seus officiães com scripvães preguntando publicamente per nossas pessoas e viver e ysto a pessoas nosas immigos e a que trazemos em demandas há muytos annos

¹⁸⁸ Notar a repetição desta palavra.

polias cousas desta cassa e de que nom podemos aveer execuçam de nossas scontentenças que na Relaçam dei Rey nosso Senhor ouvemos comtra elles nem nunca as esperamos d' aveer porque a todas as justiças poõe sospeçções a execuçam de modo que estamos sperando nova justiça de Vossa Alteza pera vermos se a podemos achar ante ella e estas pessoas senhor sam aquellas que andavam convocando ho povo pera que a Vossa Alteza nom fosse dada a posse da villa. Ao quall as pessoas deste cabido per si e seus parentes por serem naturães daquy foram lançados da parte de Vossa Alteza por desejarem como desejam seu serviço de modo que os que asy andavam levantados lhes nom aproveitou suas vontades e ainda senhor estamos com aresceo de as justiças de Vossa Alteza virem com sospeçções se Vossa Alteza nom mandar provissam que quem lhe poser sospeçom page quatro cruzados se as nom provar como tem ho corregedor desta comarca ao quall nunca se poõe sospeçções por iso. E como Senhor asy foram preguntados nossos inimigos comtra nós elles antes que testemunhasem e despois publicamente andavam dizendo: leixay-os vós que boos ficam elles, de modo que mandando ho senhor Ifiãnte alimpar ha tall visitaçam nós lhe requeremos que porquanto Sua Alteza hera informado mall de nós e per nosos inimigos que pichamos a Sua Alteza nos mandase poer em justiça em sua Relaçam ho que nos Sua Alteza nom quis comsintir de que Senhor nos sintimos muyto agravados sermos asy (fl. 2) infamados e ho Senhor Ifiãnte de nós mall informado e per nosos inimigos. Beijaremos as mãos de Vossa Alteza tanbem niso querer que nos nom faça Sua Alteza do Senhor Ifiãnte Dom Amrique cousa extraordinária e que aja por bem que nos ponha em justiça e livremos em sua Relaçam quando se ho caso ofrecer e por elle devermos ser vissitados porque como Vossa Alteza pode mandar veer per essas composições e repartições e bem asy visitaçam do archobispo dom Fernando ho dicto archobispo dom Fernando veeo visitar esta igreja a quall vissitou e nom fez correçam nem visitaçam com nenhuma pessoa do cabido e antes a tall visitaçam diz que ho archobispo a visitava per mandado deli Rey que emtam hera por ser verdadeiro padroeiro delia como ora Vossa Alteza he, como se mostra per huuma carta que o dicto Rey ao duque que emtam daquy hera scripveo que ho dicto archobispo mandou poer e tresladar na dicta vissitaçam como Vossa Alteza por ella veer poderá que lhe tanbem enviamos e des emtam pera qua nunca se acorda nem achara mais que esta igreja fosse visitada per onde parece que nom se visita senom de consintimento do padroeiro.

(3) Item Senhor ha jurisdicçam daqui do cabido e pessoas delle he toda do prior e dahi vay a Bragaa per appellaçam e agravo excepto os casos comtheudos na dicta compocisam que he privaçam e subspençam perpetua e ora ho Senhor Ifante Dom Amrique mandou aquy ho seu meirinho

prehender huum cooniguo e levar a Bragaa por caso nom dos dous sobredictos onde esteve no alljube ho tenpo que Sua Alteza mandou ho quall prehendeo dentro no coro desta igreja a huum domingo a missa da 3ª cousa que se nunca acorda fazer aquy por nom teer tall jurisdicam. Beijaremos as mãos de Vossa Alteza mandar que ho tall nos nam seja fecto e mandar as suas justiças que nom consintam aquy as justiças de Bragaa ho tall fazerem nem levar daquy coonigos nem beneficiados presos e que aquy estem pressos segundo a quallidade de suas pesoas porque como dizemos ho tall coonigo que asy foy presso nom quiseram que se livrase nem posese em justiça e ho tenerom asy presso xxx dias.

(4) Item Senhor yso mesmo como Vossa Alteza pode mandar veer por (fl. 2 v.) esse cupitulo do archobispo dom Luis que fazendo signido gerall lhe foram em elle comcedidas huumas certas dizimas pollos prellados de sua prelatia como ora ao lffante seu irmão ho quatraticico que pedio e logo ho dicto archobispo dom Luis declarou que a tall pagua e subsidio se nom emtendese neste cabido de Guimarães (sic) porquanto nom hera do seu signido e ora Sua Alteza do Senhor lffante Dom Amrique nos mandou que pagasemos no tall quatraticico e que seus officaes (sic) e justiças nos fezeram pagar poendo-nos medo e terrores com escomunhões porque ho nom pagavamos de modo que mais costrangidos a medo e arresceo das dictas escomunhões que a isso sermos obligados pagamos e ysto da messa capitular que se nunca pagou nem menos Senhor pagamos as pagas dos cento e cimquoenta mill cruzados que a clerizia do Regno pagou ha el Rey que na sancta gloria está seu pay porque temos privilegio pera yso que tanbem a Vossa Alteza mandamos. Beijaremos as mãos de Vossa Alteza tudo querer mandar veer e pois he noso príncipe e senhor e deos da terra e desta casa padroeiro verdadeiro pois descende do verdadeiro tronquo do fundador destas suas igreja e villa querer fazer com ho senhor lffante seu irmão que nom nos queira asy quebrantar tantas e tam antiguas liberdades e tam ussadas e praedeadas dadas pollos pappas e rex pasados ha esta igreja e que ao diante mais mo-llas (sic) nom queira quebrantar antes por Vossa Alteza ser ho senhor da terra e padroeiro desta igreja e sendo ho senhor lffante archobispo seu irmão esperava esta¹⁸⁹ igreja lhe averem de ser acrescentadas as liberdaes e nom diminuídas como vee que sam.

(5) Item Senhor yso mesmo nos querem dizer allgumas pessoas de Bragua que ho dicto Senhor lffante archobispo daquy por diante há aquy de mandar vissitar per seus officiães que he outro muyto maior agravo porque por esses papeis como Vossa Alteza pode mandar veer elle (fl. 3) nom pode vissitar quanto mais manda-llo fazer per outrem. Beijaremos as mãos de Vossa Alteza a iso

¹⁸⁹ Antes riscou-se a palavra esta, naturalmente por estar repetida.

nos prover e mandar as suas justiças que nom consintam que os tães ofkiães do senhor iffante dom Amrique aquy visitem porque ho nom há por seu serviço porque já ho mesmo se disse em tenpo do duque dom James despois do bispo do Funchall fallescido que foy prior daquy e ho dicto duque mandou ho mesmo.

(6) Item Senhor como se mostra per esta compoçiam sempre ussada e practicada e Vossa Alteza pode mandar veer as igrejas de Sam Payo e Sancta Margarida que em outro tenpo se chamava Sa' Migell de dentro desta villa e outras sam pleni iuris da visitaçiam do prior daquy e cabido e ho Senhor Iffante archobispo ora per seus oficiães as mandou vissitar de modo Senhor que em todo ussa como príncipe e senhor que he e nós nom oussamos de requerer nossa justiça e liberdade e honrra da igreja. Beijaremos as mãos de Vossa Alteza nisto e no mais nós aver de Sua Alteza licença pera requerermos a justiça da igreja pois ho prior que a iso he obÜgado como se per estes papeis pode veer e por yso tem tanta e tam grossa e homrada renda a yso nom quer acudir¹⁹⁰ como senper acudiram e fizeram os seus antepasados priores daquy e por isso he necesario ho fazermos nós e que quando nom abastarem as rendas de nossas prevendas e coonicias despendamos as mais que tevermos e que andemos a pedir por defendermos as liberdades da igreja cá pois delia comemos no tenpo da bonança na adversidade avemos de seer os principães a que abranja e chegue a sua persigiçiam ho que esperamos em Deos e em Nosa Senhora e em Vossa Alteza tudo remediar e com Sua Alteza do Senhor Iffante archobispo seu irmão fazer como todo este¹⁹¹ e tome no que senpre foy e esteve. Ho estado e vida de Vossa Alteza ho Senhor Deos prospere e crescente desta sua villa de Guimarães (fl. 3 v.) ¹⁹² aos 29 dias do mes de Janeiro de mill bc e trinta oito.

(ass.) BALTASAR D'AMDRADE/ DOM MANOEL D'ANDRADE/ ALVARUS CANTOR/ ANTONIO DO CANTO/ ESTEVAM AFFOMSO/ DIOGO MENDEZ/ AFFONSUS(?)VYMARANENSYS/RICONADO/ FYLLYPE RYBEIRO/ JOHANES GUNDISALVIS/ FRANCISCO ALLVAREZ/ ANTONIOI FERNANDEZ (fl 4v.)

Aho Ifiãnte Dom Duarte nosso Senhor etc. em que lhe escreveo o cabido a jurdição que tem o prior e os agravos que fez o Iffante Dom Amrique quando a visitou (fl. 5).

¹⁹⁰ Riscou-se a palavra **es**.

¹⁹¹ Equivalente a **esteja**.

¹⁹² No manuscrito há um pequeno rasgão, talvez com o reclamo.

Documento 10

Carta de visitação do Infante de 1538

Publ. em: Soares, Franquelim Neiva. «O Infante D. Henrique e a colegiada da Senhora da Oliveira». *Didaskalia*, XXIV, Vol. 25, Fasc. 1 e 2 (1995): 311-316.

1538 Outubro 14, Braga - Carta de visitação do infante D. Henrique por Manuel Falcão à Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira, em Guimarães, iniciada a 17 de Setembro.

Arquivo Municipal Alfredo Pimenta, maço n° 148 - Visitações, n° 3, or, ADB, *Devassas e visitas*, n° 37, traslado pedido a 26 de Outubro desse ano pelo licenciado Femão Figueira, promotor da justiça eclesiástica em Braga. A numeração dos capítulos é do traslado.

Publicada por João Lopes de Faria no artigo *Santa Maria de Guimarães. A jurisdição da sua igreja. Segunda visita*, in «Revista de Guimarães», XXXVI, 1926, pp. 133-106 e XXXVII, 1927, pp. 219-222; e ainda no artigo *Para a história da Colegiada de Guimarães - Visitações dos arcebispos de Braga à Colegiada de Na S'' da Oliveira entre os séculos XVIe XVIII*, in «Boletim de trabalhos históricos», IX, 1944, pp. 101-108.

Dom Anrique Iffante de Portugal per merce de Deos e da santa Igreja de Roma eleito arcebispo senhor de Braga primas das Espanhas comendatario e perpetuo administrador do mosteiro de Santa Cruz de Coymbra etc. a quantos esta nossa carta de visitaçam vyrem fazemos saber que visitando nós per nosso visitador o bacharel Monoel Falcam do nosso desembargo a igreja collegiada de Nossa Senhora d'Oliveira da villa de Guimarães deste nosso arcebisnado em ausência do prior da dicta igreja e vigayro e procurador seu e em presença dos dinidades e mor parte dos conegos e cabido delia aos xbij de Setembro de 1538 achamos a dicta igreja honestamente servida no spiritual e pera o ser melhor e repairo do temporal por serviço de Deos mandamos o seguinte.

1 Item vista per nós e nosso visitador ha visitaçam do ano passado per nós feita com ho doutor Antonio da Mota a qual era em poder do chantre da dita igreja achamos que ha mayor parte delia estava aynda por cumprir por culpa e negligencia de Nuno Ribeiro vigayro e feitor do dito prior asy por nam fazer a notificaçam que lhe foy mandado como por nam dar conta do dinheyro da fabrica do prior e cabido que de muitos anos a esta parte tem recebido como lhe outrosy foy mandado. E asy nos foy pedido e allegado por parte dos ditos dinidades e cabido que hos relevássemos de pena de alguma negrignencia que de sua parte tiverão em nam cumprir a dita visitaçam porquanto

elles traziam demanda sobre ho contriboyr pera ha fabrica com ho dicto prior e pendia em Roma e em cada hum ano o dito prior arrecadava polias rendas e massa da dita igreja oyto mil reaaes pera ha dita fabrica scilicet ametade da parte do (fl. 1) prior e outra ametade da parte do cabido per onde elles pretendiam nam ser obrigados a mais contriboyr na tal fabrica e cousas delia somente nos orgãos que ficarão de fora segundo todo mais largamente diserão que em sua composiçam se continha dizendo mais os ditos dinidades e cabido que estavam prestes pera cumprir a sua parte da dita visitaçam e visitações per nós feitas comtanto que nam prejudicasse a dita sua composiçam e dereito que tem de nam darem mais pera ha dita fabrica que hos ditos quatro mil reaaes que da sua parte o dito prior leva em cada hum ano e que elle he a todo obrigado. E querendo nós a ello prover como seja serviço de Deos e polia grande necessidade que ha dita igreja tem e que nam padeça detrimento durando a dita demanda como há muitos anos que dura e se'spera que duraraa ordenamos que alem dos ditos oyto mil reaaes que em cada hum ano se apricam pera ha dita fabrica da mesa do prior e cabido e com hos restos que se acharem da conta delles dos anos passados e das covagens que também se apriquem pera ha fabrica os doze mil reaaes do rendimento do pee do altar da dita igreja que he do prior e cabido ou todo o que em cada hum ano render pera que com ho mais façam huns anos por outros vinte mil reaaes que se gastem na dita fabrica e esto até ha dita demanda se acabar ou até que se suprima huma prebenda pera ha dita fabrica. O que asy ordenamos em ausência do dito prior confiando que ho averaa por bem poys vee a obrigaçam que pera ello tem e asy de consentimento dos ditos dinidades e cabido com protestaçam de por ello se nam prejudicar em cousa alguma ao dereito que pretendem ter contra ho dito prior como acima he declarado. E o dito Nuno Ribeyro vigayro e feitor do dito prior daraa conta do recybimento dos oyto mil reaaes dos anos passados (fl. 1 v.) e asy das covages que tem recebidas que sam da fabrica como lhe he mandado ao nosso provisor sob as penas da visitaçam passada em dobro da pubricaçam desta em xxx dias.

E por vermos que na dita igreja avia muita prata velha e mal tratada e que nam servia nem aproveitava avendo necesydade de outra pera serviço da dita igreja ha mandamos ver e escolher. E afora a que pode aproveitar pera serviço da igreja se acharão trinta e seis marcos e meyo de prata qua mandamos fundir e apricar pera has cousas abayxo declaradas e descarregar da conta do tesoureiro da dita igreja.

2 E asy mandamos pera yso apricar dezasete mil reaaes que per nosso mandado ficarão da visitaçam passada alem doutros que se gastarão em obras da dita igreja.

3 E querendo primeiramente prover no que toca ao espiritual e necessário a serviço da dita igreja e collegio delia mandamos que daquy em diante ao tempo do rezar dos officios divinos se garde no coro melhor o silencio que se deve inteiramente sem levarem cães nem aves nem moços que estorvem nem outras cousas que façam torvaçam ou desasego. E ho apontador do coro teraa melhor cuydado de apontar os que em ello encorrerem do que até' quy fez sob pena de pagarem (sic) por cada vez hum cruzado d'ouro. E hos culpados nam querendo obedecer ao contador com effeito pagarem dous cruzados por cada vez que nisso forem comprehendidos.

4 E terem tavao no coro das missas e de todo ho mays (fl. 2) que aos domayros pertence a qual poraa ho dito chantre da publicaçam desta em vinte dias e a fâraa guardar per sy e seu sobchantre sob pena de cinco cruzados e em todos os domingos do ano antes da missa da terça fâram precissam polia igreja com ho asperges como nesta nossa See de Braga.

5 Item daquy em diante os que se mandarem contar por doentes mais de tres dias serem visitados per dous conegos ajuramentados com hum físico ou dous outrosy ajuramentados e achando que sua enfermidade os empide a nam poderem vyr ao coro sem evidente detrimento de suas pessoas serem escusos durante ho dito impedimento e doutra maneira nam, gardando em todo ho mais seus statutos racionáveis.

6 E bem asy daram juramento a toda pessoa capitular e aos meios conegos que onde vyrem polia villa e arrabaldes delia pessoa do dito coro em trajos desonestos ou com armas que ho digam ao contador, ho qual descontaraa logo a dita pessoa por cada vez em tres dias sob cargo do juramento que tem de seu officio.

7 Item ho chantre da dita igreja teraa sobchantre salariado competentemente que syrva em todo o que a seu officyo toca com saber e diligencia asy no coro como na igreja e procissões e olhe pollos moços do coro como servem e tratam os castições e os mais ornamentos das igrejas sendo certo que haa de pagar todo dano que em elles se achar por sua negligencia feito. E ho tal sobchantre nam poderaa ter capella nem outra alguma serventia ou obrigaçam de mais de sua prebenda¹⁹³ (fl. 2 v.) e officio de sobchantrado ho que asy hum e outro compriram sob pena de dez cruzados ho chantre e ho sobchantre cinco cruzados.

8 Item mandamos que nenhum conego nem meyo conego possa servyr capella ou outra alguma igreja de cura e aynda que seja sua própria igreja teraa nella capellam que syrva domingos e festas e acuda as necessidades. E elle poderaa hyr ajudar a confessar os ffeigueses quando tiver seus

¹⁹³ No original **prebnnça** ou **prebanda**.

dias do ordenado pera ysso nam sendo poreo escuso de ter cura na tal ygreja que tiver em titulo ou anexa o que asy compriram sob pena de dez cruzados cada hum.

9 Item os ditos dinidades e conegos se aparelhem e cumpram com tomar ordens e celebrar dentro no termo que per nós lhes foy asinado e dahy em diante quando lhes vier per gyro sob has penas da visitaçam passada em dobro.

10 Item ho tesoureyro compriraa com ho livro e inventayro como lhe he mandado e asy com desocupar o sancristão de todo outro serviço e lhe alargaraa inteiramente todas has offertas que lhe pertencem ou se quiser a parte que até ora ouve pagaraa por ella ao sancristão dous mil reaaes e compriraa ho mais que lhe he mandado sob pena de vinte cruzados. E ho dito sancristam ou qualquer que servyr teraa muito limpos e bem gardados os ornamentos sob pena de pagar toda perda ou diminoiçam que daquy em diante nelles se achar e mays dous mil reaaes pera ha fabrica e See de Braga.

11 Item ho mestre escola mandaraa ensinar a ler e cantar os moços do coro todos os dias da somana duas horas (fl. 3) scilicet huma polia menhaa outra a tarde dentro na claustra per mestre auto pera ysso sob pena de dez cruzados d'ouro.

12 Item hos curas da dita igreja ensinaram dodos os dias da somana aos mininos a doctrina cristãa na claustra da dita igreja segundo forma de nosso regimento sob pena de cinco cruzados cada hum que ho nam comprir. E hos ffeygueses que mandem os moços a aprender segundo forma do dito regimento.

13 Item hos ditos curas e os outros da dita villa quando levarem ho sacramento da unçam aos enfermos nam pediram por ysso cousa alguma antes ou depois nem poderam nomear nem asinar quais nem quantos clérigos ho vam acompanhar somente hyram todos os que ao presente se acharem. E antr'elles e curas ygoalmente se repartyraa qualquer esmola que pello enfermo se der sem ser pedida e fazendo ho contrayro lhes seraa gravemente estranhado.

14 Item quanto ao temporal mandamos que da dita prata velha se faça huma cruz de folha posta em pão de flor de lys com suas rosas e quadrados e Cristo todo de prata e seu pee de castellos de huma lanterna com seu sovaso e capitel bem feita que pese ha prata até doze marcos pera continuo serviço da dita igreja e procisões comuas¹⁹⁴ delia e de finados.

15 Item se faraa hum turibulo bem feito pera servir comummente nas cousas da dita igreja de seis marcos.

¹⁹⁴ Assim desenvolvo a sigla a°.

16 Item duas galhetas muito bem feitas de tres marcos (fl. 3 v.) e estas ficaram pera has festas com ho calez rico que deu ho chantre velho e has que com elle ora estam por serem mais pequenas ficaram pera has outras festas menores da igreja.

17 Item faiam dous castiões de prata de dez marcos pera os cantos duplex e os grandes que ora estam serem pera os solenes.

18 Item corregeram ho calez do sacramento e as tres patenas que se mandarão fazer para os tres calezes a que faltavam da prata que pera ello tem deputada Joham Roiz ourivez alem da sobredita.

19 Item ho dito Joham Roiz ourivez corregeraa as cruces de crestall grande e pequena e has aas do anjo grande e ha roseta na fronte do outro e ho braço do anjo que foy tomado na batalha e has rosas dos ceptros todos que ham mester corregidas e fará huma coroa pera ha imagem pequena de Nossa Senhora que he de prata e corregeraa ha coroa da imagem grande e faraa huma chave pera ha caixinha de prata das reliquias e fechadura e chave pera outra caixinha. mais pequena e se concertaraa ha chave da outra caixa mayor. O que todo ho tesoueyro mandaraa fazer da publicaçam desta até ho Natal primeiro vindoyro sob poena de hum cruzado pera ha fabrica. E se pagaraa o que justamente se merecer com parecer do chantre mestre'scolla com ho dito tesoueyro e Gomez Afonso¹⁹⁵ conego.

20 Item ha cruz e toribulo galhetas e castiões que acima (fl. 4) mandamos fazer se daram ao official que pera yssso escolher o nosso visitador e ho preço se fãraa antre ho official e os ditos dinidades e acipreste e Gonçale Annes e Gomez Affonso⁵⁹ conegos e seram feitas até Pascoa sob pena de cinco cruzados e ao tal official se entregaraa ha prata com segurança.

21 Item hos ditos prior e cabido compriraam com ho que lhes he mandado na visitaçam passada acerca do prender ao altar a caixa do sacramento até se acabar ha capella de Gonçale Annes conego.

22 E asy compriram com ho púlpito e obra da pia de bautizar e retelhar e percintar da capella e ygreja e crastas. E mandaram poer na igreja tres missões novos alem dos que ora estam em ella o que compriram até Pascoa sob pena de dous mil reaaes. Em todo ho mais do spiritual se cumpra ha dita visitaçam e asy da notificaçam e conta de Nuno Ribeyro. E quanto as mais obras do temporall por ora se nam faça execuçam nas penas da dita visitaçam até se nam tomar a dita conta e se ver o que poderaa aver pera se gastar.

¹⁹⁵ Esta está escrita por extenso, do que talvez se possa concluir que a da anterior nota deveria desenvolver-se em Antonio.

25 Item mandamos que ho crucifixo que estaa no altar do cruzeyro se mude ao altar do Spirito Santo até que se acabe ha capella da parte do evangelho que haa de concertar Ruy Mendez da Mezquita e lhe mandaraa fazer huma adufa em ella ou defronte onde der melhor craridade e suas grades do teor das da capella de Gonçale Annes conego pera ho sacramento. E entonces se poeraa em ella ho dito crucifixo onde estaraa mais venerado¹⁹⁶ e devoto (fl. 4 v.) do que ora estaa. E ho retavolo sobre que estaa se poeraa na crasta com hum altar a outro canto delia como os outros que nella estam pera em elle se poder dizer missa comodamente.

26 Item ho retavolo do altar de Sam Sebastiam se mudaraa ao outam do cruzeyro da parte do meyo dia onde se lhe faraa hum altar com seu degrão pera em elle se dizerem as missas de Sam Sebastiam e as mays que compryr e isto se faraa <até Pascoa> ou antes se antes se escodar ha capella sob pena de mil reaaes.

27 Item daquy em diante mandamos que aos domingos e festas de gardar ha missa dos freigueses se diga no altar mor na dita igreja antes da pregaçam e se pregaraa a offerta delia como se costuma. E ha missa da prima do cabido se poderaa dizer antes delia ou em outro altar de cada huma das capellas.

28 Item ho prior e cabido compriraam com ho concertar do cartorio como lhes he mandado até Pascoa sob pena de vinte cruzados.

29 Item daquy em diante os ditos dinidades e cabido nas procissões nam levaram antre sy moços nem se asentaram em cadeiras sob pena de por cada vez pagarem hum cruzado.

30 Hos ditos prior e cabido mandaram fazer duas mesas de toalhas finas bem largas e compridas pera ho altar mor da igreja e toalhas onestas pera os outros altares até Pascoa sob pena de hum cruzado (fl. 5).

31 Item mandaram pintar as portas do retavolo como lhe fòy mandado até Pascoa sob pena de quatrocentos reaaes.

32 Item mandamos aos ditos curas e aos outros da dita vila que evitem da igreja e divinos officyos a Sebastiam Francisco siseiro morador na Praça e Pedre Annes sapateiro per alcunha barbas de folie e Joham do Loureyro argueyreyro e PedrAlvarez de Faria homem solteyro e Susana Gonçalvez e Violante Gonçalvez moradores na Rua de Gatos. E Caterina Pirez da Rua de Santa Luzia. E daram de partycpantes a esta Caterina Pirez acima dita e a Tristam Femandez bacharel e sua hospeda a todo povo cristão e hos que com elles falarem condenaram por cada vez em hum reall pera o lume do sacramento até mostrarem certidam de nosso provisor. E a estes acyma ditos motificaram

¹⁹⁶ Riscado a palavra **des** (?).

por tays evitados nas outras ygrejas e mosteiros da dita villa pera que lá sejam evitados e dados de partycpantes respeitivamente como dito he.

33 Item mandamos ao sancristão que daqy em diante nam dee guisamento pera dizer missa na dita igreja aos clérigos que nam trouxerem sobrepeliz vestida nem menos pera dizerem as epistolas e evangelhos das missas do cabido sob pena de pagar por cada vez La reaaes pera ha fabrica e ho chantre o faraa asy executar.

34 Item por escusar escandalo e ho sentirmos asy por serviço de Deos e honestidade e recolhimento da clerezia mandamos que daqy em diante nenhuma pessoa eclesiástica da dita villa nam se asentem nos (fl. 5 v.) poyares do padram nem nos do pateo da porta princepal da dita igreja o que asy compriram da publicaçam desta a xx dias e dahy por diante sob pena de pagar por cada vez cada hum que ho contrairo fezer dez reaaes pera ho lume do sacramento e mais nam ser contado em distribuiçam nem benesse que caber lhe possa aquella somana e ho sancristam lhe requereraa ha dita pena e nam pagando se lhe nam daraa destriboiçam por hum mes. E muito encomendamos ao dito chantre que <o> faça inteiramente gardar e comprir.

E elle chantre gardaraa esta visitaçam juntamente com ha passada pera delias dar conta cada vez que lhe for pedida sob pena de dez cruzados pera obra da nossa See de Braga. E das outras penas acima ditas seraa ametade pera ha dita obra e outra ametade pera ha fabrica da dita igreja. E em testemunho e fe de verdade mandamos passar esta nossa carta de visitaçam sob nosso sinal e sello escrita em Braga a xiiij dias do mes d'Outubro Jorge Coelho secretario ha fez de 1538 annos.

(ass.) IFFANTE DOM ANRIQUE

(selo aposto)

Carta de visitaçam pera ha ygreja de Nossa Senhora d'Oliveyra da vila de Guymarães (fl.6)

Documento 11

Protestos do cabido da Colegiada de 1539

Publ. em: Soares, Franquelim Neiva. «O Infante D. Henrique e a colegiada da Senhora da Oliveira». *Didaskalia*, XXIV, Vol. 25, Fasc. 1 e 2 (1995): 316-320.

1539 Março 13, Braga - Protestos do cabido da Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira, apresentados por António Fernandes, cônego nela e seu procurador, ao visitador Manuel Falcão por causa das contas tomadas por ele na anterior visitação.

ANTT, *Colegiada de Guimarães*, cx. 19, documento sem número aquando da consulta; *or.* Cota antiga: Documentos Eclesiásticos, maço 6, n.º 22.

In nomine Domini amen. Saibham quantos este publico instrumento de protestaçam virem que no anno do Nascimento de Noso Sennhor Jhesu Christo de mil e quinhentos e trinta e nove annos aos treze¹⁹⁷ dias do mes de Março do dito anno na cidade de Bragaa dentro nas pousadas do sennhor Manuel Falcam desembargador na dita cidade pollo lffante ellecto arcebispo noso sennhor etc. em presença de mim notairo e das testemunhas abaixo nomeadas pareceo Antonio Femandez conego prebendado na igreja collegiada da villa de Guimarães desta diocese de Bragaa e dise ao dito Manuel Falcam que ho cabido da dita ygreja de Guimarães fora citado per carta e mandado dele dito senhor Manuel Falcão sobre e por rezão da conta que helle Manuel Falcão ora tomava como visitador que fora da dita ygreja per mandado de Sua Allteza a Nuno Ribeiro outrosy conego na mesma ygreja que presemte estava irmão e procurador de Sebastião Lopez prior que foy da dita ygreja dos dinheiros da fabrica dela e que hora o dito cabido enviara a elle dito Antonio Femandez dentro do termo que lhe fora assinado per sua carta como procurador que logo mostrou ser per procuração abastante do dito cabido scripta per Antonio Vieyra notairo apostolico morador em Guimarães segumdo dela parecia. E loguo per o dito sennhor Manuell Falcão foy dito que amostrase todos e quaesquer papees e instruções que do dito cabido trouxese. E per o dito Nuno Ribeiro procurador do dito Sebastião Lopez foy dito a elle Antonio Femandez procurador do dito cabido que se ho queria elle acusar ou demandar pola dita conta. E logo per o dito procurador foy dito que elle dizia em nome do cabido que ho dito cabido nom tinha com elle nenhuma conta nem o dito cabido era obriguado a tall conta viir nem ser presente, soamente por obedecer aos mandados do lfiânte noso senhor e carta do dito Manuel Falcão seu visitador e desembargador de

¹⁹⁷ Corrigida de quatorze.

sua relação o cabido o mandava aly viir com sua procuraçam e dise que ho dito senhor Manuel Falcão podia tomar conta ao dito Nuno Ribeiro se quisesse porque o cabydo nom tinha com yso dever por nom ser como nunca foy obrigado a tall conta. E apresentava aly como loguo de feito apresentou huns apontamentos e protestaçam assinados pollo dito cabido e dise per palavra que protestava como protestou de nom prejudicar em nenhum tempo ao direito do dito cabido sua vynda a tall citação porquanto a nam fazia o dito cabido soamente por hoberdiencia e nam por obrigação e ysto dizia com ho (fl. 1) mais que se contem no dito protesto e iteens que do dito cabido trazia per scripto assinados polos dignidades e coneguos delle pedindo ao dito sennhor Manuel Falcão que de como elle fazia a dita protestaçon em nome do dito cabido lhe mandase dar hum e muitos instrumentos pera guarda e conservaçon de seu direito. E o dito senhor Manuel Falcão dise que eu notairo lhe dese os instrumentos que elle quisesse com os trellados dos ditos itens e protestaçam e com o trellado do termo e auto que sobre yso mandara fazer a Miguell d'Azevedo sprivão dos ditos autos cujos trellados hum depos outro são os seguintes.

Trellado dos itens e protestaçam do cabydo de Guimarães.

Sennhor. Ysto he o que avees de fazer e nós fomos requeridos que mandemos a Bragaa diamte de Manuel Falcão a hum dia certo e oras assynallado pera que vamos estar a conta sobre a fabriqua desta ygreja com Nuno Ribeiro como mais compridamente se contem no trellado da carta que em voso poder temdes. E porque a tall notifficaçon e citaçon que nos hora pera iso fazem pode ser que será (?) em mui grande prejuizo noso e de nosos direitos sobre a fábrica e demanda que trazemos com ho prior faree o seguinte. Item se hahy ouver sprivão ou auto feito e feito processado contra o dito Nuno Ribeiro sobre a dita conta antes de cousa nenhuma fállardes nem dizerdes farees em noso nome e do cabido asentar no mesmo processo e auto feito pollo mesmo sprivão o protesto seguinte do quall como for asentado e scripto requirirees ao mesmo Manuell Fallcão que do tall protesto e requerimento que hasy fãzees vos mande dar hum publico instrumento pera guarda e conservaçon do dito cabido e pera o compulsarmos se for necessareo pera Roma sobre a demanda que laa trazemos. E ho protesto será este scilicet que o cabydo daqui nunca per nunca esteve a conta da fabriqua desta ygreja nem sabia em que ho prior a despemdia salivo que em cada hum anno dava como sempre deu e ysto per suas antiguas composiçoens praticadas usadas e guardadas ao prior daqui da sua mesa capitullar quatro mill reaaes e elle prior avya de poer da sua mesa e priorado e remdas delle outros quatro mill reaaes que eram oito, os quaes oito mill reaaes (fl. 1 v.) o dito prior avia de mamdar despemder na dita ygreja nas cousas que fosem necessárias nella e se os taes oito mill reaaes nom abastassem pera

as hobras que se na ygreja fizesem o remanecente e o mais que pera iso fose necessareo elle prior o avya de poer e punha de sua <s> próprias remdas do priorado sem elle cabido ser a mais obrigado que salvo a dar os ditos quatro mill reaaes e a mais carregua e despesa que se fizese alem dos outros mais quatro mil reaaes que elle prior haa-de poer de suas propias remdas e priorado elle prior o avya de poer de sua casa e remdas do priorado sem elle cabydo nunca estar a conta de em quê nem em como elle prior despemdia e gastava os taes dinheiros salvo a tall conta lhe era tomada per via de visytaçam e correição que hos arcebispos de Braga pasados com eles priores fazião sem o cabido niso emtender cousa nenhuma salvo fárião o que aguora o dito Manuell Falcão manda que façam que será apontarem o dinheiro que ho prior teria recebido per sy e seus feitores des ho tempo que foy prioll Sebastião Lopez prior desta ygreja e bem asy das covagens que em seu tempo ouve na dita ygreja que também pertemce a dita fabriqua.

Item Sebastião Lopez que Deos aja averá dez ou honze annos pouco mais ou menos que he prior daqui (ou ho tempo que em verdade vier e pera yso amostre Nuno Ribeiro os títulos da confirmação do priorado e também se acharam no registo em Braga e se forem dez annos a rezão de oito mill reaaes por anno sam oitenta mill reaaes e se forem onze são oitenta e oito mill reaaes e se mais annos mais oito mill reaaes em cada hum anno e se menos cada anno menos oito mill reaaes afora as covageens que levaes por apontamentos que se am de ajuntar a soma que acharem que deve porque são da dita fabriqua.

Item se elle Nuno Ribeiro diser que se corregeram as crastas desta ygreja e bem asy fizeram as portas delia e yso mesmo se poserão aqui huns livros e outras allgumas despesas como fòy fazer hum syno etc. e que tudo isto se fez em tempo que ho dito Sebastião (fl. 2) Lopez era prior e a custa da fábrica etc. a isto direes e respomderees que se he verdade que ho bacharell Gomez Afomso coneguo daqui semdo viguayro mandara correger com Joham Vieira que entam era feitor do dito priollado a dita crasta a quall dera ou deram a officiaes e estando-a corregemdo e fazemdo e eles Gomez Afomso e João Vieira levaram e levavam a tal crasta hum tabaliam desta vylla per nome Francisco de Freitas e lhe disseram que elles lhe requerião que lhe desem hum instrumento de como o prior Sebastião Lopez mandava correger aquella crasta por sua propia devação e não por obrigação que a yso fose nem per via de fabriqua. E que diso lhe requerião lhe dese hum instrumento pera guarda do dito prior e que bem podem mandar tomar o dito per juramento do dito Guomez Afomso ou ho mandarem laa ir pera que dê conta do que acerqua diso pasou etc. Item que quanto he aos livros o mesmo Guomez Afomso dise ao tempo que hos ho prior mandou fazer lhe espreveo que hos mandava fazer per sua devação de que todos são lembrados o dito

prior os mandar aqui poer por sua devação e nom por fabriqua e asy o dise loguo o cabido nem os taes livros na servem ao cabido nem coro nem nunca por elles se cantou nem rezou nem nos aproveitão nada por nam serem de noso custume e serem de mosteiros e por nom nos aproveitarem o mesmo Nuno Ribeiro tem em sua casa hum ou dous delles e outros dous jazem hy em hum almario que nunca se mais bolio com elles por nam servirem como nam servem nem serem de noso custume. E quamdo os quiserem levar levem-nos que nós nom os avemos mester pois por eles nom avemos de rezar nem cantar etc. Item quanto he ao syno que hora mandou fazer se diser também que ho fez da fabriqua etc. podees podees¹⁹⁸ também dizer que pasa pollo contrairo porque haqui avya hum sino grande quebrado o qual elle Nuno Ribeiro como feitor que era do dito prior o mandou derribar (fl. 2 v.) e quebrar e o Infante arcebispo nosso sennhor tinha mandado dar pera o espelho desta igreja e corregimento delle huns oito mill reaaes ou ho que se achar em verdade que forão de humas imdullgencias que se aqui pedirão os quaes eram em poder do bacharell Gomez Afonso e elle Nuno Ribeiro em vez de os despemder naquillo em que Sua Allteza mandava os recebo do dito Gomez Afonso e diz que hos despemdeo no dito syno também direes que se pode tomar a enformaçam verdadeira deste caso e bem asy dos livros e corregimento da crasta per o dito Guomez Afonso e per seu juramento pera declaração e yr como cumpre e deve. Item iso mesmo se diser que no mesmo tempo do dito prior se fizerão a custa da dita fabriqua a isto poderees dizer e direes que elas as mandou fazer hum Pero Machado que emtão aqui era arcediaguio e viguairo e se dise emtão que elle as fazia e mandava fazer per mandado do duque de Bragamça dom James e se as ellas mandou fazer o dito prior também seria por sua devação como foy o da crasta e corregimento delia e bem asy o dos livros. E o dito Pero Machado he oje neste dia vivo e he prior d'Ourem do arcebispado de Lixboa que bem pode sua mercê mandar-se enformar delle pera que declare per cujo mandado mandou fazer as ditas portas se do dito duque se do dito prior e se as fez por mandado do dito prior se foy mandado fazer o prior por sua devação porque pera nós nós temos que se fizerão per mandado do dito duque de certo dinheiro do priorado que hy avia asy como eram do anno que ho bispo do Funchall falleceo que hera prior daqui e bem asy do anno de Dieguo Diaz que ho tall priorado soccedeo do dito bispo do Funchall como do tempo que hum Martim Gill de Carvalho teve o dito priorado encomendado etc. que deste dinheiro se cree que ho dito duque mandou fazer as ditas portas e deu aqui humas duas capas (fl. 3) e hum manto ou dous com suas allmaticas e também dizião que queria mandar fazer aqui huma cruz e o coro desta ygreja e aprouve a Deos leva-llo pera sy e

¹⁹⁸ Notar a repetição desta palavra.

cessou tudo etc. Item se elle Nuno Ribeiro diser que halem do dinheiro das imdullgencias que se no syno gastou se gastarão mais quatro ou cinco mill reaaes e que eram e foram dos dinheiros da fabrica dirá mal porque nom pasa asy porque haqui haa nesta vylla e igreja muitas testemunhas e pessoas a que Nuno Ribeiro dise per muitas vezes que ho prior seu irmão mandava que se desem por sua devação quatro mill reaaes pera ajuda do fazer do dito syno asy que forão por sua por sua¹⁹⁹ devação e nom dos dinheiros da fabrica como elle erradamente dirá se o dizer. E ainda que elle Nuno Ribeiro mostre quitação do dito prior seu irmão em que ho daa por quite das remdas do dito priorado que recebeo nom se entemde da tall fabrica porque ha fábica nom he rendas do prior salvo cousa deputada e apartada que ninguem nom haa-de comer nem levar porque são das paredes telhados portas e cousas que se hão de correger e fazer na dita igreja e não pera que as ninguem converta pera sy nem fazer renda sua etc. Item nom vos esquecerá requeridos a Diego Fogaça ou ao mesmo Manuel Falcão em como devião de mandar soerestar nas mãos dos remdeiros as duas terças que são obrigados a pagar do dito priorado porque se se achar que elle prior deve o dinheiro estaa certo e pagamento delle nas mãos dos ditos remdeiros porque ho dito prior falleceo despois do Natall pera qua per omde vence todo o anno as remdas do dito priorado como se contem na constituição de Sua Allteza deste seu arcebispado. Item se elle Nuno Ribeiro diser e der em conta despesa do (fl. 3 v.) sepullto nom lhe deve ser levado em conta porque ho sameristão he obriguado a o fazer segumdo pode dizer Gonçalo Annes conego que foy sameristão muitos annos por seu juramento.

Trellado do auto e termo que se fez no mesmo dia as mesmas oras em que se fez o protesto e apresentação de apontamentos acima e atras scriptos per mandado do dito senhor Manuell Falcão.

Auto da conta da fabrica da igreja de Guimarães

Anno do Nascimento de Noso Sennhor Jhesu Christo de mil e bc e trinta e nove annos aos treze dias do mes de Março na cidade de Bragaa nas pousadas do bacharell Manuell Falcão desembargador do lffante noso sennhor perante elle pareceo Nuno Ribeiro conego de Guimarães e feitor do prior da dita igreja dizemdo que per seu mandado elle tinha citado o cabido de Guimarães segumdo constava pola carta de citação que loguo apresentou pera estarem a conta do dinheiro da fabrica e covagens de que lhe era mandado dar conta polo dito senhor lffante em sua visitação pedymdo-lhe que ho despachase com brevidade porquanto estava aquy por yso reteudo e loguo hy pareceo Antonio Femandez outrosy conego da dita ygreja de Guimarães e

¹⁹⁹ Notar a repetição das palavras por **sua**.

apresentou hum instrumento de procuraçam do dito cabido e bem asy huns apontamentos assinados pollo dito cabydo pera declaraçam da dita conta com outro apontamento em que vinhão nomeadas as covagens que se arrecadaram da dita ygreja o qual apontamento nom era asynado pollo cabydo e o dito Manuell Fallcão o mandou asinar ao dito Antonio Femandez o qual Antonio Femandez como procurador do dito cabido dise que elle não vinha aly pera mais que pera apresenter os ditos apontamentos e com protestaço de nom prejudicar a justiça do dito cabydo (fl. 4) segumdo se mais largamente em elles dizia e que de como ysto asy requeria e dizia pedio hum e muitos instrumentos pera guarda e conservaço da justiça do dito cabido os quaes instrumentos asy pedio a Johão de Viana notairo apostolico que presente estava por eu sprivão nom ser notário e o dito Manuell Fallcão visto a dita procuraço e apontamentos os quaes per sy leo todos de verbo ad verbum em presença das partes mandou dar a vista dos ditos apontamentos ao dito Nuno Ribeiro pera que amenhã per todo o dia responda a elles per sprito e ouve a elle e ao procurador do dito cabido per citados pera todos hos termos e autos judiciaes e pera ver jurar testemunhas e colacionar sprituras e ouvir sentença definitiva e execuço delia no caso da dita conta e dependencias delia. Testemunhas que ha todo foram presentes o dito Johão de Viana e Francisco de Barros notairos apostolicos e eu Miguell d'Aze vedo por Symão Freire esto spreui. E visto per o dito Antonio Femandez procurador do dito cabido como o dito Manuell Fallcão em nome do dito cabido o avia por citado pera todollos termos e autos judiciaes sobre a dita conta per elle foy dito que elle nam respomdia a dita citaço nem dizia mais do que dito tinha e que confiava da protestaço que feyta tinha e de todo pedio a mim notairo hum e muitos instrumentos pera guarda e conservaço do direito do dito cabydo. Testemunhas que estão presentes o dito Miguel d'Azevedo sprivão dos ditos autos e Francisco de Barros notairo apostolico e outros e eu Johão de Viana cleriguo da diocese de Bragaa publico per auctoridade apostolica notairo que a to<do> o sobredito presente fui e o vy e ouvi asy pasar que este instrumento espreei per minha mão e nelle meu publico e acostumbrado sinal fiz que tal he rogatus et requisitus (sinal com a legenda:) confido in Domino (fl. 4 v.).

Documento 12

Acta da visitação feita à colegiada de 1540

Publ. em: Soares, Franquelim Neiva. «O Infante D. Henrique e a colegiada da Senhora da Oliveira». *Didaskalia*, XXIV, Vol. 25, Fasc. 1 e 2 (1995): 320-323.

1540 Fevereiro 3, Braga - Acta da visitação feita à Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira pelo licenciado Diogo Fogaça, encarregado do governo espiritual e temporal do arcebispado de Braga, por delegação concedida pelo Infante por seu alvará de 22 de Outubro do ano anterior, iniciada em data desconhecida.

ADB, *Visitas e devassas*, n.º 37; traslado requerido a 5 de Maio de 1540 pelo licenciado Femão Figueira, promotor da justiça eclesiástica.

Visitaçam que Dioguo Fogaça feez em Guimarães per comissão do cardeal Iffante sendo arcebispo de Bragaa²⁰⁰.

In nomine Domini amen. Saybam quantos este publico instrumento virem que no anno do Nascimento de Noso Senhor Ihesu Christo de mil quinhentos e quarenta annos aos cinco dias do mes de Mayo do dicto anno em a cidade de Braga nos paços arcebispaes delia onde pousa ho muito reverendo senhor Diogo Fogaça fidalgo da casa dei rey noso senhor e seu cappellam que ora tem cargo no spritual e temporal da dicta cidade e arcebispado pollo serenissimo e muito excellente príncipe senhor dom Henrrique Ifante de Portugal arcebispo da dicta cidade primás das Espanhas etc. Em presença de mym notairo e testemunhas todo abaixo nomeado pareceo ho licenciado Femam Figueira promothor da justiça ecclesiastica da dicta cidade e procurador da mesa arcebispal e per elle foy dicto que pera guarda dos direitos arcebispaes pedia como pedio e requereo ao dicto senhor Diogo Fogaça que lhe mandasse dar ho trelado da visitaçam que elle per mandado do dicto senhor Ifànte fez da collegiada egreja de Nosa Senhora d'Oliveira da villa de Guimarães em publica forma e assy da commissam que de Sua Alteza pera iso tinha e o dicto senhor Diogo Fogaça visto seu pedir e requerer lhe mandou dar ho presente instrumento com ho traslado da dicta commissam e visitaçam dos quaes ho tehor de verbo ad verbum he ho seguinte, E primeiramente da commissam.

Nós ho Ifante dom Anrrique arcebispo senhor de Braga prinmás das Espanhas etc, fazemos saber aos que este nosso alvará virem e ho conhecimento delle pertencer que nós determinamos ora

²⁰⁰ Na margem: no ano de 1539 vizitou o vizitador dado per Sua Illustrissima a Collegiada de Guimarães.

com ajuda de Nosso Senhor de mandar visitar este anno a egreja collegiada de Nossa Senhora d'Oliveira da villa de Guimarães dignidades cabido e beneficiados della pello que por confiarmos das letas e bondade de Diego Fogaça fidalgo da casa delrey meu senhor que ora tem cargo no spritual e temporal do nosso arcebispado de (fl. 15) Braga que nisso serviraa asy bem e como compre a serviço de Nosso Senhor e descargo de nossa consciência per este nosso alvara lhe cometemos nossas vezes que per nós e em noso nome visite asy no spritual como temporal a dicta egreja collegiada de Nossa Senhora d'Oliveira e dignidades e pessoas capitulares e beneficiados delia os quaes visitaraa segundo forma de nosso regimento que pera iso lhe mandamos dar. E lhe ordenamos este anno por escrivam Antonio Velho nosso cappellam pello que mandamos a todos os sobredictos e bem asy aos nosos meyrinhos e escrivães que lhe obedeam asy como fariam a nós. E este alvará queremos que valha somente por este anno. Fecto em Lisboa xxij d'Outubro Jorge Coelho secretario ho fez de 1539 annos²⁰¹. E este queremos que valha posto que nam seja pasado pella chancelaria ho qual alvará de commissam era sinado pello dicto senhor lfante segundo parecia com huma sobscriçam no fim delie que dizia Provisam pera Diego Fogaça visitar este anno a egreja collegiada de Nosa Senhora d'Oliveira da villa de Guimarães e dignidades cabido e beneficiados delia. E ho treilado da visitaçam he este:

Diogo²⁰² Fogaça fidalgo da casa delrey noso senhor e seu cappellam que ora tenho cargo no spritual temporal da cidade e arcebispado de Braga pello sereníssimo e muito excellente príncipe senhor dom Henrique lfante de Portugal arcebispo da dicta cidade primás das Espanhas etc. faço saber a quantos esta carta de visitaçam virem como visitando eu por mandado do dicto senhor a collegiada egreja de Nosa Senhora de Guimarães como ordinário em presença do prior dignidades e cabido achey a egreja bem servida no spritual e no temporal asy e pera melhor provy ho seguinte que pareceo ser necessario.

(1) Item Visitey ho Sanctissimo Sacramento achey estar repostos em huma caixa e também em huma custodia e porque na custodia estaa com perigo (como eu disse aos (fl. 15 v.) curas) lhes mando por menos inconveniente que somente estee na caxa onde estaraa asy atee seer fecho ho sacrario que ho conigo Gonçal' Eanes faz por sua devoçam.

(2) Item E todavia ho pior e cabido façam prender a caixa no altar moor como Sua Alteza visitando mandou e nam a deixem estar asy pello que se pode seguir por falta da cappella moor nam ter grades, ho que compriram asy sob as mesmas penas atee a Pascoa.

²⁰¹ Na margem: 1539.

²⁰² Na margem: **treslado da visitaçam.**

(3) Item Achey que ho mestrescolla nam celebrou como foy mandado na visitaçam de Sua Alteza. E por isso tem incorrido em penas das quaes ho relevo por ora avendo respeyto ao fállecimento de seu irmão ho thesoureiro e ao doo que traz, porem so ellas mesmas lhe mando que atee dia de Nosa Senhora d'Agosto que vem diga missa e cumpra como estaa mandado.

(4) Item Nem ho acipreste tem dito missa e pello tall incorrido também nas penas da visitaçam de Sua Alteza. E por papees que mostrou ho relevo por ora delias comtanto que atte fim de Mayo os apresente a Sua Alteza.

(5) Item Nemjoham Goçallvez da Guarda conigo celebrou. E por causas que me deu justas ho relevo da pena e lhe mando so a mesma em dobro que atee a Pascoa se disponha pera dizer missa e a diga com effeyto.

(6) Item Asy teraa cuidado Emanuel da Costa conigyo de dizer missa ate a Pascoa e se dispoer pera iso sob as mesmas penas da visitaçam der Suas Alteza.

(7) Item Mando ao conigo Gregorio Diaz que sem embargo da razam que deu pera nam ser ordenado se ordene de missa atee as quatro tẽmporas do Penthecoste inclusive so pena de pagar em dobro as da visitaçam de Sua Alteza e nam ser contado.

(8) Item Porque achey nam serem acabadas as peças de prata (fl.16) que Sua Alteza mandou que se fizessem pera serviço da dicta egreja (posto que alguma cousa delias jaa estee na mão do sacristão), mando ao thesoureiro que atee a visitaçam que vem ponha diligencia em serem factas e quando menos: em cobrar a prata a mão se ho ourivez for negligente, o que compriraa asy so pena de vinte cruzados, os quaes applico pera dourar as galhetas que sam factas. E alguma das peças que ainda estam por fazer. E no demais do capitulo da visitaçam que nisto falia ho thesoureiro teraa cuidado de ho cumprir como Sua Alteza mandou. E por ora relevo da pena de cinco cruzados ex causa.

(9) Item Porque ho altar moor estaa baixo e se nam pode levantar por causa das vidraças de huma e outra parte, mando ao prior e cabido que baixem toda altura de hum degraa porque asy (posto que fique com menos) fiquaraa em melhor proporçam.

(10) Item Porque a capella moor he pequena e ainda a esperdiçam aquelles portaes que tem, mando ao prior e cabido que os façam tapar atee dia de Sam Joham que vem e se lhe faraa a face de huma banda e doutra que fique na forma da outra parede. E os poyaes corram atee os cantos da maneira que vem de cima.

(11) Item Lhes mando que cumpram com as grades como Sua Alteza mandou so as penas em dobro. E seja atee a visitaçam que vem. E os relevo por ora delias ex causa.

(12) Item Achey que nam tem cumprido o que lhes foy mandado acerca do carthorio; so as mesmas penas em dobro cumpram atee a visitaçam que vem. E por agora os relevo também avendo respeito ao fallecimento do prior passado. E nam aja negligencia em se acabar ho tomo que estaa começado.

(13) Item Achey que nam pintaram de fora as portas do retabolo de prata; relevo-os da pena do cruzado comtanto (fl. 16 v.) que atee o Sam Joham que vem ho prior e cabido as mandem pintar.

(14) Item As mais obras que ho Ifante nosso senhor ordenou na mesma igreja tenham cuidado ho prior e cabido de as cumprir na forma da visitação que nisso fälla e aja por amor de Deos diligencia em tal caso porque parece desemparo huma igreja tam honrrada e tam antiga em cousas estar tam mal reparada, como he sacristia spelho e orgãos com ho mais.

(15) Item Mando aos curas da dicta igreja de Nosa Senhora que ora sam e ao diante forem e asy das outras da dicta villa que nam admittam a confissam nem ao sancto sacramento nem aos officios divinos os que andarem evitados nem recebam nenhuuns noyvos sem ser amoestados conforme a constituiçam nem absolvam nenhuuns que se receberem clandestinamente sem special mandado do official desta corte so pena de dous mil reaaes por cada vez que ho contrairo fizerem pera as obras da See, no que nam terem descuido algum.

(16) Item Ho chantre guardaraa esta visitaçam juntamente com as passadas pera delias dar conta cada vez que lhe for pedida so pena de dez cruzados pera obra da See e as penas que a certo lugar nam applico acima seram partidas conforme ao capitulo ultimo de Sua Alteza.

(17) Item E ho chantre leraa esta visitaçam atee tres vezes em cabido perante os dignidades e conigos. E lyda poeraa a publicaçam nas costas sinada per elle, o que compriraa asy sob pena dos dez cruzados que se acima contem. E em testemunho de fee e verdade mandey passar esta minha carta de visitaçam so meu sinal esello desta corte. Escrita em Braga a tres dias do mes de Fevereiro Antonio Velho cappellam do dicto senhor Ifante escrivam da dicta visitaçam per special mandado de Sua Alteza a fez de mil quinhentos e quarenta annos.

18) Item Se ho chantre for absente mando ao mestreescolla que se entregue desta visitaçam e em sua ausencia faça por elle o que nella se contem e elle vindo lha entregaraa e cobrará conhecimento seu de como lha deu. Antonio Velho ho escrevi. A qual visitaçam era sinada pello dicto (fl.17) senhor Diogo Fogaça segundo delia parecia e sellada do sello da chancelaria desta corte e trelladado tudo como dicto he per elle dicto senhor Diogo Fogaça foy mandado a mym notairo que eu dese de todo o sobredicto este instrumento em publica forma, como pedia o dicto licenciado Femam Figueira como procurador dos direytos arcebispaes. E em comprimento do dicto

mandado e pedimento do dicto licenciado Figueira eu notairo lhe dey este instrumento em publica forma. Testimunhas que foram presentes Gabriel Gonçallvez abbade de Trandeiras cappellam do dicto senhor Diogo Fogaça e Andre Roiz seu familiar e outros. E eu Antonio Velho conigo de Vallença de Minho publico per autoridade appostolica notairo que a todo presente fuy e vy passar e per minha mão trelladey do propio original a dicta commissam e visitaçam aquy bem e fielmente e meu propio e costumado <sinal> aqui fiz que tall he rogado e requerido. Nam faça duvida na antrelinha onde diz sinal.

(sinal com a legenda:) memento mey.

(ass.) DIOGO FOGAÇA (fl. 17 v.)

Instrumento da visitaçam de Guimaraes que fez ho senhor Diogo Fogaça (fl. 18 v.)²⁰³.

²⁰³ A folha 18 completamente em branco.

16- Apêndices

Normas de transcrição²⁰⁴

Para a transcrição segui, de um modo geral, as normas propostas por Eduardo Borges Nunes.²⁰⁵

As normas são as seguintes:

1. Apresentação

Transcrever de seguida, respeitando a disposição original (títulos e parágrafos), com indicação de mudança de fólio.

O hífen de translineação do original desaparece.

2. Transliteração

2.1. Respeito absoluto pela ortografia original do texto, mantendo exatamente maiúsculas e minúsculas, mas separando as palavras que estiverem no original unidas ou reunindo as sílabas ou letras de uma mesma palavra que se encontrem separadas e conservar sem alteração o uso de u/v e i/j, nas letras simples ou dobradas, etc.

2.2. Manter os Antropónimos (apelativo + patronímico + apelido) incluindo nomini sacra e os topónimos.

2.3. Fiel aos sinais diacríticos com significado fonético (acentos, cedilhas do ç e ê), mas não aos meramente gráficos.

2.4. Fiel à pontuação original.

2.5. Fiel à grafia e disposição das letras numerais, exceto o b que passa a v.

3. Abreviaturas

3.1. Princípio de resolução

As abreviaturas resolvem-se tendo em conta a forma extensa usada pelo escriba, ou de uso na época, respeitando as variantes, no caso de mais do que uma forma extensa.

3.2. Forma de resolução

As abreviaturas resolvem-se, com a indicação dos elementos ausentes a itálico.

3.3. Abreviaturas de nasal

As abreviaturas de nasal resolvem-se em “m” ou “n”, consoante a forma extensa, segundo o caso e a época.

²⁰⁴ «Microsoft Word - NORMAS DE TRANSCRIÇÃO.docx – 236139» ARQUIVO MUNICIPAL DE LISBOA NORMAS DE TRANSCRIÇÃO, acedido em 20 de Dezembro de 2015, <https://calenda.org/236139?file=1>.

²⁰⁵ Eduardo Borges Nunes, *Álbum de Paleografia Portuguesa* (Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1981).

Nos ditongos, e em vogal antes de vogal de outra sílaba, utiliza-se o til.

As vogais geminadas monossilábicas tratam-se como vogais simples, levando o “m” ou “n” e o til em ditongos.

4. Separação de palavras

Separação simples de palavras ligadas entre si por crase ou elisão, sem uso de apóstrofo nem hífen.

5. Acidentes de texto

5.1. Omissão do autor/adicação do editor: <...>.

5.2. Erro do autor corrigido: em nota de rodapé.

5.3. Erro do autor não corrigido: [sic] e correção do editor em nota de rodapé.

5.4. Adições heterógrafas: transcrever em nota de rodapé.

5.5. Adições autógrafas na entrelinha: acrescentar entre <>.

5.6. Adições autógrafas na margem: tratar como as adições heterógrafas.

5.7. Repetição não cancelada: eliminar e indicar em rodapé.

5.8. Lacuna de suporte: resolvida [nnn] e não resolvida [...] ou (†).

Cartas do Cabido, Tomo 2

Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533. até o de 1575. Cartas nº1 - nº20.

Carta Nº 1

Agosto, 1533, Évora: pedido de favor (emprazamento ao seu tesoureiro por foro “justo e honesto”, por ter sido morto em Lisboa o anterior emprazado).

ADB, Carta do Cabido, Tomo 2, Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533. até o de 1575, nº1; original em letra humanística cursiva, completo e em razoável estado.

Dayam denidades e cabido da see de braguaa eu fuy ora emformado que hum lopo vaaz folgado que ora matarom em lixbœa trazia hum prazo em termo da dita cidade que pertemçe a ese arcebispado o qual vagara per seu faliçimento e porque beltesar diaz de goes meu thesoureiro he pesoa que me serue *continuiamente* e a quem desjo fazer toda merçe vos emcomendo que se o dito prazo ficou vago como sam emformado o queiraes porver delle com aquele fforo que for Justo e onesto por que de o asy ffazerdes averem diso prazer e vo lo agradeceremos muito stprta em evora a xvijº d agosto di ogo fferreira a fez ano de 533.

Jffamte dom anrique

per o cabido da see d bragaa sobre ese prazo beltesar diaz de goes

²⁰⁶Por o Jfamte dom amrrique

Ao dayam dinidades e cabido da see de bragaa (fl.4)

²⁰⁶ Endereço.

Carta Nº 2

Janeiro, 1534, Évora: pedido de favor, atribuição de esmola (rações de S. Geraldo) em favor da mãe de Jorge de Paz, reposteiro do Rei.

ADB, Carta do Cabido, Tomo 2, Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533. até o de 1575, nº2; original em letra humanística cursiva, completo e em razoável estado.

Dayam dinidades conegos e cabido da see de braguaa Jorge de paz Reposteiro d el Rei meo *Senhor* me dise *que* nesa Jgreja avia certas Recões d esmolos ordenadas as quaes se chamaua *m* de sam giraldo das quaes ora vagara hũa *per* faliçimento da may d amtonio aluajz terçenaro e por *que* viuia nesa cidade felipa me *mdez* sua may molher pobre e de calidade em *que* bem cabia a dita esmola me pidia a prouese dela. *emcome mdo* uos *que* se a dita esmola a fica vagaa queiraes dela *prouer* a dita sua may por *que* averey diso muyto *prazer* stp *rta* em evora a *iiij*º dias de Janeiro di *ogo* fferreira a fez ano de mil vº xxxiiij

Jffamte dom anrique

d emcome *mda* Ao cabido da see de bragaa sobre a may de Jorge de paz *que* a *querem* *prouer* desta esmola se esta vagua

²⁰⁷Por o *Jfamte dom anrique*

Ao dayam dinidades conegos e cabido da see de bragaa (fl.6)

²⁰⁷ Endereço.

Carta Nº 3

Janeiro, 1534, Évora: comunicação da eleição como arcebispo, envio das respetivas bulas, ordem de tomada de posse por Diogo Fogaça; mais resposta do cabido.

ADB, Carta do Cabido, Tomo 2, Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533. até o de 1575, nº3; original em letra humanística cursiva, completo e em razoável estado.

Dayam dinidades conegos e cabido da see de braguuaa eu sam eeleito arceb/ispo dese arceb/ispado por nosso sen/lor o samto padre o papa cleme/nte seitimo como mais largamente veres pellas bullas que vos diso apresentara dioguo foguaça fidalguo da casa d el Rei meu sen/lor Jrmão e seu capellão ao qual mamdo tomar a pose delle pello que vos emcome/ndo que que ho Reçebaes com todo bom gasalhado e fauor como de vos comfio e cumpraes todo o que vos de minha parte Requerer por que de o asy fazerdes Receberey prazer e vo llo agradeçerey stprta em evora diogo fferreira a fez a xvj dias de Janeiro de 1534.

eu mamdo a diogo fogaca que me tragua o trelado do contrato que he feito amtre os Reis destes Reinos e esa Jgreja e asy de quaes priuilegios e liberdades que ella tenha emcomemdo uos que hos mamdes treladar e lhe mamdes dar o trelado delles em ppubrico em modo que facam ffee

Jffamte dom anrique

pera o cabido. da see de braguuaa

dada em cabido a xxiiijº de Janeiro 1534 (fl.8)

ho dayam dignidades e cabido d braga beijamos as mãos de *vossa alteza* Recebemos sua carta per *que* nos se dise *que vossa alteza* he elleito deste arcebisgado per uisto *senhor* o samto padre papa clemente²⁰⁸ septimo como mais larguamente²⁰⁹ veriamos polas bulas *que* nos presentara diogo fogaça fidalgo da casa d el Rey noso *senhor* e seu capelam per *que* mandou tomar a posse E nos mandou *que* o²¹⁰ Recebessemos com todo o gasalhado como de nos comfya e apressemos o *que* de sua parte nos Requerese com o mais *que* nos *vossa alteza* se deue e nos Juntos em cabido Recebida a carta de *vossa alteza* vimos as letras de sua prouisam com²¹¹ outra bulla que uos o samto padre sobre isto emuiou E primeiro louuamos muito nosso *senhor* e lhe demos muitos louvores e²¹² graças por a esta igreja e a nos prouer de tam alto e excenlitissimo prelado e *senhor*²¹³ e tam comsoante ao *que* compria aa qualidade do tempo E em geral todos e particularmente²¹⁴ cada hum Recebemos muita alegria e verdadeiro prazer e sem detemca comtando a deos a lembranca *que* pedimos entregamos a posse do arcebisgado a *vossa alteza* pola forma de suas letras e como²¹⁵ arcebispo elleito e ministrador e pastor de nossas almas²¹⁶ e *senhor* nosso lho mandamos assi como filhos seos e parte do corpo desta sua igreja com certa speranza *que vossa alteza* me Rogou ferueranca e tratos conforme as suas excelemtissimas vertudes e mui alta qualidade de seu serenissimo stado Enuiamos lhe beijar as mãos e ouuessemos per dom gorge da orta tesoureiro e ja como em sua imagem desta²¹⁷ sua igreja nossos jrmãos por deles confiarmos *que* o faram como he nosso dexto pidimos a *vossa alteza* os Receba e creia em o *que* de nossa parte lho dissere m nosso *senhor* a virtude e excelemtissimo stado de *vossa alteza* guardamdo seja oje (fl.9)

²⁰⁸ Segue-se riscado: vij^o.

²⁰⁹ Segue-se riscado: emu.

²¹⁰ Segue-se riscado: Rece.

²¹¹ Segue-se riscado: outra.

²¹² Segue-se riscado: gra.

²¹³ Segue-se riscado: nosso.

²¹⁴ Segue-se riscado: o de.

²¹⁵ Segue-se riscado: a noso.

²¹⁶ Segue-se riscado: lhe mandamos assi.

²¹⁷ Segue-se riscado: see.

Carta N° 4

Novembro, 1534, Évora: ordem para que se pacificassem.

ADB, Carta do Cabido, Tomo 2, Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533. até o de 1575, n°4; original em letra humanística cursiva, completo e em razoável estado.

Dayam dinidades conegos e cabido da see de bragaa eu sam emformado que por alguu/rs Respeitos do pouco seruiço de deos ha amtre vos algũas deferemças e odios pello qual muytos senom falam o que nom parece bem amtēs he mao exempro amtre eclesyasticos e beneficiados em tal casa aver tamtas Jmizades e por que folgaria que Jsto se ememmdase vos emcome mdo muyto que amtre huu/rs e outros homde ouver deferemça vos queiraes comçertar e per amigos verdadeiramente como o voso abito Requere por que alem de ser seruiço de deos e dardes de vos bem emxemplo averey eu diso muyto prazer e vo llo estranharey como ffor Rezam stp/rta em evora a vj dias do mes de novembro diogo fferrreira a fez ano de mil v° xxxiiij°

Jffamte dom anrique

pera o cabido da see de bragaa

pera vossa Alteza

²¹⁸Por o Jfamte dom amrrique

Ao dayam dinjdades conegos e cabido da see de bragaa (fl.11)

²¹⁸ Endereço.

Carta Nº 5

Abril, 1535, Évora: pedido de favor, renovação por três vidas do empraçamento de um casal da quintã da cónega, junto da Porta Nova que tinha sido doado como dote de casamento a Nicolau Rochela, criado do Marquês de Ferreira; mais resposta do cabido recusando por tal renovação ser dano para a Igreja por diminuir as suas rendas “de que as pessoas do cabido, podem receber tudo pera suas matinas” e porque “per tal prazo de que paga quasi nada”.

ADB, Carta do Cabido, Tomo 2, Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533. até o de 1575, nº5; original em letra humanística cursiva, completo e em razoável estado.

Dayam dñjidades coneguos e cabido Eu o Jffamte dom Anrrique vos emujo mujto saudar njcolao da Roçhella morador nesa minha çidade he pesoa que eu asy por elle ser criado do marques de fferreira como por outras causas follguaria de lhe por meu Respeito ser nouamemte empraçado per sua Justa veadoria huum casall que elle traz que he das pertemças da qujmtãa da conegua o quall esta sito Jumto da porta noua desa dita çidade por quamto foy de dioguo d araujo e da sua molher²¹⁹ Jnes martinz que lho deu a elle em dote de casamemto com Ana d araujo sua molher pello que vos mujto emcomemdo que queremdo lhe d aujs da cunha e sua may que sam pesoas na dicta qujmtãa nouamemte empraçar o dicto casall em tres vidas que queiraes dar voso comsemtimemto a Jso e de o vos asy pello meu fazerdes como comfio que fares Reçeberam mujto guosto e vo llo agardeçerey mujto griguorio de faria a fez em euora a dez dias do mes d abrill de mill qujnhemtos trinta e cinco.

Jffamte dom anrique

Emcomemdo a *Vossa Alteza* ao cabido da sua see de bragua que queremdo d aujs da cunha e sua may empraçar nouamemte em tres vidas a njcolao da Roçhella o seu casall que he das pertemcas da qujmtãa da conegua que queiram dar seu comsemtimemto a Jso. (fl.13)

²¹⁹ Segue-se riscado: pello que vos mujto emcomemdo que queiraes.

Senhor

ho dayam dignidades conegos e cabido da sua igreja de braga beijamos as mãos de vossa alteza Recebemos hũa carta de vossa alteza per nicolao de Rochela per que nos emcomenda que quando <lhe> damos d esmola a sua mãe e mprazar hum logar das pertencas da quintam da conega e m tres vidas queiramos dar nosso comsentimento com o mais que sobre isso vossa alteza nos spreue. E nos senhor²²⁰ sempre fazemos e fizemos o seruido de vossa alteza quantos a nos <he> possuiel²²¹ mas neste caso temos feito statuto per nos jurado cuio trelado lho emviamos em publico per que²²² nom podemos comsentir nem outorgar esto a nicolao de rochela. E aasy deue de lhe ser empedimento este statuto e juramento e he o derto que dispõe nom podemos fazer as taes comsissões senom homde he proueito da igreja. E isto ter ha muito seu dano²²³ por que segumdo²²⁴ a permuta desta sua igreja²²⁵ som os prelados dela mui proues e de muita pouqua renda e per que temos Junto com esta cidade²²⁶ suas quintas scilicet esta sea conegas e outra dito Rial de que²²⁷ as pessoas do cabido podem Receber e tudo²²⁸ pera suas matinas fizemos em tudo do oratorio que aja gloria per sua confirmacom e apresentara este statuto²²⁹ E por que²³⁰ delo vossa alteza me foj per nicolao de rochela confirmado lhe emviamos em publico e per elle podem ver a causa que pera o fazer tiuemos per que nom podemos dar este comsentimento e por que vossa alteza deue prouer ao proueito e utilidade²³¹ desta sua igreja e a preferio aa utilidade priuada lhe beijaremos as mãos teer esto assy por bem e veer quanto mais proueito se seguira da obseruamca deste statuto e da paga que destas propriedades²³² se lhe pode per elle fazer ao diante que dese contador a pessoas priuadas²³³ per tal prazo de que²³⁴ se paga quasi nada e nisto com tudo lhe podemos e supplicamos faoreça sempre²³⁵ a tudo e assente os dertos capitulares por

²²⁰ Segue-se riscado: pera o seruido de vossa alteza.

²²¹ Segue-se riscado: e.

²²² Segue-se palavra riscada.

²²³ Segue-se riscado: que vossa alteza sam.

²²⁴ Segue-se palavra riscada.

²²⁵ Segue-se riscado: as.

²²⁶ Segue-se palavra riscada.

²²⁷ Segue-se riscado: as.

²²⁸ Segue-se riscado: de suas.

²²⁹ Segue-se riscado: que a vossa alteza emviamos por que o vera mais largo.

²³⁰ Segue-se riscado: elle.

²³¹ Segue-se riscado: da igreja.

²³² Segue-se riscado: pasava.

²³³ Segue-se riscado: que da man.

²³⁴ Segue-se palavra riscada.

²³⁵ Segue-se riscado: e.

que sendo desta sua igreja som seos e em elles Rogaremos sempre a deos tenha sua guarda a tudo e ao dito stado de vossa alteza suas mãos beijamos.

Carta pera o Jffante dom amrrique em que hos senhores do muyto mangnifiquo e ecelentissimo senhor dom martinho

Comvem que bem e verdadeiramente nos emcome memcam

Muito homrrado (fl.14)

Carta N° 6

Maior, 1535, Évora: informação da ida de D. Luís para Barcelona e depois para Tunis; mais pedidos de procissões semanais, encomendas a Deus (igual a recomendar D. Luís a Deus, pedindo a sua proteção para D. Luís), devoções e rogativas (pedidos).

ADB, Carta do Cabido, Tomo 2, Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533. até o de 1575, n°6; original em letra humanística cursiva, completo e em razoável estado.

Ao dayam dignidades e cabido da sua see de bragaa. o senhor Jfamte dom Luis meu Jrmão partio daquy pella posta a somana passada pera embarcar em barcelona e pasar com o emperador nesta viagem que ora faz comtra os Jmfiees e por que folgaria que se fizese dele comemoração nos sacrefiçios que se fazem pelas Jgrejas dese arçebispado vos emcomendo muyto que ordenees algũas pãrçioes pella see cada somana e ho emcomendees a deos fazendo por ele algũas devoções e Rogatiuas como vos bem parecer per que leuarey diso muyto contentamento e vo lo terey em seruiço stpnta em evora a xvijº de mayo djogo fferrreira a fez ano de 1535

Jffamte dom anrique

pera o cabido. da see de bragaa

²³⁶Por o Jfamte dom anrique

Ao dayão dignidades e cabido da see de bragaa

Do Jffamte dom Henrique

Dada ao cabido a xxvj de maio 1535 sobre a jornada de Tunes (fl.16)

²³⁶ Endereço.

Carta Nº 7

Julho, 1535, Évora: informação do envio de bula papal garantindo muitas indulgências (rogando pela vitória do Imperador Carlos V e de D. Luís contra os turcos); mais pedido mandando a sua divulgação através de procissão juntando toda a clerezia e povo para pregar esta bula e indulgências.

ADB, Carta do Cabido, Tomo 2, Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533. até o de 1575, nº7; original em letra humanística cursiva, completo e em razoável estado.

daiam dinidades e cabido da see da bragaa. o samto padre emviou a estes Reinos hua bula com grandes Jndulgemçias como veres pelo trellado dela *que* com esta emvio emcome^{ndo} uos *que* ordenes hũa priçisam nesa çidade e *m que* se ajumtara toda a crelezia e pouo dela e se pregara a bulla e e *mdulgemcias que* se por ela ganhão *pera que* a todos seja notorio e as pesoas saberem o *que* ham de fazer *pera* a ganharem a qual vos emcome^{ndo} mujto *que* se faça com toda solenidade e devação que poder ser Rogamdo a noso *senhor* pela vitoria do *emperador* e do *senhor* Jfante dom lujs meu Jrmão *contra* os Jnfiees por que de o asy fazerdes averey *prazer* e vo lo agradeçerey mujto *stprta* e *m* evora a xxvj de Julho di *ogo ferreira* a fez ano de 535

Jffamte dom anrique

pera o cabido da see de bragaa

²³⁷Por o Jfamte dom amrrique

Ao dayam dinjdades conegos e cabido da see d bragaa

Do Jffamte dom Henrique

que se dem graças a *Deos* pella vitoria de Tunes (fl.18)

²³⁷ Endereço.

Carta Nº 8

Agosto, 1535, Évora: ordem aos membros do cabido de que não acolham fugidos à justiça do arcebispo.

ADB, Carta do Cabido, Tomo 2, Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533. até o de 1575, nº8; original em letra humanística cursiva, completo e em razoável estado.

daiam dinidades e cabido da see de bragaa eu sam e mformado que algũas vezes queremdo os meus ofiçiaes premdert algũas *pesoas* obrigadas a Justica ou leuamdo os presos e acerta mdo de lhes fogir se acolhia m a vosas casas homde os não hião buscar por dizerdes que vosas casas não aviam de ser buscadas por terdes *pera* ello priuilegio e por *que* Jsto pode soçeder muitas vezes e a Justica pereçera. eu hey por *bem e mardo que* daquy em diamte *quando* tal acontecer *que* qualquer dinidade ou conego homde asy ffor ter a tal *pesoa* obrigada a Justica ho homem sobre sy *pera* ho entregarem preso a Justica ou leixem aos *meirinhos* e alcaides buscar suas casas por *que* ho hei asy por *bem* atee me ser apersentado o priuilegio *que* ho cabido *pera* ello tem stprto em evora a xxvij d agosto djogo *ferreira* a fez ano de 1535

Jffamte dom anrique

per Vossa Alteza marda que daqui em diamte quando algũa pesoa obrigada a justica se acolher a casa d algũa dinjdade ou conego da se de braga o tome m sobre sy pera o entregar preso a justica ou leixem buscar suas casas aos meirinhos e alcaydes ate lho ser apresentado o priuilegio que ho cabido tem pera lhe nam buscare m suas casas

²³⁸Por o Jfamte dom amrrique

Ao dayão dinidades e cabido da see de bragaa

Carta do Cardeal Infante Dom Henrique Arcebispo de Braga *pera* o Cabido de Braga em *que* diz

²³⁸ Endereço.

ao Cabido de Braga, *que emquanto* não mostrar privilegio *pera* serem contadas nas casas das Dignidades e Conegos entreguem e justiça os prezos *que* nella se acoutarem, ou deixem aos *officiaes* de justiça e pedirem buscar nas suas casas os criminozos Anno de 1538

Do Jffante Dom Henrique

dada ao cabido aos xij de setembro de 535 *que* não se acoutam as casas dos Conegos (fl.20)

Carta N° 9

Dezembro, 1535, Évora: informação e declaração de aceitação, sobre o interdito lançado pelo provisor de Tui sobre o abade de Vila Cova (que considera justo porque os seus delitos são tais e tão manifestos); mais problemas e apelações relativas à tesouraria de Diogo de Varela.

ADB, Carta do Cabido, Tomo 2, Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533. até o de 1575, n°9; original em letra humanística cursiva, completo e em razoável estado.

dayam dinidades e cabido da see da bragua vy a carta que me spræueste e o que nella dizes acerqua do amterdito e procedimentos do prouisor de tuy sobre o abade da villa coua com ho mais que acerqua diso apontaes e vos tenho em seruico a lembrança que diso fazes pore m os dilitos do abade sam taaes e tam manifestos que nom seria rezam desymulados e leixar pasar suas culpas sem castigo mas procurar por que se faca Justica pera que seja emxemplo a outros e por que eu desejo comseruar a Jurdicam desa Jgreja e que se nom deminua do que sempre teue. tenho feito neste caso mujta diligencia e mamdado a Roma como vos dera djogo ffogaca domde cada dia espero Recado e pera em tanto se atalhar Ao enterdito esperaua pellos estormentos e apelações que ha Relação mamdou tirar do prouisor de tuy pera numcio sospemder as censuras e elle quis usar dos trinta dias que lhe agora me dizem que estaa Jaa nessa cidade como viere m Jra logo prouisam do numçio atee vir o Recado principal de Roma que nom pode muyto tardar. E quanto a tercenaria de diogo varella e porcedimentos do Juiz da enxecutoria as de que dizes que apelastes mamday vos Jmtimar aapellaçam e eu mamdarey em tanto prouer niso e se atalhar a tudo de maneira que a Jgreja nom perca seu darreto e muyto vos emcome mdo que quando taes cousas soçederem no facaes saber quando comprir e no que tocar as cousas da Jurdicam da Jgreja por que de o asy fazer deos vo lo terey em seruico e mujto vo lo agradecerey stprta e m evora a xxvj dias de dezembro diogo fferreira a ffez ano de 1535

Jffamte dom anrique

pera o cabido da see de bragaa

pera o cabido

²³⁹ Por o Jfante dom amrique

Ao dayam dinjdaes e cabido da see d bragaa

Do Jffante dom Anrique

sobre os proçedimentos do prouisor de tuj (fl.22)

²³⁹ Endereço.

Carta N° 10

Janeiro, 1536, Évora: informação sobre a visita a Braga do núncio e recomendações para que viesse contente com os serviços religiosos e com a forma como a cidade o recebeu.

ADB, Carta do Cabido, Tomo 2, Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533. até o de 1575, n°10; original em letra humanística cursiva, completo e em razoável estado.

daiam dignidades coneguos e cabido. ho nunçio do noso samto padre vay do camjnho por esa cidade como cujdo *que* ja saberees e por *que* eu follguaria *que* elle fose em ella fose em ella Recebido segumdo sua dignidade e pera mereçe vos mujto emcomemdo *que* com conselho de dioguo foguaça e da maneira *que* elle hordenar o façaes ho mjlor e mais compridamente *que* puder ser segumdo o *que* dioguo foguaça njso hordenar e de vosas pesoas emquamto elle em esa cidade estiuer seja acompanhado e festeiado e posto *que* os divjnos ofiços se facam sempre como eu sey *que* se fazem vos emcomemdo mujto *que* emquamto elle em esa cidade estiuer se façam com *muta* mais perfeição deuoção e boa hordem e limpeza desa Jgreia asy como se de vos espera e eu em vos comfio *pera que* elle va comtemte e satisfeito do serujço e boa hordem desa Jgreia e em no asy todo fezerdes Reçeberey guosto e vo llo aguardeçerey stp^{ta} em euora aos vinte de Janeiro griguorio de faria a fez de 1536

Jffamte dom anrique

pera o cabido

dada em cabjdo aos xxx de Janeiro de 1536

do Infante Dom Enrique sobre festejarem ao *que* nuncio *que* vinha a esta cidade *pera* samtiago

²⁴⁰Por o Jfamte dom Anrique

Ao daiam dignidades coneguos e cabido da sua see de bragua (fl.24)

²⁴⁰ Endereço.

Carta Nº 11

Março, 1536, Évora: como o tercenário Diogo Varela teve que tratar da demanda em Lisboa, igual a pedido que lhe façam os pagamentos diários como se tivesse mantido no serviço do coro.

ADB, Carta do Cabido, Tomo 2, Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533. até o de 1575, nº11; original em letra humanística cursiva, completo e em razoável estado.

dayam dignidades coneguos e cabido. Eu o Jffamte dom AnRique vos emujo mujto saudar dioguo varella terçenario em esa see amdou ora em esta corte çerto tempo sobre ho caso da dicta terçenaria que ora leua paçifica per comçerto que se com a parte fez emcomemdo uos que todo o tempo que perdeo sobre o dicto caso da dicta terçenaria e demamda que sobre ella trazia asy em esta corte e vimda a ella como lla lho comteis e façaes comtar per jmteiro como se presentta fora por que de o asy pello meu fazerdes como em vos confio Reçeberey prazer stprta em euora aos trinta e huum dias do mes de março griguorio de ffaria a fez de 1536

Jffamte dom anrique

pera o cabido sobre djogo varella

²⁴¹Por o Jffamte dom AnRique

Aos dayam dignidades coneguos e cabido da sua see de bragua

Do Jffamte dom Anrique

sobre contar a hum terceario (fl.26)

²⁴¹ Endereço.

Carta Nº 12

Julho, 1536, Évora: informação, oferecimento pelo rei de Cambaia a D. João III das cidades de Diu e de Baçaiam; mais ordem procissão solene de pregação e oração de ação de graças e comemoração (pedido) pela paz entre Carlos V e o rei de França ou q Des quiser e por o imperador querer entrar com o seu exército em França.

ADB, Carta do Cabido, Tomo 2, Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533. até o de 1575, nº12; original em letra humanística cursiva, completo e em razoável estado.

daiam dinidades e cabido da see d bragaa. os dias pasados veyo noua da Jmdia a el Rey meu *senhor* como el Rei de cambaia lhe dera a cidade de dio e de baçaim com pazes asemgadas como mais largamente veres pelo sumario das nouas *que emvio* a *djogo* fogaça e por ysto ser cousa de tanto seruido de noso *senhor* e acrecentamento destes Reinos folgaria *que* nesa cidade se fizese diso hũa memoria e *mando* a *djogo* fogaça *que* se ajunte *comnosco* e ordeneis hũa *porçicom* solene. e homde hordenardes *que* vaa e se diser a missa a vera pregação na *qual* o pregador dira ao pouo as nouas de dio e pazes e *começando* uos *que* *pera* Jsto vos ajuntes todos e se faça muy deuotamente e *diogo* fogaça tera cuidado de fazer ajuntar *pera* Jso toda a clerizia *com* o mais *que* *pera* o tal auto se *Requere*. e dita a *oração* *per* *que* se daa graças a *deos* pella tal noua na Jgreja homde se acabar a *porçisam*. dizer hũa comemoração pela paz amtre ho emperador e el Rej de framça ou o *que* noso *senhor* ouuer por mais seu seruido e bem da cristandade por *que* ho emperador estaa ja *determinado* d emtrar em framça *com* seu eixerçito e asy niso como em *porçisois* particulares *que* se podem fazer *per* dentro da Jgreja e em vosas orações vos agradeçerey muyto em como dardes a noso *senhor* as cousas do emperador que queira olhar por ellas pois seu zelo e obras parece *que* sam emderemçadas *pera* seu seruido. por *que* de todo o *que* uisto fazedes. receberey eu muyto *prazer* e vo llo agradeçerey muyto *stprta* em evora a xj de julho *djogo* *ferreira* a fez ano de 1536

Jffamte dom anrique

pera o cabido da see de bragua
pera vossa Alteza

²⁴²Por o Jfante do *m* amrique

Ao dayam dinidade e cabido da see de bragaa

dada em cabido a xvij^o de Julho de 1536 sobre dar graças a Deos por se tomar Dio e Bacaim
(fl.28)

²⁴² Endereço.

Carta Nº 13

Janeiro, 1537, Évora: visitaçãõ (delegada em Diogo Fogaça) ao cabido (tendo Diogo Fogaça requerido os Estatutos do cabido) e Igreja (sé de Braga) e justificaçãõ sobre porque o faz.

ADB, Carta do Cabido, Tomo 2, Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533. até o de 1575, nº13; original em letra humanística cursiva, completo e em razoável estado.

Dinidades e cabido da see de braguaa. vi a carta que me spreuestes por este caminheiro sobre a visitaçãõ que djogo fogaça com o vigario comecou de fazer per meu mamdado em que dizes que pidio os liuros dos estatutos com o mais que açerqua disso na Vosa apontaes pidimdo me a Reserue atee minha hida. eu nom mamdey fazer esta visitaçãõ por ter de vosas pessoas em vida nenhũa maa emformaçãõ. mas muyto boa e asy o confio eu que se achara em cada hum de vos mas por que he cousa muy geral e acostumada em toda llas perlacias ha mamdeyfazer muyto ha e por djogo fogaça atee quyser acupado em outras cousas parece que nom teue tempo pera se comecar senãõ agora. e algũas cousas que dellaa per vezes me mamdarem Requerer que mamdase prouer as leixey asy todas pera na visitaçãõ se ordenarem melhor com voso parecer e conselho perase melhor podere fazer por serem cousas todas e a mayor parte delas que se podia ordenar pela visitaçãõ que nas outras prinçipaaes em que aja necessidade de as eu saber djogo fogaça tera cuidado de me avisar dellas e dar de tudo emformaçãõ pera nelles prouer como for mais serviço de deos por Jso nom he Jncouiniente hir por diante com as cousas da visitaçãõ desa Igreja e que a ella pertencem pello qual vos emcomendo e mamdo que lhe mostres e deem os liuros dos estatutos e nom aja niso nenhũa nouidade pois he cousa tam ordinaria emquanto a visitaçãõ de vosas pessoas eu hey por bem que senom faça por agora niso cousa nenhũa e fique Reseruado atee minha hida laa que sera neste veraão deos quere mdo e o djogo fogaça stprevo mais largo o que açerqua diso aja de fazer stprta em evora a xxj dias do mes de Janeiro djogo fferrreira a fez ano de 1537

Jffamte dom anrique

Reposta Ao cabido da see de bragaa

²⁴³Por o Jfante do *m* Amrrique

Aas dinidades e cabido da see d bragaa

Ao Cabido de Braga *que* ma *md*ara ao seu Provizor visitar a Cida*d*e mas não as pessoas do Cabid*o*

Anno de 137 (fl.30)

²⁴³ Endereço.

Carta N° 14

Junho, 1537, Évora: informação, visitará pessoalmente a Igreja e arcebispado de Braga.

ADB, Carta do Cabido, Tomo 2, Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533. até o de 1575, n°14; original em letra humanística cursiva, completo e em razoável estado.

dayam dinidades e cabido da see da mjnha çidade de bragaa o Jfamte dom Anttiq^{ue} vos emvuo muyto saudar. a muytos dias que desejo hir visytar esa Jgreja e arcebispado e porque agora se ofereço pera Jso mais tempo vo llo quis stprever por que sey quanto avees de folgar com minha hida e partirey daquy deos queremdo e tres dias do mes de Julho que vem depois do dia da visytacam d samta Jsabel stprta em evora oje xx dias de Junho djogo ferrreira a fez ano de 537

Jffamte dom anrique

pera o cabido

²⁴⁴Por o Jfante dom Amrrique

Ao dayam dinidade e cabido da see de bragaa

Ao Cabido de Braga que mamdara ao seu Provizor vizitar a Cidade mas não as pessoas do Cabido.

Anno de 1537 (fl.32)

²⁴⁴ Endereço.

Carta N° 15

Dezembro, 1537, Lisboa: pedido de favor, que o cabido permita que Joam Allvarez seu camareiro compre o emprazamento da quintã de Monreal em última vida de Jorge Bocarro Nogueira. O cabido não consente, invocando os Estatutos; só depois da morte de Jorge Bocarro; e lembrando que tal propriedade devia ser emprazada a lavradores e que o cabido tinha muitas propriedades em Lisboa e Coimbra e Entro Douro e Minho, podendo prover-se João Alvarez mais apropriadamente numa delas.

ADB, Carta do Cabido, Tomo 2, Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533. até o de 1575, n°15; original em letra humanística cursiva, completo e em razoável estado.

dayam dignidades coneguos e cabido. Eu o Jffamte dom AnRique vos envio muyto saudar Joam allvarez nogueira meu camareiro esta ora concertado com Jorge bocaRo sobre a qujmtãa de momReall que lhe compra a sua derradeira vida que nella tem muyto vos emcomemdo que dees a Jso voso comsemtyememto e aJaes por bem que a vida que o dito Jorge BocaRo nogueira e que elle seja nella a derradeira pessoa como o he Jorge bocaRo e de o asy lloguo pello meu com breujdade ffazerdes como sey que ffares o Reçeberey de uos em serujço e muyto stp^rta em Lixboa aos xxxj de dezembro griguorio de ffaria a ffez de mil v° xxxviii°.

Jffamte dom anrique

aos daiam dignidades coneguos e cabido de sua see de bragua pera vossa Alteza ver

trelado da carta que o cabido stp^rve ap Jffamte (fl.34)

Reçebys hũa carta de vosa *Alteza* sobre a quinta de bomreal pela a uida de Jorge bocarro que he a terceira ser trespassada em de Joam allvarez nogueira *que* lha compra e por *que* vosa *Alteza* deue ser esqueçido segundo parece do statuto *que* sobre esta lhe enviamos. per ele vera com quanta Reza se fez e o confirmou o arcebispo *que* aja samta gloriã e per *que* per *dereto* na pode pasar a joam allvarez nogueira sem espirar o de Jorge bocarro como no statuto se *contem*. hy omde diz e *espruindo* o *dereto* *que* as pessoas *que* a sua tem et *cetera* tememos hyr *contra* ele *que* he jurado e confirmado como nos *comselham* letrados alem da obrigaçã *que* temos de niso mais auer respeyto aa utilidade da igreja *que* aos emprazadores e nam por noso particular proueyto *que* çesa pola duida de quamdo podera vagar per Jorge Bocarro *pera* nos ficar. pedimos a *Vosa Alteza* por asesequo de nosas comçienças e perigo *que* he aos eclesyasticos comtriar seu juramemto nos fazer merce e *por*em algũa parte socoRer a mimgoa da Remda *que* as preuendas desta sua see deuiam ter. mandar comseruar a desposyca do statuto feyto e confirmado com tão vigentes clausulas pois. tambem Joam allvarez nogueira nam he da qualidade das *pesoas* a *que* o statuto diz *que* auemdo se d *emprazar* seja a lavradores. e esta mesa capitular tem mujtas propriedades no arcebisgado de lixboa e coimbra e per este amtre douro e minho e *em* *que* elle pode emtemder e no *emprazamento* delas nos lhe faremos todo o de *que* ele seja *contemte*. do *que* acima dizemos quisemos fazer lembrança a *vosa Alteza* *pera* *que* veja o *Impidimento* *que* temos e tudo pormos *em* suas mãos o detrimine e mande o de *que* se ouer por *seruido* per *que* nos *no*m esperamos senã mujta merce dos *que* a esta igreja seruem na qual *continoadamente* Rogamos a deos pella vida e alto Estado de *Vosa Alteza* *que* noso *senhor* tenha sempre em sua guarda de braga a cimqũo de fevereiro 1538

²⁴⁵Por o *Jfante* dom AnRique

Aos dayam dignidade coneguos e cabydo da sua see de bragua

Dom Henrique

dada *em* cabido a xv de Janeiro de 1538 sobre a quinta de bomreal se trespassar á ultima uida do render no comprador (fl.35)

²⁴⁵ Endereço.

Carta Nº 16

Maio, 1539, Lisboa: agradecimento ao cabido por terem mandado carta e Tristam Luys por ocasião da sua consagração; mais pedido que nas suas orações e sacrificios pedissem a Nosso Senhor que tal consagração fosse para seu santo serviço.

ADB, Carta do Cabido, Tomo 2, Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533. até o de 1575, nº16; original em letra humanística cursiva, completo e em razoável estado.

dinidades conegos e cabydo da minha see de braga o Jffante dom AnRique vos enuio muito saudar. tristam Luys me deu hũa Vossa carta e visitou em vosso nome polla minha consagração com que muito folguey e vo llo agardeço muito. prazeraa a nosso *senhor* que seraa *pera* seu santo serviço. e uos asy lho pedy como dizeys em vossas orações e sacrificios por que niso me fareys muito prazer e escrita em lyxboa derradeiro de mayo Jorge coelho secretario ha fez de 1539

Jffante dom anrique

pera as dinidades conegos e cabydo da vosa see de braga

²⁴⁶Por ho Jffante dom AnRique

Aos dinidades conegos e cabydo da sua see de braga

Carta do Cardeal Infante Em resposta ao Cabbido, da uizita *que* lhe mandou fazer, de sua sagracão do Arcebispo de Braga fez a embaixada, Tristam²⁴⁷ Luis em mayo de 1539 annos (fl.37)

²⁴⁶ Endereço.

²⁴⁷ Segue-se palavra riscada.

Carta N° 17

Agosto, 1539, Lisboa: informações e conselhos, núncio havia imputado censuras a prelados e clerezia tendo dado prazo (acabava a 15 de agosto) para resolver os problemas (não se explicita(m) a(s) razão(ões) das censuras), tendo estendido esse prazo por dois meses e pedindo declarações à clerezia (na corte, dali a oito dias, e, aos ausentes da corte, dentro de um mês) sobre se queriam aceitar este novo prazo alargado, durante o qual não incorreriam nas censuras, não lhes vindo recurso de Roma ao santo padre, o que quer dizer que prelados e cabidos tinham apresentado recurso perante o Papa para se eximirem destas censuras. É este processo - imputação de censuras (sem se dizer porquê) pelo núncio, recurso para Roma do qual se esperava resposta, prorrogação de prazo pelo núncio, permitindo ganhar tempo - que D. Henrique chama "negócio"; o Infante aconselha que se aceitem tais condições até por se esperar que a qualquer momento chegasse Recado de Roma e promete informar o cabido logo que tivesse notícias.

ADB, Carta do Cabido, Tomo 2, Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533. até o de 1575, n°17; original em letra humanística cursiva, completo e em razoável estado.

dinidades conegos e cabydo da minha see de braga. O Jffante dom anRique vos enuiu muito saudar por *que* o segumdo termo dos quinze dias *que* o nunçio conçedeo aos prelados e clerezia *pera nom* encoRerem nas çensuras se acabaua aos quinze deste mes d agosto no mesmo dia *que* se acabarão o nunçio. offereçeo mays dous meses d espaço aa clerezia com condiçom *que* os prelados e cabydos se obriguem por sy e polla clerezia que passamdo o dito termo dos dous meses e nam lhe vyndo Recurso de Roma ao santo padre E que os prelados e beneficiados *que* esteuerem presentes na corte dentro d oyto dias que coRem de nosa *senhora* d agosto *pera* qua e os ausentes dentro de hum mes *que* coRe do mesmo dia se decream se o querem asy açoitair dentro do *qual* tempo se nam encoRa nas çensuras E *que* açoitamdo ha clerezia isto *que* os oyto dias *que* o nunçio daa aos *que* estam na corte como os trinta *que* daa aos absentes entrem no dito espaço dos dous meses

E pollo negoçio estar em tais termos e esperarmos cada dia Recado de Roma a el Rey meu *senhor* e ao *senhor* cardeal meu jrmão e a mim parece *que* se deue asy de açoitair posto que aynda senam tomou Resoluçam da Reposta a *qual* se tomaraa dentro destes oyto dias. e de tudo o *que* se

asentar e Responder ao nunçio vos mandarey logo Recado E espero em nosso *senhor* que dentro neste mes tenhamos cartas de Roma e venha algũa boa prouisam

E quanto aas cysuras quase celebra duramdo estes oyto dias. e asentamdo se ho negoçio como parece *que* seraa se çelebraraa dahy por diante. e parece que outro *tanto* deueis de fazer durando o mes *que* temdes *pera* Respomder *que* começa decoRer do mesmo dia de nossa *senhora* d agosto *pera* qua escrita em lixboa xvij dias d agosto jorge coelho secretario ha fez de 1539

Jffamte dom anrique

pera aos dinidades conegos e cabydo da vossa see de braga

²⁴⁸Por ho *Jffamte dom AnRique*

Aos dinidades conegos e cabydo da sua see de braga (fl.39)

²⁴⁸ Endereço.

Carta Nº 18

Agosto, 1539, Lisboa: informações, esta carta, quiçá, esclarece o motivo das censuras; Eu vos tenho escrito ponto a ponto com que ficava o negócio das décimas e que tanto que se acabasse de tomar conclusão vos mandaria logo recado, comunicando que se tinha decidido na corte acatar os novos prazos estabelecidos pelo núncio ainda que se esperasse mais favorável resolução vinda de Roma.

ADB, Carta do Cabido, Tomo 2, Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533. até o de 1575, nº18; original em letra humanística cursiva, completo e em razoável estado.

dinidades conegos e cabydo da minha see de braga o Jffante dom AnRique vos enuio muito saudar. Eu vos tenho escrito ponto ha ponto em que ficava ho negocio das deçimas. e que tanto que se acabasse de tomar concrusam vos mandaria logo Recado agora vos enuio ho trelado do asiento e Resoluçam que se tomou com o nunçio com que senam pode mais negociar nem acabar E por ser asy Neçessareo o senhor cardeal meu jrmão e eu e os prelados presentes nesta corte nos temos ja obrigado dentro do termo dos viij dias conforme aos ditos apontamentos E por que os prelados e cabydos absentes se ham polla meesma maneyra de obrigar e mandar suas obrigações dentro de hum mes he Neçessareo que o asy o façaes. e espero em nosso senhorque amte que se acabe o termo dos primeiros dous meses venha algũa bõa prouisam de Roma e que sua santidade temja nisso tomando algũa boa concrusam. e o mais vos escreueraa tristam luys escrita em lyxboa xxv d agosto Jorge coelho secretario ha fez de 1539

Jffamte dom anrique

pera os dinidades conegos e cabydo da vosa see de braga

²⁴⁹Por ho *Jffamte dom AnRique*

Aos dinidades conegos e cabydo da sua see de braga (fl.41)

²⁴⁹ Endereço.

Carta Nº 19

Dezembro, 1539, Lisboa: informação, comunica que reteve Tristão Luís por causa da questão/negócio das décimas e que não sendo mais necessário o reenviara a Braga até para esclarecer o cabido sobre o que se estava a passar.

ADB, Carta do Cabido, Tomo 2, Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533. até o de 1575, nº19; original em letra humanística cursiva, completo e em razoável estado.

Dinidades conegos e cabydo da minha see de braga o Jffamte dom anRique uos enuio muito saudar. Eu detiue ate gora tristam Luys por ser muy neçessareo pera este negoçio das deçimas por ter pessoa e qualidades pera ysso e ser das pessoas prinçipaes desse cabydo o qual tem nisto feito asaz e seruido muy bem de que fico muy comtente E por ho negoçio estaria em termos que elle nom era qua mais Neçessareo lhe dey liçença e mandey que se tornasse. E lhe dise os termos em que fica todo ho negoçio das deçimas pera que uos desse conta de minha parte. E porque elle ho faraa largamente nesta nam ha mays que dizer escrita em lixboa xxiiij de dezembro Jorge coelho secretario ha fez de 1539

Jffamte dom anrique

pera os dinidades conegos e cabydo da vosa see de braga

²⁵⁰Por ho Jffamte dom AnRique

Aos dinidades coneguos e cabydo da sua see de braga sobre as decimas que pedio o papa

Dada ao cabido a xvj de Janeiro 1540 (fl.43)

²⁵⁰ Endereço.

Carta Nº 20

Junho, 1540, Lisboa: pedido (renovado), pede ao cabido que inove e afores em três vidas a Joan Alvarez Nogueira, camareiro do Infante, e sua mulher, Isabel D`Avila, colaça do Infante, uma quintã de bomreal que Joan Alvarez já “tem”, ficando este obrigado às benfeitorias que o cabido entendesse, o que devia ser contra os Estatutos, razão pela qual o Infante os adverte “E quanto ao Juramento eu vos auerei do santo padre Relaxaçam delle e folgarey muito de nom terde pejo (nojo, recusa de consciência) e o fazerdes com aquella vontade que por ysso terey pera vos fazer merce”.

ADB, Carta do Cabido, Tomo 2, Livro das Cartas do Cardeal Infante D. Henrique Arcebispo de Braga, e de Évora do anno de 1533. até o de 1575, nº20; original em letra humanística cursiva, completo e em razoável estado.

Dinidades conegos e cabydo da minha see de braga o Jffante dom anRique vos enuio muito saudar. Joān aluarez nogueira meu camareiro tem hũa quintã Junto desa çidade de braga que se chama nom Real foreira a vos como tendes sabydo sobre ha qual e sobre outras tendes feito statuto iurado de ha nam emprazar quando vagar. E por que ho dito Joān aluarez e asy Ysabel d auila sua molher minha collaça sam pessoas a que tenho muita afeiçam e obrigação de lhes fazer toda merçe vos agardecyrey muito quererdes por meu Respetto ennouar e aforar ao dito Joān aluarez a dita quintã em tres vidas. e elle se obrigaraa aas bemfeitorias que vos parecerem justas pera utilidade da ygreja. E quanto ao juramento eu vos auerey do santo padre Relaxaçam delle. E folgarey muito de nom terdes nisso pejo e o fazerdes com aquella vontade que por ysso terey pera vos fazer merçe escrita em lyxboa iij de junho Jorge coelho secretario ha fez de 1540

Jffamte dom anrique

pera os dinidades conegos e cabydo da vosa see de braga

²⁵¹ Por ho *Jffamte dom anRique*

Aos dinidades conegos e cabydo da sua see de braga

²⁵¹ Endereço.

Do *Jffamte dom Anrique* sobre renouar o prazo da quinta do Bomreal ao seu camareiro (fl.45)

Cronologia

- 1512- Nascimento do Infante D. Henrique.
- 1513- Morte da irmã de D. Henrique (Infanta D. Maria). Filha do segundo casamento de D. Manuel.
- 1515- Construção da Torre de Belém.
- 1516- Nascimento do Infante D. António.
- 1516- Nomeação do Infante D. Afonso como Cardeal.
- 1517- Morte da mãe de D. Henrique (D. Maria).
- 1518- Terceiro casamento de D. Manuel I, com D. Leonor de Áustria
- 1520- Nascimento do Infante D. Carlos.
- 1521- Morte de D. Manuel I.
- 1521- Coroação de D. João III.
- 1522- Casamento da Infanta D. Beatriz.
- 1523- Nascimento de Luís de Camões.
- 1525- Casamento de D. João III.
- 1526- D. Henrique é nomeado prior comendatário de Santa Cruz de Coimbra.
- 1526- Casamento da Infanta D. Isabel, irmã de D. Henrique.
- 1531- Terramoto em Lisboa.
- 1531- D. João III solicita a Roma a autorização para criar a Inquisição.
- 1533- D. Henrique recebe a administração do arcebispado de Braga.
- 1534- D. Henrique é elevado a Arcebispo de Braga.
- 1536- Estabelecimento do Tribunal do Santo Ofício.
- 1537- Visitação à Catedral de Santa Maria, Braga (agosto/setembro), por parte de D. Henrique.
- 1537- Primeira Visitação à Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira, Guimarães (outubro), por parte de D. Henrique.
- 1538- Segunda Visitação à Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira, Guimarães (17 de setembro).
- 1538- Constituições Sinodais de Braga.
- 1539- D. Henrique nomeado inquisidor-mor.
- 1539- D. Henrique nomeado arcebispo de Évora.
- 1540- Terceira Visitação à Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira, Guimarães (3 de fevereiro).
- 1540- Chegada dos Jesuítas a Portugal.
- 1540- Frei Diogo da Silva nomeado arcebispo de Braga.

- 1540- Diocese de Évora elevada a arcebispado.
- 1543- Casamento da Infanta D. Maria (Filha de D. João III).
- 1545- D. Henrique elevado a Cardeal.
- 1551- Publicação do Rol dos Livros defesos.
- 1554- Nasce o Infante D. Sebastião (neto de D. João III).
- 1553- Morre o Infante D. João (filho de D. João III).
- 1557- Morre D. João III.
- 1561- Primeira edição do mapa mais antigo do Reino de Portugal.
- 1562- D. Henrique regente do Reino, com a condição de o entregar quando D. Sebastião perfizesse 14 anos.
- 1563- D. Henrique recebe o título de legado a *Latere*.
- 1564- Toma posse como Arcebispo de Lisboa.
- 1565- Casamento da princesa D. Maria de Bragança (filha do Infante D. Duarte e de D. Isabel).
- 1566- Crónica de D. Manuel, por Damião de Góis.
- 1568- D. Henrique entrega o governo do Reino a D. Sebastião.
- 1571- Luís de Camões obtém o alvará para publicar Os Lusíadas.
- 1577- Morre a Infanta D. Maria (filha de D. Manuel I e D. Leonor).
- 1578- Morre D. Sebastião.
- 1578- Aclamação de D. Henrique.
- 1580- Morte de D. Henrique.

Imagens

Imagem 2 - Retrato do Cardeal D. Henrique, Sala dos Capelos (Universidade de Coimbra)



Fonte: http://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/8/81/CardealDHenrique_SalaDosCapelos.png

Imagem 3 - Retrato de D. Henrique



Fonte: <http://www.arqnet.pt/imagens/phhenrique.jpg>

Imagem 4 - Painel de azulejos representando o Cardeal D. Henrique em Évora



Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Henrique_I_de_Portugal#mediaviewer/File:Cardeal_dhenrique.jpg

Imagem 5 - Retrato do Cardeal D. Henrique



Fonte: <http://www.infopedia.pt//apoio/recursos/cgo20009.jpg>

Imagem 6 - Retrato do Cardeal D. Henrique, Sala de Atos (Universidade de Évora)



Fonte: [http://commons.wikimedia.org/wiki/File:Cardeal D. Henrique, c%C3%B3pia de original de c. 1590.jpg](http://commons.wikimedia.org/wiki/File:Cardeal_D._Henrique,_c%C3%B3pia_de_original_de_c._1590.jpg)

Imagem 7 - Retrato do Cardeal D. Henrique, Mosteiro de Tibães (Braga)



Fonte: [http://commons.wikimedia.org/wiki/File:Cardeal D. Henrique - Tibães.jpg](http://commons.wikimedia.org/wiki/File:Cardeal_D._Henrique_-_Tibaes.jpg)